



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EDITAL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura** e através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº **Portaria nº 591, de 25 abril de 2023**, comunica Vossa(s) Senhora(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto Municipal nº 021, de 06 de fevereiro de 2018, Decreto Municipal 091, de 01 de março de 2023** e Lei 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e demais normas legais que regem a matéria, obedecendo aos Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU atinentes ao caso, em conformidade com a Súmula nº 222 do mesmo TCU, da seguinte forma, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, caput, Lei nº 8.666/93)

Concorrência nº **007/2023**.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itabaiana.

CNPJ nº 13.104.740./0001-10

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM LICITADO/ESCOLA

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, caput, Lei nº 8.666/93)

Data: 07/08/2023 (sete de agosto de dois mil e vinte e três)

Horário: 09:00h (nove horas).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, centro.

3. OBJETO (art. 40, inc. I, Lei nº 8.666/93)

Esta Concorrência tem por objeto: **item 01** - construção de sala de leitura para a Escola Municipal Dom José Tomaz, localizada na Povoado Rio das Pedras; **item 02** - construção de sala de aula para a Escola Municipal Vera Cândida, localizada no Bairro Mamede Paes Mendonça; **item 03** - construção de 03 salas de aula e 01 sala de leitura para a Escola Municipal Elizeu de Oliveira, localizada no Bairro Miguel Teles de Mendonça; **item 04** construção de sala de leitura para a Escola Municipal Profª Maria Faustina Barreto, localizada no Bairro Queimadas e **item 05** - construção de sala de leitura para a Escola Municipal Profª Maria do Carmo Moura, localizada no Povoado Terra Dura, neste município, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer; gize-se, ainda, que a presente avença também divisa a aprovar a reforma das referidas unidades educacionais em comento, contudo, às expensas municipais, e de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em **Anexo I** deste instrumento.

4. CONTRATO (art. 40, inc. II, Lei nº 8.666/93)

4.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1. A contratada, quando convocada para assinatura do contrato, caso **NÃO** seja registrada no Estado de Sergipe, deverá solicitar o visto do CREA/SE antes da assinatura do mesmo, de acordo com as exigências da Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA;

4.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

4.3. A futura Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93.

4.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

4.5. O prazo de vigência do Contrato, será de será de 08 (oito) meses para o item 01, 10 (dez) meses para o item 02, 10 (dez) meses para o item 03, 08 (oito) meses para o item 04 e 08 (oito) meses para o item 05, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 06 (seis) meses para o item 01; 08 (oito) meses para o item 02, 08 (oito) meses para o item 03, 06 (seis) meses para o item 04 e 06 (seis) meses para o item 05 contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93;

4.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

4.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

4.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. PENALIDADES (art. 40, inc. III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)

5.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a futura Contratada ao pagamento da multa de mora, estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93.

5.2. Em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do Contrato, a futura Contratada será penalizada, de acordo com o previsto pelos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

5.2.1. Advertência



Processo N° 5275
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

5.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência do atraso injustificado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

5.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Itabaiana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Municipal de Itabaiana pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

6. PROJETO BÁSICO (art. 40, incs. IV c/c art. 47, Lei nº 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, §2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, nos dias e horários estipulados no item 13 deste Edital.

7. PARTICIPAÇÃO (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, conforme o art. 22, §1º da Lei nº 8.666/93, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto deste edital.

7.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

7.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

7.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

7.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no **Anexo II** deste Edital.

7.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

7.4. A procuração por instrumento particular (**Anexo II**), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.



Jina N° 3236

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

7.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

7.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

7.7. Não serão admitidos a esta licitação, além dos casos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

7.7.1. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Itabaiana/SE.

7.7.2. Empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7.7.3. Empresa que tenha sido suspensa de licitar com o Município de Itabaiana/SE.

7.7.4. Pessoa física, ou jurídica, que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

7.7.5. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

7.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso da prerrogativa estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos arts. 42 e 43, e descrita nos subitens 10.5.6 a 10.5.6.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da respectiva condição de ME ou EPP **mediante apresentação, juntamente com o credenciamento, de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano em curso, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, atestando a atual situação da empresa,** e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.8.1. A não apresentação da Certidão ou Declaração no ato do Credenciamento, ou a sua inclusão em outro envelope que não este, não desqualificará a condição de ME ou EPP da participante pela sua não comprovação, devendo a mesma lavrar, no ato, Declaração nesse sentido, a qual será submetida a diligenciamento, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, somente passando essa a competir em igualdade de condições com as demais licitantes se recusar-se a lavrar a referida Declaração, sendo que se a mesma constatar-se inverídica, será o licitante excluído do certame e declarado inidôneo, conforme §1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS (art. 40, inc. VI c/c art. 33, Lei nº 8.666/93)

8.1. Será admitida à presente licitação a participação de consórcios de empresas, atendidas as condições previstas neste Edital e aquelas estabelecidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.



Uma N^o 5279

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

8.2. Os consorciados deverão apresentar, no ato do credenciamento, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente, consoante estabelece o art. 33, incs. I e II da Lei nº 8.666/93.

8.3. Será impedida a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como será atribuída responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela decorrente, conforme prescreve o art. 33, incs. IV e V da Lei nº 8.666/93.

8.4. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidos no item 7 anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

8.5. Para prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.2 e 10.5.

8.6. Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar o documento indicado no subitem 10.3.1. Quanto à qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nos subitens 10.3.2.1.1 e 10.3.2.2.2, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

8.7. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 10.4.1, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG e ILC). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata indicada no subitem 10.4.2. Quanto ao Capital Social Integralizado, referido no subitem 10.4.3., este poderá ser obtido mediante o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.8. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9. Os consorciandos deverão apresentar, ainda, juntamente com o credenciamento, compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do Município de Itabaiana, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

8.10. Os consorciandos deverão apresentar, também no credenciamento, compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.



8.11. Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.2, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 02 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A** e **B** – separados, fechados e lacrados, conterido na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A

**Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)
Concorrência nº 007/2023- Prefeitura Municipal de Itabaiana.**

Envelope B

**Proposta da (nome da Empresa)
Concorrência nº 007/2023 - Prefeitura Municipal de Itabaiana.**

9.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

9.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

9.2.2. Fotocópias autenticadas;

9.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

9.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.3. Caso a apresentação seja das cópias dos documentos que venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Comissão.

10. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, inc. VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)

10.1. Para fins de habilitação a esta Concorrência, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica (art. 27, inc. I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inc. II da Lei nº 8.666/93);

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inc. III da Lei nº 8.666/93);

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, inc. IV da Lei nº 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Julia N.º 5290
P

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inc. V da Lei nº 8.666/93).

10.2.5. No caso dos consórcios, cada consorciando deverá apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 10.2.1 a 10.2.4, conforme o caso.

10.3. Qualificação Técnica (art. 27, inc. II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)

10.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93).

10.3.1.1. No caso dos consórcios, será exigido de cada consorciando a apresentação do documento acima mencionado.

10.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (capacitação técnico operacional), e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico (capacitação técnico profissional) adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, inc. II e §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93), a qual dar-se-á, exclusivamente, da forma que segue:

Capacitação técnico-operacional:

10.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Capacitação técnico-profissional:

10.3.2.2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de o licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

10.3.2.2.1. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

10.3.2.2.1.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

10.3.2.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

10.3.2.2.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

10.3.2.2.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

10.3.2.2.1.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.



Julia N° 8280

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

10.3.2.2.2. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar, diretamente, da obra objeto desta licitação, sendo isso devidamente **declarado e apresentado na forma do Anexo III**, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal, de acordo com o prescreve o §10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3.2.2.3. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar, diretamente, da obra objeto desta licitação, sendo isso devidamente **declarado e apresentado na forma do Anexo III**, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal, de acordo com o prescreve o §10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3.2.3. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do Item 10.3.2.1.1, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

10.3.2.3.1. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

10.3.2.3.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita dos equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia e que esses estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, mediante apresentação de declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

10.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo IV** (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, inc. III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais (art. 31, inc. I e §5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1.1. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo dos seguintes índices contábeis: **Índices de Liquidez Geral - ILG e de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores do que 1,0 (um).**

10.4.1.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados pelos licitantes, em documento assinado pelo contador da empresa, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo as fórmulas:

$$ILG = \frac{AC + RL}{\dots} \geq 1$$

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**PC + ELP**

Onde:	ILG	=	Índice de Liquidez Geral
	AC	=	Ativo Circulante
	RLP	=	Realizável a Longo Prazo
	PC	=	Passivo Circulante
	ELP	=	Exigível a longo Prazo

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

PC

Onde:	ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
	AC	=	Ativo Circulante
	PC	=	Passivo Circulante

10.4.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

10.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou autenticado através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

10.4.1.3.3. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

10.4.1.3.34 Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93).

10.4.3. Capital Social, correspondente a 10% (dez por cento) do Preço Máximo fixado no **Anexo I** deste Edital, devendo a respectiva comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (art. 31, §§2º e 3º da Lei nº 8.666/93) sendo:

- Para os licitantes que cotarem o item 01 - R\$ 79.027,76 (setenta e nove mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos);
- Para os licitantes que cotarem o item 02 - R\$ 140.525,12 (cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)
- Para os licitantes que cotarem o item 03 - R\$ 85.953,01 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo);
- Para os licitantes que cotarem o item 04 - R\$ 41.663,19 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos);
- Para os licitantes que cotarem o item 05 - R\$ 38.768,24 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

10.4.3.1. Caso o licitante cote mais de um item ou, até mesmo, todos os itens, o capital social deverá corresponder ao somatório do total dos itens cotados.

10.4.3.2. Serão aceitos como forma de comprovação do Capital Social Integralizado:
Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 13.104.740/0001-10



10.4.3.2.1. Balanço Patrimonial do último exercício social (2022), onde conste a respectiva demonstração;

10.4.3.2.2. Contrato Social, ou Alteração Contratual, devidamente atualizado e registrado na respectiva Junta Comercial; ou

10.4.3.2.3. Certidão atualizada da respectiva Junta Comercial, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias.

10.4.4. No caso de consórcios, para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 10.4.1, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG e ILC). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata indicada no subitem 10.4.2. Quanto ao Capital Social Integralizado, referido no subitem 10.4.3., este poderá ser obtido mediante o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.4.4.1. Neste caso de Capital Social Integralizado, para o consórcio, de acordo com o art. 33, inc. III da Lei nº 8.666/93, será exigido um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor acima exigido para licitante individual, correspondendo esse acréscimo ao valor final referente ao Capital Social Integralizado, sendo inexigível este acréscimo apenas para os consórcios compostos, em sua totalidade, por Micro e Pequenas Empresas, assim definidas em lei e devidamente comprovado, sendo:

- Para os licitantes que cotarem o item 01 - R\$ 102.736,09 (cento e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e nove centavos);
- Para os licitantes que cotarem o item 02 - R\$ 182.682,65 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
- Para os licitantes que cotarem o item 03 - R\$ 111.738,91 (cento e onze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos);
- Para os licitantes que cotarem o item 04 - R\$ 54.162,15 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos);
- Para os licitantes que cotarem o item 05 - R\$ 50.398,71 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, inc. IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, inc. I da Lei nº 8.666/93);

10.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, inc. III da Lei nº 8.666/93):

10.5.2.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.5.2.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

10.5.2.3. Municipal, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** (art. 29, inc. IV da Lei nº 8.666/93).

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (art. 29, inc. V da Lei nº 8.666/93).

10.5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.5.1 a 10.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.6. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

10.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inc. V, Lei nº 8.666/93):

10.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo V.

10.7. As Certidões exigidas para esta licitação (Junta Comercial, Fiscais, Trabalhista e Falência) serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem, em seu próprio texto, prazo diferente, ou não apresentarem validade no corpo da certidão.

11. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)

11.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente **e, obrigatoriamente, conter:**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

11.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 4.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 11.3, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - **Anexo VI** deste Edital;

11.1.2. Planilha de Preços da Licitante, em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

11.1.2.1. Será admitida a correção de planilhas que apresentem erros que sejam sanáveis, assim considerados pelo setor competente, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que a correção não altere o valor do item, e nem daqueles ao qual estiverem vinculados, e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com os custos da contratação, nos moldes, exemplificativamente, dos acórdãos nº 830/2018, 352/2018, ambos do Plenário, e 308/2022, 2ª Câmara, todos do TCU.

11.1.2.2. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo Município - **Anexo VII**;

11.1.2.3. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, **a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários**, na forma do art. 7, §2º, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 258/2010 do TCU.

11.1.2.4. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na forma do Decreto Federal nº 7.983/2013. **AS REFERIDAS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS, EM NO MÁXIMO DE 02 (DUAS) PÁGINAS POR FOLHA.**

11.1.2.4.1. Em não constando, inequivocamente, a referida composição nos valores referenciais existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, poderá ser utilizada composição dos valores referenciais constantes do ORSE, conforme permitido pelo Decreto Federal nº 7.983/2013.

11.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão de obra direta e indireta;

11.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

11.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do Município e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo - **Anexo VIII** deste Edital.

11.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo - **Anexo IX**, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU.

11.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Súmula nº 254/2010 do TCU, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/2013 – TCU já mencionado.

11.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

11.1.5.3. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

11.1.5.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

11.1.5.4.1. Os licitantes optantes pelo Simples Nacional que utilizarem da prerrogativa de estabelecer percentuais diferenciados em suas propostas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, juntamente com a proposta, essa opção, bem como comprovar a sua receita bruta nos últimos 12 (doze) meses, a fim de se verificar em que parâmetro de alíquota a mesma se enquadrará.

11.1.5.4.2. A licitante que não fizer essa comprovação presumir-se-á que a mesma declinou desse direito, sendo sua proposta aferida de acordo com os parâmetros legais estabelecidos, sem opção pelo simples nacional.

11.1.5.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

11.1.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo X.

11.1.7. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XI.

11.1.8. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XII.

11.1.9. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XIII.

11.1.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do Anexo XIV.

11.2. A ausência de qualquer um dos documentos acima mencionados (11.1.1 a 11.1.10) poderá implicar na imediata desclassificação do licitante.

11.3. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93.



Folha N° 5286

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

11.4. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

11.5. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

11.6. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

11.7. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

11.8. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

11.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

12. JULGAMENTO (art. 40, inc. VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)

12.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo Município e constante dos **Anexos I e VII** deste Edital, na forma do art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

12.2. De acordo, ainda, com o art. 43, inc. IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 11 e subitens, conforme art. 48, inc. I da Lei nº 8.666/93;

12.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma do art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 259 do TCU.

12.2.2.1. Será considerado preliminarmente inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, al. a da Lei nº 8.666/93), ou;

12.2.2.1.2. Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, al. b da Lei nº 8.666/93);

12.2.2.2. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 - TCU.

12.2.2.2.1 Será admitida a correção de propostas que apresentem erros que sejam sanáveis, na forma do subitem 11.1.2.1.

12.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 12.2.2.1 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 12.2.2.1.1 e 12.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.3. A critério da Comissão, e havendo anuência de todos os licitantes, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

12.4. Na forma dos arts. 43, inc. V, 44 e 45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global por item licitado/Escola**.

12.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

12.5.2. Para efeito do disposto no subitem 12.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

12.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inc. I, LC 123/06);

12.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, inc. II, LC 123/06);

12.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inc. III, LC 123/06);

12.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

12.5.3. O disposto nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12.5.4 Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal 091, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

12.5.5 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

12.5.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

12.5.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 12.5.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 12.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.9. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

12.5.9.1 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

12.5.9.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Maçambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.

13. INFORMAÇÕES (art. 40, inc. VIII, Lei nº 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), no endereço supraindicado, pelo telefone: (79) 3431-9712, ou através do e-mail licitacao.pmita@gmail.com

14. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 40, inc. XVII c/c 43, Lei nº 8.666/93)

14.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO - A** e **PROPOSTA - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 7, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

14.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.



14.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93.

14.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, inc. II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

14.5. A critério da Municipalidade, no caso de inabilitação de todos os licitantes, antes de ser concedido prazo recursal e havendo concordância expressa e unânime, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

14.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93.

14.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, e desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

14.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93.

14.10. É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

15. PAGAMENTO (art. 40, incs. XI e XIV, Lei nº 8.666/93)

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

15.1.1. Nota fiscal, devidamente atestada pelo Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

15.1.2. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

15.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, além da CNDT, devidamente atualizadas.

15.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços.

15.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

15.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento.

15.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.1/15.3 acarretará indenização por inadimplência pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.

15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta.

15.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificadas no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93.

15.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

15.9. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município, nos seguintes casos:

15.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;

15.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

15.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

15.9.4. Erros ou vícios nas faturas.

15.10. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

16. RECURSOS (art. 40, inc. XV, Lei nº 8.666/93)

16.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, recurso nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante (art. 109, inc. I, al. "a" da Lei nº 8.666/93);

16.1.2. Julgamento das propostas (art. 109, inc. I, al. "b" da Lei nº 8.666/93);

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação (art. 109, inc. I, al. "c" da Lei nº 8.666/93);

16.1.4. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93 (art. 109, inc. I, al. "e" da Lei nº 8.666/93);

16.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, inc. I, al. "f" da Lei nº 8.666/93).

16.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.

16.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, inc. II da Lei nº 8.666/93.

16.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei nº 8.666/93 (art. 109, inc. III da Lei nº 8.666/93).

16.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou não protocolada/enviada – física ou eletronicamente – no Município, e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, incs. II e XVI, Lei nº 8.666/93)

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o previsto no art. 73, inc. I, al. "a" e "b", §3º da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no subitem 4.5 deste Edital.



18. GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, inc. XVII c/c art. 56, Lei nº 8.666/93)

18.1. No ato de assinatura do Contrato, a Contratada apresentará ao Município a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

18.1.1. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

18.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.1.2. Seguro garantia;

18.1.1.3. Fiança bancária.

10.1.2. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato, em atendimento ao art. 33, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

18.3. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta poupança a ser fornecida pelo Município, e vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

18.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, e expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, inc. XVII c/c art. 7º, §2º, inc. III, Lei nº 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes do Orçamento de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo:

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.368.0005.1143 Alfabetização para valer
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.08 Reforma com ampliação da área física
- ✓ Fonte 15760000 – Transferência de Recursos dos Estados para Programa de Educação

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.361.0005.1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- ✓ 4490.51.08 Reforma com ampliação da área física
- ✓ Fonte 15001001 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

- ✓ 0206 Secretaria de Educação
- ✓ 12 361 0005 1014 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fundeb
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.08 Reforma com ampliação da área física
- ✓ Fonte 1540001 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12 368 0005 2028 Manutenção Salário Educação
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.08 Reforma com ampliação da área física
- ✓ Fonte 15500000 Transferências do Salário Educação

20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, inc. XVII, Lei nº 8.666/93)

20.1. O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Quaisquer solicitações de informações complementares, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

20.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes das obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

20.4. É vedada a subcontratação.

20.5. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO I – Projeto Básico e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, incs. IV e X e §2º, incs. I e II c/c art. 47, Lei nº 8.666/93).

ANEXO II – Modelo de Procuração (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO III – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO IV – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO V – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV c/c art. 27, inc. V, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VII – Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. II, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VIII – Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO IX – Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).

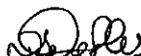
ANEXO XII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93).

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8666/93).

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8666/93 e art. 2º da Portaria SDE/MJ nº 51, de 03 de julho de 2009).

ANEXO XV – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, inc. III, Lei nº. 8.666/93).

Itabaiana, 03 de julho de 2023.


Danielle Silva Telles
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Nota N° 0295

ANEXO I

Especificações, Quantitativos e Preços Máximos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de sala de leitura para a Escola Municipal Dom José Tomaz , localizada na Povoado Rio das Pedras, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, com também reforma da referida escola.	R\$ 790.277,62
02	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de sala de aula para a Escola Municipal Vera Cândida , localizada no Bairro Mamede Paes Mendonça, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola.	R\$ 1.405.251,15
03	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 03 salas de aula e 01 sala de leitura para a Escola Municipal Elizeu de Oliveira , localizada no Bairro Miguel Teles de Mendonça, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola.	R\$ 859.530,10
04	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de sala de leitura para a Escola Municipal Profª Maria Faustina Barreto , localizada no Bairro Queimadas para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola.	R\$ 416.631,93
05	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de sala de leitura para a Escola Municipal profª Maria do Carmo Moura , localizada no Povoado Terra Dura, neste município, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola	R\$ 387.682,42

Observação: Acaso um licitante restar vencedor de mais de 01 (um) item, deverá se atentar que as ordens de serviços poderão ser deflagradas de modo concomitante, ou seja, os itens serão executados simultaneamente no prazo estabelecido; assim, incorrendo-se no aqui disposto, não haverá o somatório de prazos.



Item 08

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OBRA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ

A presente especificação estabelece as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Dom José Thomaz, Povoado Rio das Pedras, no município de Itabaiana/Sergipe.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

• RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à CONTRATANTE, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrada no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

Thaisa Lima Santos
Engª Civil - CREA 271739/1991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

• RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade por parte da empreiteira.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc. causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projetos de coberturas, estrutural, etc. detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, igualmente, à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 039



Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira.

Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

A EMPREITEIRA é responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação dos canteiros de trabalho e de todas as suas instalações, inclusive cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos. Ficando ao seu encargo, também, a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição do material de consumo necessário (carga do extintor de incêndio, produtos para higiene do ambiente e pessoal, etc.).

A EMPREITEIRA deverá fotografar o local da obra antes, durante e após a execução da mesma, entregando a fiscalização, todas as fotografias tiradas ou o CD constando as mesmas.

• DOS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, SINALIZAÇÃO, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E ENERGIA ELÉTRICA)

É de responsabilidade de a EMPREITEIRA garantir que na obra em questão sejam aplicados os elementos de proteção, sinalização, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações.

01. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

01.1 MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

a) Serão obedecidas todas as recomendações com relação a segurança no trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

f) Se julgar necessário, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDESCOLA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

Thaisa Lima Santos
Eng.ª Civil - CREA 2717391/991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO /FUNDESCOLA.

g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

_h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser no canteiro de obras.

01.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma

Regulamentadora NR-18:

01.3 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

01.4 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

- **Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

01.5 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRACOS

- **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

01.6 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



01.7 Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

01.8 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

01.9 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

- Avental de raspão: para trabalhos de soldagem e corte a quente, e para dobragem e armação de ferros.

02. SINALIZAÇÃO

02.1 A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços, boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de veículos a serem utilizados, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50 m, e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

02.2 Também deverão ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

02.3 A vigilância do canteiro será intensiva e permanente em turnos de oito horas para cada vigilante.

03. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (água, esgoto sanitário e energia elétrica)

Deverão obedecer rigorosamente as prescrições e exigências dos órgãos públicos e / ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

03.1 Água

- O abastecimento de água potável deverá ser feito inicialmente através de pontos existentes próximos, que alimentarão os reservatórios, localizados estrategicamente em número suficientes a atender a demanda do canteiro de obras em seu pico. A distribuição interna far-se-á em tubulações PVC para os recintos de consumo naturais, bem como aos bebedouros industriais instalados em toda a edificação, capazes de fornecer água filtrada e gelada.

- Caso seja necessário a CONTRATADA deverá instalar reservatórios de fibrocimento (ou fibra), dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pela CONTRATADA quanto a previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação, revestimento da obra.

- Os tubos e conexões serão do tipo soldável de PVC para instalações prediais de água fria.

- O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

03.2 Esgoto Sanitário

Thaisa Lima Santos
Eng. Civil - CREA 27173919/1
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



• Caberá à CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO e da FISCALIZAÇÃO.

• Se não for possível a ligação diretamente ao coletor público de esgotos, a CONTRATADA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT. As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.

03.3 Energia Elétrica

• Serão feitas diversas ligações em alta ou baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e em relação à potência do equipamento instalado em cada ponto do canteiro.

• As redes do canteiro serão em linha aérea com postes de 7,00 metros, em madeira para instalação das redes de baixa tensão.

• O transformador e estação abaixadora de tensão serão instalados em local isolado e sinalizado, conforme indicação de projeto;

• Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplásticas, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Não serão permitidos cabos de ligação de ferramentas com emendas.

• Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.

• As máquinas e equipamentos tais como: serra circular, torre, máquinas de solda, etc, terão suas carcaças aterradas.

• Serão colocadas tomadas próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas.

• Caberá à FISCALIZAÇÃO energética a vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

• O sistema de iluminação do canteiro fornecerá claridade suficiente e condições de segurança.

03.4 Telefônica

a) Para a rede telefônica do canteiro deverá ser utilizada a posteação da rede elétrica.

b) Deverá ser previsto a implantação de um telefone para o canteiro de obras, e um ramal que atendam a todas as unidades e dependências que necessitem deste tipo de comunicação.

LICENÇAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, e etc.

REGISTRO DA OBRA NO CREA E NO INSS

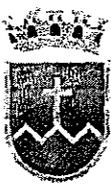
Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira, apresentando cópias das matrículas em ambos os órgãos, à fiscalização.

DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS

TODAS AS ETAPAS DE TODOS OS SUBSISTEMAS CONSTRUTIVOS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CONFORME OS PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS CONSTANTES NO SISTEMA ORSE DA CEHOP/SE.

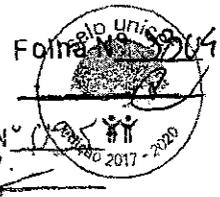


Thaisa Lima Santos
Eng^a Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



A EMPREITEIRA deverá executar revestimento cerâmico para piso e parede na área interna e externa da sala;

1.7. REVESTIMENTOS - PISO

1.7.1. CAMADA IMPERMEABILIZADORA, ESPESURA = 5,0CM, C/ CONCRETO FCK = 15MPA

A EMPREITEIRA deverá realizar a camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa na área da sala;

1.7.2. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM

A EMPREITEIRA deverá realizar a regularização de base para revest. de pisos na área da sala;

1.7.3. PISO ALTA RESISTÊNCIA 12MM, COR CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, POLIMENTO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERAMENTO

A EMPREITEIRA deverá executar o piso de alta resistência 12mm, cor cinza na área da sala;

1.8. ESQUADRIAS

1.8.1. REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO

A EMPREITEIRA deverá remover e reassentar as esquadrias de alumínio da sala já constituída;

1.8.2. PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÓCA, 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS

A EMPREITEIRA deverá instalar porta madeira compensada 0,80mx2,10m inclusive batente e ferragens;

1.8.3. BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MÓLDURA VIDRO, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO

A EMPREITEIRA deverá instalar janelas basculante em alumínio, tipo convencional ou pivotante;

1.8.4. VIDRO LISO INCOLOR 6MM

A EMPREITEIRA deverá instalar vidro liso incolor 6mm nas janelas basculante;

1.9. PINTURA

1.9.1. PAREDE INTERNA E EXTERNA

1.9.1.1. PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR, 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LÁTEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES.

A EMPREITEIRA deverá realizar a pintura de acabamento com 02 demãos de tinta pva látex para interiores;

1.9.1.2. PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR AGRÍCO, 02 DEMÃOS DE MASSA AGRÍCA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LÁTEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES.

A EMPREITEIRA deverá executar a pintura no ambiente externo;

1.9.2. ESQUADRIA

1.9.2.1. PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA

A EMPREITEIRA deverá executar a pintura nas portas;

1.10. DIVERSOS

1.10.1. PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,50 X 0,70 M

A EMPREITEIRA deverá colocar a placa de inauguração de obra em alumínio;

Thaisa Lima Santos
Eng^o Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



- 1.10.2.** QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA SOBRE CHAPA DE MOF CRU 6MM
- 1.10.3.** A EMPREITEIRA deverá executar o quadro escolar na sala;
- 1.10.4.** LIMPEZA GERAL.
A EMPREITEIRA deverá executar uma limpeza geral.
- 1.11. ELÉTRICO**
A EMPREITEIRA deverá instalar a parte Elétrica de acordo com o projeto e planilha orçamentária;
- 2. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ**
- 2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**
A EMPREITEIRA deverá executar as demolições e remoções dos itens solicitados na planilha orçamentária;
- 2.2. COBERTURAS**
A EMPREITEIRA deverá instalar itens da cobertura solicitados na planilha orçamentária;
- 2.3. REVESTIMENTO (SALAS E CORREDORES)**
A EMPREITEIRA deverá executar o revestimento das salas e corredores de acordo com a planilha orçamentária;
- 2.4. FORRO**
A EMPREITEIRA deverá instalar forro necessário de acordo com a planilha orçamentária;
- 2.5. PAVIMENTAÇÃO**
A EMPREITEIRA deverá executar a pavimentação de acordo com a planilha orçamentária;
- 2.6. PASSEIÓS LATERAIS E FRONTAL**
A EMPREITEIRA deverá executar os passeios de acordo com a planilha orçamentária;
- 2.7. ESQUADRIAS**
A EMPREITEIRA deverá instalar as esquadrias de acordo com a planilha orçamentária;
- 2.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
A EMPREITEIRA deverá instalar a parte Elétrica de acordo com o projeto e planilha orçamentária;
- 2.9. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO**
A EMPREITEIRA deverá executar as instalações hidráulicas de acordo com a planilha orçamentária;
- 2.10. METAIS E LOUÇAS**
A EMPREITEIRA deverá instalar metais e louças de acordo com a planilha orçamentária;
- 2.11. PINTURAS**
A EMPREITEIRA deverá as pinturas de acordo com a planilha orçamentária;
- 2.12. MUROS LATERAIS**
A EMPREITEIRA deverá executar os muros laterais de acordo com o projeto e planilha orçamentária;
- 2.13. FOSSA/FILTRO**

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



A EMPREITEIRA deverá instalar nova tampa de concreto nas fossas e filtro de acordo com a planilha orçamentária;

2.14. DIVERSOS

A EMPREITEIRA deverá executar os itens diversos de acordo com a planilha orçamentária;

2.15. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A EMPREITEIRA deverá executar a administração local de acordo com a planilha orçamentária;

Após a conclusão da obra, será feita a desmobilização, com retirada dos equipamentos, ferramentas, veículos e pessoal ainda remanescente na obra, executando-se inclusive a desmontagem do canteiro.

A firma Empreiteira só poderá entregar a obra depois que a Comissão de Recebimento fizer uma visita para constatar o seu bom estado de construção e funcionamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias, após a entrega provisória.

Será feita uma verificação no funcionamento de todas as instalações, aparelhos, peças, ferragens, esquadrias e em toda a obra, e qualquer peça que seja encontrada deficiente será substituída ou corrigida pelo Empreiteiro.

Também deverá ser entregue o Livro Diário de Obra à Comissão de Recebimento.

As cauções e retenções somente serão liberadas após a comprovação de pagamento de débitos referentes às instalações provisórias de água e luz, taxas e encargos decorrentes da execução da obra, assim como após a entrega do "as built" de todos os projetos que sofrerem alteração no decorrer da obra, sem nenhum custo para a contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha Nº 285

Jan 02

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OBRA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA CÂNDIDA COSTA SANTANA

A presente especificação estabelece as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Profª Vera Cândida Costa Santana, no município de Itabaiana/Sergipe.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

• RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à CONTRATANTE ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

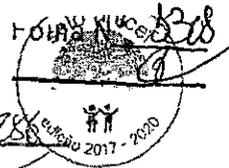
Thaísia Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 288



A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrada no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s) devem ser consideradas para todo e qualquer feito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Thaís Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 271739/1991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

• RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade por parte da empreiteira.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira, a reconstrução de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e rédes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstrução de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projetos de coberturas, estrutural, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá a Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá igualmente a Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha Nº 121
Folha Nº 288
Equipau 2017 - 2020

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira.

Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

A EMPREITEIRA é responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação dos canteiros de trabalho e de todas as suas instalações, inclusive cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos. Ficando ao seu encargo, também, a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição do material de consumo necessário (carga do extintor de incêndio, produtos para higiene do ambiente e pessoal, etc.).

A EMPREITEIRA deverá fotografar o local da obra antes, durante e após a execução da mesma, entregando a fiscalização todas as fotografias tiradas ou o CD constando as mesmas.

• DOS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, SINALIZAÇÃO, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E ENERGIA ELÉTRICA)

É de responsabilidade de a EMPREITEIRA garantir que na obra em questão sejam aplicados os elementos de proteção, sinalização, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações:

01. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

01.1 MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214 de 08.06.78, do Ministério do Trabalho publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

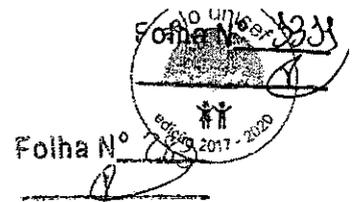
c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

Thaísia Lima Santos
Eng.ª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

f) Se julgar necessário, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDESCOLA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus, para o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDESCOLA.

g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser no canteiro de obras.

01.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

01.3 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

• **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

• **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

• **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

• **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

• **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

Thaisa Lima Santos
Eng^a Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha Nº 2011

01.4 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

01.5 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS.

- **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

01.6 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

01.7 Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

01.8 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.

- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

01.9 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

- **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

02. SINALIZAÇÃO

02.1 A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de veículos a serem utilizados, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50 m e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

02.2 Também deverão ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

02.3 A vigilância do canteiro será intensiva e permanente em turnos de oito horas para cada vigilante.

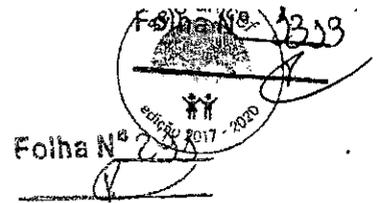
03. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (água, esgoto sanitário e energia elétrica).

Thaísia Lima Santos
Engª Civil - CREA 271739/1991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e / ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

03.1 Água

- O abastecimento de água potável deverá ser feito inicialmente através de pontos existentes próximos, que alimentarão os reservatórios, localizados estrategicamente em número suficientes a atender a demanda do canteiro de obras em seu pico. A distribuição interna far-se-á em tubulações PVC para os recintos de consumo naturais, bem como aos bebedouros industriais instalados em toda a edificação, capazes de fornecer água filtrada e gelada.

- Caso seja necessário a CONTRATADA deverá instalar reservatórios de fibrocimento (ou fibra), dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação, revestimento da obra.

- Os tubos e conexões serão do tipo soldável de PVC para instalações prediais de água fria.

- O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

03.2 Esgoto Sanitário

- Caberá a CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO e da FISCALIZAÇÃO.

- Se não for possível a ligação diretamente ao coletor público de esgotos, a CONTRATADA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT. As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.

03.3 Energia Elétrica

- Serão feitas diversas ligações em alta ou baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e em relação à potência do equipamento instalado em cada ponto do canteiro.

- As redes do canteiro serão em linha aérea com postes de 7,00 metros, em madeira para instalação das redes de baixa tensão.

- O transformador e estação abaixadora de tensão serão instalados em local isolado e sinalizado, conforme indicação de projeto.

- Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplásticas, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Não serão permitidos cabos de ligação de ferramentas com emendas.

- Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência.



termomagnético fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.

- As máquinas e equipamentos tais como serra circular, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças aterradas.
- Serão colocadas tomadas próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas.
- Caberá a FISCALIZAÇÃO enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.
- O sistema de iluminação do canteiro fornecerá clareza suficiente e condições de segurança.

03.4 TELEFÔNICA

- a) Para a rede telefônica do canteiro deverá ser utilizada a posteação da rede elétrica.
- b) Deverá ser previsto a implantação de um telefone para o canteiro de obras e um ramal, que atenda a todas as unidades e dependências que necessitem deste tipo de comunicação.

• LICENÇAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, e etc.

• REGISTRO DA OBRA NO CREA E NO INSS

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira, apresentando cópias das matrículas em ambos os órgãos, a fiscalização.

• DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS

TODAS AS ETAPAS DE TODOS OS SUBSISTEMAS CONSTRUTIVOS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CONFORME OS PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS CONSTANTES NO SISTEMA ORSE DA CEHOP/SE.

Thaisa Lima Santos
Eng.ª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA CÂNDIDA COSTA SANTANA

1. PROJETO CIVIL - AMPLIAÇÃO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. Serão feitos os serviços de:

1.1.2. Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada

1.1.3. Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada

1.1.4. Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes

1.1.5. Tapume em chapa galvanizada nº30 esp=0,35mm, h=2,00m, exclusiva pintura

1.1.6. Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação).

1.1.7. Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m², inclusive execução de gabarito de madeira descritos na planilha orçamentária

1.2. INFRA-ESTRUTURA FUNDACOES

1.2.1. Serão feitos os serviços de:

1.2.2. Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m

1.2.3. Concreto magro para lastro, traço 1:4:5:4:5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual

1.2.4. Concreto Armado fck=21 0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

1.2.5. Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 35x0,45x0,23m - Confeccão mecânica e transporte

1.2.6. Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização

1.2.7. Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia adensada com água

1.2.8. Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho

1.2.9. Carga manual de material de 1ª categoria

1.2.10. Transporte local com caminhão basculante de 10m³ em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³

1.3. SUPERESTRUTURA

1.3.1. CONCRETO ARMADO PARA PILARES E VIGAS

1.3.2. Concreto Armado fck=21 0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

1.3.3. CONCRETO ARMADO PARA VERGAS

1.3.4. Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.

1.3.5. Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão.

1.3.6. Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento.

1.4. ESQUADRIAS

Thaísia Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha Nº 236

- 1.4.1. Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens
- 1.4.2. Vidro liso incolor 6mm
- 1.4.3. Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro

1.5. COBERTURA

- 1.5.1. Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso icamento
- 1.5.2. Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical
- 1.5.3. Telhamento com telha cerâmica, capa canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical.
- 1.5.4. Emassamento de beiral de telha cerâmica
- 1.5.5. Emassamento de cumeeira com telha cerâmica
- 1.5.6. Forro em placas de gesso para ambientes comerciais
- 1.5.7. Calha em chapa de alumínio lisa nº26, e=0,46mm
- 1.5.8. Impermeabilização com vedação da Rebotec ou similar, para lajes, 01 demão
- 1.5.9. Laje pré-fabricada tralicada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.
- 1.5.10. Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais

1.6. ELEVACÃO

- 1.6.1. Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm
- 1.6.2. Chapisco em parede com argamassa traço 11 - 1:3 (cimento / areia)
- 1.6.3. Reboco ou emboço interno de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm
- 1.6.4. Reboco ou emboço externo de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm

1.7. REVESTIMENTO

- 1.7.1. Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço

1.8. PINTURA

1.8.1. PAREDE


Thaisa Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



- 1.8.2. Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores
- 1.8.3. Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores
- 1.8.4. ESQUADRIA**
- 1.8.5. Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira
- 1.9. PAVIMENTAÇÃO**
- 1.9.1. INTERNO**
- 1.9.2. Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar
- 1.9.3. Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa
- 1.9.4. Lona plástica preta
- 1.9.5. Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm
- 1.9.6. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².
- 1.9.7. EXTERNO**
- 1.9.8. Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa
- 1.9.9. Lona plástica preta
- 1.9.10. Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm
- 1.9.11. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².
- 1.9.12. Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos
- 1.10. DIVERSOS**
- 1.10.1. Quadro escolar em formica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm
- 1.10.2. Limpeza geral
- 1.10.3. Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m
- 1.11. ELÉTRICO**
- 1.11.1. Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA
- 1.11.2. Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"
- 1.11.3. Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento
- 1.11.4. Luminária para uma lampada led tubular bivolt 18/20.w, base g13 -

Thaísia Lima Santos
Eng.ª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



- 1.11.5. Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt
- 1.11.6. Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar
- 1.11.7. Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"
- 1.11.8. Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4" Quadro escolar em formica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm

2. PROJETO CIVIL - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO

2.1. DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO

- 2.1.1. Demolição de reboco
- 2.1.2. Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente
- 2.1.3. Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo
- 2.1.4. Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto
- 2.1.5. Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)
- 2.1.6. Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. n° 14, c/ reaproveitamento de 80% Itabaiana ou similar
- 2.1.7. Remoção de vaso sanitário
- 2.1.8. Coleta e carga manuais de entulho
- 2.1.9. Transporte local com caminhão basculante de 10m³ em rodovia não pavimentada (construção) densidade=1,5/m³

2.2. PAVIMENTAÇÃO

- 2.2.1. Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m
- 2.2.2. Coleta e carga manuais de entulho
- 2.2.3. Transporte local com caminhão basculante de 10m³ em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5/m³
- 2.2.4. Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia adensada com água Transporte local com caminhão basculante de 10m³ em rodovia pavimentada, (construção) densidade=1,5/m³
- 2.2.5. Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacil ou similar, exceto argamassa impermeabilização
- 2.2.6. Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa
- 2.2.7. Lona plástica preta
- 2.2.8. Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar
- 2.2.9. Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm
- 2.2.10. Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm
- 2.2.11. Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha N° 297

2.3. PAREDES

- 2.3.1. Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco)
- 2.3.2. Apicoamento total de reboco com ponteiros/taladeiras
- 2.3.3. Reboco ou emboço interno de parede com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm
- 2.3.4. Reboco ou emboço externo de parede com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm
- 2.3.5. Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.

2.4. COBERTURA

- 2.4.1. Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar
- 2.4.2. Tubo pvc série água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais
- 2.4.3. Calha em chapa de alumínio lisa nº26, e=0,46mm
- 2.4.4. Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm
- 2.4.5. Emassamento de beiral de telha cerâmica
- 2.4.6. Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical
- 2.4.7. Impermeabilização com vedação da Rebotec ou similar, para lajes, 01 demão

2.5. ESQUADRIAS

- 2.5.1. Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens
- 2.5.2. Revisão de esquadria de ferro
- 2.5.3. Vidro liso incolor 6mm
- 2.5.4. Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vista
- 2.5.5. Porta em madeira de lei, almofadada, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens

2.6. HIDROSSANITÁRIO

- 2.6.1. Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm
- 2.6.2. Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)
- 2.6.3. Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)

2.7. METAIS E LOUÇAS

- 2.7.1. Vaso sanitário convencional, linha popular, com assento plástico universal branco e conjunto de fixação, exceto caixa descarga
- 2.7.2. Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular
- 2.7.3. Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar


Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha N° 298

2.8. PINTURAS

2.8.1. INTERNO

2.8.1.1. Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores.

2.8.2. EXTERNO

2.8.2.1. Pintura para exteriores sobre paredes com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores.

2.8.3. ESQUADRIAS

2.8.3.1. Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte.

2.8.3.2. Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte.

2.9. DIVERSOS

2.9.1. Limpeza geral

2.9.2. Quadro escolar em formica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm

2.9.3. Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado (altura = 0,90), com barras verticais a cada 2,00m (2"), barra horizontal intermediária (2") e barra horizontal superior (2").

2.9.4. Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar.

2.10. CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO

2.10.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.10.1.1. Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada

2.10.1.2. Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA.

2.10.1.3. Projeto Hidráulico - Água fria com área até 500m². Observação: Apresentar carta de viabilidade da DESO.

2.10.1.4. Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação).

2.10.1.5. Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m², inclusive execução de gabarito de madeira.

2.10.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.10.2.1. Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m.

2.10.2.2. Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água.



- 2.10.2.3. Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho
- 2.10.2.4. Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³
- 2.10.2.5. Carga manual de material de 1ª categoria
- 2.10.3. INFRAESTRUTURA**
- 2.10.3.1. Concreto magro para lastro, traço 1:4:5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.
- 2.10.3.2. Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte
- 2.10.3.3. Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)
- 2.10.4. SUPERESTRUTURA**
- 2.10.4.1. Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)
- 2.10.5. VERGA E CONTRAVERGAS**
- 2.10.5.1. Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.
- 2.10.5.2. Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão.
- 2.10.5.3. Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento.
- 2.10.6. ELEVACÃO**
- 2.10.6.1. Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm
- 2.10.6.2. Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)
- 2.10.6.3. Reboco ou emboço interno de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm
- 2.10.6.4. Reboco ou emboço externo de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm
- 2.10.6.5. Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens
- 2.10.7. COBERTURA**
- 2.10.7.1. Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso ligamento
- 2.10.7.2. Trama de madeira composta por tipas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.
- 2.10.7.3. Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical.
- 2.10.7.4. Emassamento de beiral de telha cerâmica



- 2.10.7.5. Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical.
- 2.10.7.6. Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enhecimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.
- 2.10.7.7. Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais.
- 2.10.8. PAVIMENTAÇÃO**
- 2.10.8.1. Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa
- 2.10.8.2. Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm
- 2.10.8.3. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².
- 2.10.8.4. Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm
- 2.10.8.5. Piso em concreto simples desempolado fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m para juntas de concretagem - três usos
- 2.10.9. ESQUADRIAS**
- 2.10.9.1. Porta em madeira de lei, almofadada, 0,90x2,10 m, inclusive batentes e ferragens
- 2.10.9.2. Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vista
- 2.10.9.3. Vidro liso incolor 6mm
- 2.10.9.4. Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro
- 2.10.10. PINTURA**
- 2.10.10.1. Pintura para interiores sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores.
- 2.10.10.2. Pintura para exteriores sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para:
- 2.10.10.3. Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira
- 2.10.11. METAIS E LOUÇAS**
- 2.10.11.1. Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,30x0,60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada
- 2.10.11.2. Vaso sanitário convencional, linha popular, com assento plástico universal branco e conjunto de fixação, exceto caixa descarga
- 2.10.11.3. Caixa de descarga de sobrepôr completa akros ou similar



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha N° 305

- 2.10.11.4. Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação.
- 2.10.11.5. Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.
- 2.10.12. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO**
- 2.10.12.1. Ponto de água fria embutido c/material pvc rígido soldável Ø 25mm
- 2.10.12.2. Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc.)
- 2.10.12.3. Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)
- 2.10.12.4. Ralo sifonado pvc dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.
- 2.10.12.5. Tubo pvc, serie normal, esgoto predial dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação
- 2.10.12.6. Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,80m
- 2.10.13. ELÉTRICO**
- 2.10.13.1. PADRÃO DE ENTRADA, QUADRO DE MEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**
- 2.10.13.1.1. Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA
- 2.10.13.1.2. Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x25+25mm²
- 2.10.13.1.3. Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")
- 2.10.13.1.4. Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")
- 2.10.13.1.5. Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar, seção 25mm², 0,6/1kv/70°
- 2.10.13.1.6. Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA
- 2.10.13.1.7. Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref. Siemens 5 SX1 ou similar
- 2.10.13.1.8. Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA
- 2.10.13.1.9. Disjuntor bipolar DR 25 A, Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref. 5SM1 312-0MB Siemens ou similar
- 2.10.13.1.10. Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B
- 2.10.13.1.11. Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação
- 2.10.13.1.12. Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B
- 2.10.13.1.13. Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação.
- 2.10.13.2. LUMINÁRIA, INTERRUPTORES, TOMADAS DE USO GERAL, TOMADAS DE USO ESPECÍFICO**


Thaisa Lima Santos
Eng° Civil - CREA 271739/1991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha N° 302

- 2.10.13.2.1. Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento
- 2.10.13.2.2. Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"
- 2.10.13.2.3. Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"
- 2.10.13.2.4. Luminária para uma lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13.
- 2.10.13.2.5. Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt
- 2.10.13.2.6. Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar
- 2.10.13.2.7. Ponto de interruptor 01 seção paralela, embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"
- 2.10.13.2.8. Ponto de interruptor 02 seções (2s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"
- 2.10.13.2.9. Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 3.1. Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares
- 3.2. Mestre de obras com encargos complementares


Thaisa Lima Santos
Eng^a Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



A EMPREITEIRA deverá colocar a placa de inauguração de obra em alumínio;

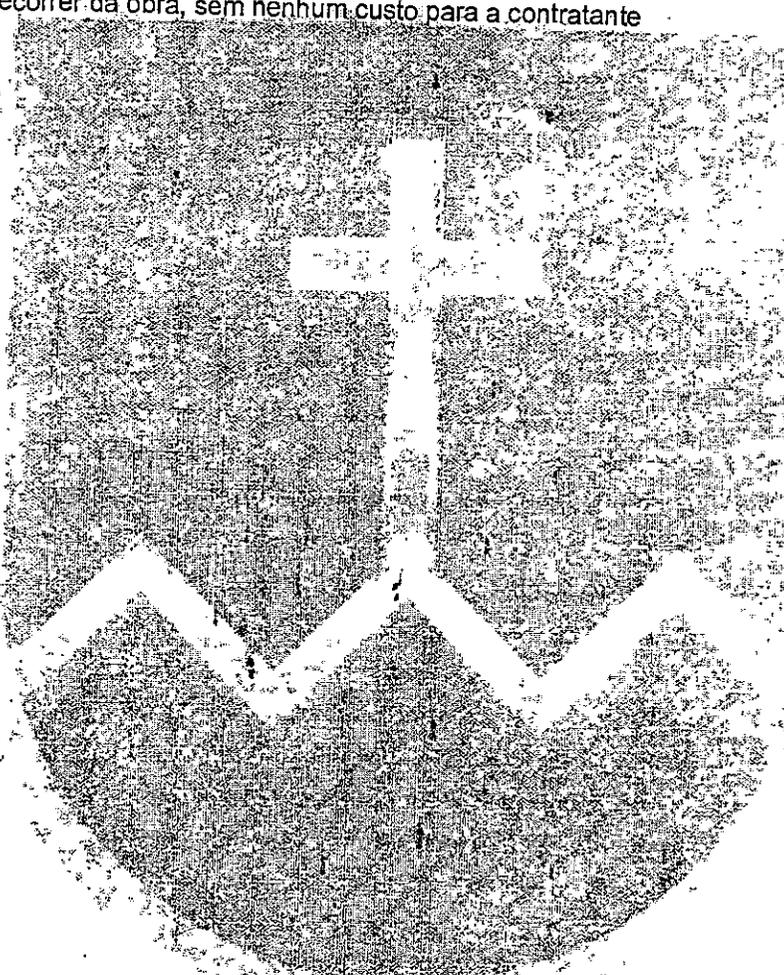
Após a conclusão da obra, será feita a desmobilização, com retirada dos equipamentos, ferramentas, veículos e pessoal ainda remanescente na obra, executando-se inclusive a desmontagem do canteiro.

A firma Empreiteira só poderá entregar a obra depois que a Comissão de Recebimento fizer uma visita para constatar o seu bom estado de construção e funcionamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a entrega provisória.

Será feita uma verificação no funcionamento de todas as instalações, aparelhos, peças, ferragens, esquadrias e em toda a obra e qualquer peça que seja encontrada deficiente será substituída ou corrigida pelo Empreiteiro.

Também deverá ser entregue o Livro Diário de Obra à Comissão de Recebimento.

As cauções e retenções somente serão liberadas após a comprovação de pagamento de débitos referentes às instalações provisórias de água e luz, taxas e encargos decorrentes da execução da obra, assim como após a entrega do "as built" de todos os projetos que sofrerem alteração no decorrer da obra, sem nenhum custo para a contratante.



Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



ITEM 03

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OBRA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA
NA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA**

A presente especificação estabelece as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de *Ampliação e Reforma na Escola Municipal Elizeu de Oliveira*, no município de Itabaiana/Sergipe.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

• **RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA**

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à CONTRATANTE, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

Elaine da Cunha Menezes
Eng.ª Civil CREA 2716104921
Coordenadora do Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Forma N.º 1374

Forma N.º

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrada no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

Elaine de Brito Menezes
Eng.º Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 328

Outra N°

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

• RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade por parte da empreiteira.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projetos de coberturas, estrutural, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Elaine da Silva Menezes
Eng. Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Folha N.º 22

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, igualmente, à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira.

Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

A EMPREITEIRA é responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação dos canteiros de trabalho e de todas as suas instalações, inclusive cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos. Ficando ao seu encargo, também, a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição do material de consumo necessário (carga do extintor de incêndio, produtos para higiene do ambiente e pessoal, etc.).

A EMPREITEIRA deverá fotografar o local da obra antes, durante e após a execução da mesma, entregando a fiscalização, todas as fotografias tiradas ou o CD constando as mesmas.

Elaine da Cunha Menezes
Eng.º Civil CREA 271610492-1
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 230

Folha N.º 230

- DOS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, SINALIZAÇÃO, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E ENERGIA ELÉTRICA)

É de responsabilidade de a EMPREITEIRA garantir que na obra em questão sejam aplicados os elementos de proteção, sinalização, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações.

01. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

01.1 MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

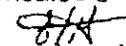
b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

f) Se julgar necessário, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDESCOLA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações


Elaine da Cunha Menezes
Eng.º Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DÀS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 333

Folha N.º

serão providenciados pela CONTRATADÃ, sem ônus para o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO /FUNDESCOLA.

g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

_h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser no canteiro de obras.

01.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma

Regulamentadora NR-18:

01.3 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contraestruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Elaine de Souza Menezes
Eng.º Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 232

Folha N° 232

01.4 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

01.5 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS.

- **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

01.6 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

01.7 Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

01.8 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

01.9 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

- **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

Elaine de Brito Menezes
Eng. Civil CREA 2116104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

FOINHA Nº 333

FOINHA Nº 17

02. SINALIZAÇÃO

02.1 A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequada aos tipos de veículos a serem utilizada, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50 m e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

02.2 Também deverão ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

02.3 A vigilância do canteiro será intensiva, e permanente em turnos de oito horas para cada vigilante.

03. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (água, esgoto sanitário e energia elétrica).

Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e / ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

03.1 Água

• O abastecimento de água potável deverá ser feito inicialmente através de pontos existentes próximos, que alimentarão os reservatórios, localizados estrategicamente em número suficientes a atender a demanda do canteiro de obras em seu pico. A distribuição interna far-se-á em tubulações PVC para os recintos de consumo naturais, bem como aos bebedouros industriais instalados em toda a edificação, capazes de fornecer água filtrada e gelada.

• Caso seja necessário a CONTRATADA deverá instalar reservatórios de fibrocimento (ou fibra), dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação revestimento da obra.

• Os tubos e conexões serão do tipo soldável de PVC para instalações prediais de água fria.

• O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

Elaine da Cunha Menezes
Engª Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N^o 338
Folha N^o 45

03.2 Esgoto Sanitário

- Caberá à CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO e da FISCALIZAÇÃO.

- Se não for possível a ligação diretamente ao coletor público de esgotos, a CONTRATADA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT. As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.

03.3 Energia Elétrica

- Serão feitas diversas ligações em alta ou baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e em relação à potência do equipamento instalado em cada ponto do canteiro.

- As redes do canteiro serão em linha aérea com postes de 7,00 metros, em madeira para instalação das redes de baixa tensão.

- O transformador e estação abaixadora de tensão serão instalados em local isolado e sinalizado, conforme indicação de projeto;

- Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplásticas, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Não serão permitidos cabos de ligação de ferramentas com emendas.

- Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.

- As máquinas e equipamentos tais como serra circular, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças aterradas.

- Serão colocadas tomadas próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas.

Elaine ~~da~~ ~~Costa~~ Menezes
Eng^a Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Folha N° 3335

SECRETARIA DÁS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 302

- Caberá à FISCALIZAÇÃO enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

- O sistema de iluminação do canteiro fornecerá clareza suficiente e condições de segurança.

03.4 Telefônica

a) Para a rede telefônica do canteiro deverá ser utilizada a posteação da rede elétrica.

b) Deverá ser previsto a implantação de um telefone para o canteiro de obras, e um ramal, que atendam a todas as unidades e dependências que necessitem deste tipo de comunicação.

- **LICENÇAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, e etc.

- **REGISTRO DA OBRA NO CREA E NO INSS**

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira, apresentando cópias das matrículas em ambos os órgãos, à fiscalização.

- **DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS**

TODAS AS ETAPAS DE TODOS OS SUBSISTEMAS CONSTRUTIVOS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CONFORME OS PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS CONSTANTES NO SISTEMA ORSE DA CEHOP/SE.


Elaine de Cunha Menezes
Eng^a Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



1. AMPLIAÇÕES DE SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA

A EMPREITEIRA deverá fornecer e colocar, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra em chapa aço galvanizado, instalada, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura.

Nos canteiros das obras ou próximos a eles só podem ser colocadas placas da EMPREITEIRA, ou de eventuais sub-empreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO, principalmente no que se refere à sua localização.

1.1.2. LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

A EMPREITEIRA deverá ser executada a Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima.

1.1.3. BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES

A EMPREITEIRA deverá fornecer e colocar, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, barracão para obras de médio porte reaproveitamento 2 vezes;

1.1.4. TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA

A EMPREITEIRA deverá utilizar tapume em chapa galvanizada para fechamento da obra,

1.1.5. PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO, ATÉ 500M².

A EMPREITEIRA deverá fazer realizar o projeto estrutural da ampliação que terá na obra.

1.1.6. LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

A EMPREITEIRA deverá fazer a locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira;

1.2. DEMOLIÇÕES

A EMPREITEIRA deverá fazer as demolições necessárias para execução de novos itens, de acordo com a planilha orçamentária e os projetos em anexo.


Elaine da Cunha Menezes
Eng.º Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 233

Folha N° 233

1.3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.4. FUNDAÇÃO – SAPATA E VIGAS BALDRAMES

A EMPREITEIRA deverá executar a fundação de acordo com o Projeto Estrutural e suas necessidades.

1.5. SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS

A EMPREITEIRA deverá executar a superestrutura de acordo com o Projeto Estrutural e suas necessidades.

1.6. COBERTURA

A EMPREITEIRA deverá executar a cobertura de acordo com a planilha de ampliação e projeto.

1.7. ELEVAÇÕES

A EMPREITEIRA deverá executar as elevações de acordo com a planilha de ampliação e projeto.

1.8. REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDE)

A EMPREITEIRA deverá executar o revestimento de acordo com a planilha de ampliação e projeto.

1.9. ESQUADRIAS

A EMPREITEIRA deverá executar as instalações de novas esquadrias de acordo com a planilha de ampliação e projeto.

1.10. PAVIMENTAÇÃO

A EMPREITEIRA deverá executar a pavimentação de acordo com a planilha de ampliação e projeto.

1.11. PINTURA

A EMPREITEIRA deverá executar as pinturas de acordo com a planilha de ampliação e projeto.

1.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A EMPREITEIRA deverá executar as Instalações Elétricas de acordo com a planilha de ampliação e projeto.

1.13. MURO

A EMPREITEIRA deverá executar o muro de acordo com a planilha de ampliação e projeto.

1.14. DIVERSOS

A EMPREITEIRA deverá executar quadros escolares, placa de inauguração e a limpeza geral de acordo com a planilha de ampliação e projeto.

Elaine da Silva Menezes
Eng. Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 338

DATA N.º _____

1.15. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A EMPREITEIRA deverá ter a Administração Local de acordo com a planilha de ampliação.

2. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

2.1. PASSEIO FRONTAL E LATERAL

2.1.1. Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01

Deverá ser demolido todo piso cimentado indicado pela fiscalização.

2.1.2. Carga manual de material de 1ª categoria

Deverá ser carregado todo o material demolido, sendo direcionado para o local específico para o transporte.

2.1.3. Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)

Deverá ser transportado o material de entulho gerado na obra e descartado em local apropriado.

2.1.4. Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água

Deverá ser executado aterro com areia fina, adensada com água, em camadas, com areia isenta de detritos, nos locais necessários.

2.1.5. Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)

Deverá ser transportado material para o aterro da jazida.

2.1.6. Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos

Deverá ser executado piso em concreto simples despolado, com controle de qualidade do concreto, espessura de 7 cm e com as juntas para concretagem, respeitando a relação água cimento e altura de queda no lançamento.

2.2. PISO DA ENTRADA

2.2.1. Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01

Deverá ser demolido todo piso cimentado indicado pela fiscalização.

2.2.2. Carga manual de material de 1ª categoria

Elaine da Cunha Menezes
Eng.º Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha nº 1339

uma N° 33

Deverá ser carregado todo o material demolido, sendo direcionado para o local específico para o transporte.

2.2.3. Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)

Deverá ser transportado o material de entulho gerado na obra e descartado em local apropriado.

2.2.4. Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água

Deverá ser executado aterro com areia fina, adensada com água, em camadas, com areia isenta de detritos, nos locais necessários.

2.2.5. Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)

Deverá ser transportado material para o aterro da jazida.

2.2.6. Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos

Deverá ser executado piso em concreto simples desempolado, com controle de qualidade do concreto, espessura de 7 cm e com as juntas para concretagem, respeitando a relação água cimento e altura de queda no lançamento.

2.3. PISO EM CONCRETO DO PÁTIO DESCOBERTO

2.3.1. Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01

Deverá ser demolido todo piso cimentado indicado pela fiscalização.

2.3.2. Carga manual de material de 1ª categoria

Deverá ser carregado todo o material demolido, sendo direcionado para o local específico para o transporte.

2.3.3. Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)

Deverá ser transportado o material de entulho gerado na obra e descartado em local apropriado.

2.3.4. Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 2/6

Folha N°

Deverá ser executado aterro com areia fina, adensada com água, em camadas, com areia isenta de detritos, nos locais necessários.

2.3.5. Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)

Deverá ser transportado material para o aterro da jazida.

2.3.6. Piso em concreto simples desmopolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos

Deverá ser executado piso em concreto simples desmopolado, com controle de qualidade do concreto, espessura de 7 cm e com as juntas para concretagem, respeitando a relação água cimento e altura de queda no lançamento.

2.4. PISO CERÂMICO

2.4.1. Demolição manual de piso cerâmico

Deverá ser demolido o piso cerâmico indicado pela fiscalização.

2.4.2. Carga manual de material de 1ª categoria

Deverá ser carregado todo o material demolido, sendo direcionado para o local específico para o transporte.

2.4.3. Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)

Deverá ser transportado o material de entulho gerado na obra e descartado em local apropriado.

2.4.4. Apicoamento total de piso com ponteiros/talhadeiras

Deverá ser apicoado o piso para aplicação de revestimento cerâmico, indicado pela fiscalização.

2.4.5. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². af_02/2023_pe

Deverá ser executado revestimento cerâmico, respeitando as juntas de dilatação indicadas pelo fabricante, com controle de qualidade correto.

2.5. TELHADO, FORRO E CALHAS

2.5.1. Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017

Deverá ser removida tesoura de madeira, indicado pela fiscalização.

2.5.2. Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 8m a 10 m

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

Elaine da Cunha Menezes
Eng. Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 03/21

Deverá ser instalado tesoura de madeira, com vão entre 8 a 10 metros de comprimento, em local indicado pela fiscalização.

2.5.3. Retirada e reassentamento de telha cerâmica tipo canal, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar

Deverá ser executada a retirada e reassentamento de telha cerâmica, nos locais onde estão com problemas de vedação no telhado.

2.5.4. Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar - Rev 02

Deverá ser executado telhamento com telha cerâmica, no local onde requer troca de telhas danificadas.

2.5.5. Demolição de forros

Deverá ser demolido forro de PVC indicado pela fiscalização.

2.5.6. Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021

Deverá ser executado forro de pvc, nos locais onde foi removido por patologia no forro, indicado pela fiscalização.

2.5.7. Remoção de calha de zinco

Deverá ser removido calha de zinco.

2.5.8. Emassamento de beiral de telha cerâmica

Deverá ser executado emassamento de beiral, conforme indicado em planilha.

2.5.9. Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9

Deverá ser executado cumeeira para telha cerâmica como indicado em planilha.

2.5.10. Tubo PVC, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais.

Deverá ser instalado tudo pvc, dn 100 mm, nas quedas de água verticais das calhas instaladas.

2.5.11. Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85 cm

Deverá ser instalado calha em chapa de alumínio, com desenvolvimento indicado e locais indicados pela fiscalização.

2.6. REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PAREDES

2.6.1. Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo

Deverá ser demolido todo revestimento cerâmico indicado pela fiscalização.

2.6.2. Carga manual de material de 1ª categoria

Deverá ser carregado todo o material demolido, sendo direcionado para o local específico para o transporte.

2.6.3. Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)

Deverá ser transportado o material de entulho gerado na obra e descartado em local apropriado.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha Nº 392

Folha Nº 396

2.6.4. Apicoamento total de reboco com ponteiras/talhadeiras

Deverá ser apicoado o piso para aplicação de revestimento cerâmico, indicado pela fiscalização.

2.6.5. Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm

Deverá se executado reboco de regularização de superfície sem desempolamento, para assentamento de revestimento cerâmico, nos locais onde não for pintura.

2.6.6. Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço

Deverá ser executado revestimento cerâmico nos locais onde não haverá pintura, utilizando a peça limpa, com a argamassa com a devida relação água cimento e junta de dilatação informada pelo fabricante da peça.

2.7. PINTURA GERAL

Todas as paredes que não receberem revestimento cerâmico serão convenientemente limpas e preparadas para pintura.

A preparação das superfícies consistirá dos seguintes procedimentos, quando necessário:

Eliminação de partes soltas ou crostas de tintas antigas com espátula e lixamento para remoção da pintura antiga, quando necessário;

Eliminação do pó, com espanação;

Eliminação de manchas de gordura com solução de detergente e água na proporção de 1:1. Enxaguar a superfície e deixar secar;

Eliminação de manchas de mofo com solução de água sanitária e água na proporção de 1:1. Enxaguar a superfície e deixar secar;

Eliminação de vazamentos de água, aguardando a secagem da superfície;

Eliminação de caiação;

Preenchimento de pequenas rachaduras e furos com massa de reboco;

Isolamento de produtos químicos sujeitos a reação, como desmoldantes, com selador à base de solventes.

Os serviços de pintura só serão iniciados após a cura total do reboco, o que ocorrerá 30 a 45 dias depois de executado.

Deverão ser observados os intervalos de aplicação entre as etapas ou demãos, conforme orientações do fabricante das tintas utilizadas.

2.7.1. Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022



Deverá ser executado pintura as paredes que não serão aplicado revestimento cerâmico, conforme indicado pela fiscalização.

- 2.7.2. Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03

Deverá ser executado pintura as paredes que não serão aplicado revestimento cerâmico, conforme indicado pela fiscalização.

- 2.7.3. Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte

Deverá ser executado pintura nas esquadrias de madeiras, indicados pela fiscalização.

- 2.7.4. Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte

Deverá ser executado pintura nas superfícies metálicas indicadas pela fiscalização.

- 2.7.5. Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022

Deverá ser executado pintura de teto nos locais indicados pela fiscalização.

2.8. RESTAURO DE REBOCO

- 2.8.1. Restauro - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)

Deverá ser restaurado o reboco com patologia encontrados na obra.

2.9. REVISÃO DE ESQUADRIAS

- 2.9.1. Revisão de esquadria de madeira

Deverá ser revisado todas as esquadrias de madeira, conforme indicados pela fiscalização.

- 2.9.2. Revisão de esquadrias de alumínio

Deverá ser revisado todas as esquadrias de alumínio, conforme indicados pela fiscalização.

2.10. HIDROSSANITÁRIO

- 2.10.1. Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm

Deverá ser executado ponto de água fria embutido com pvc rígido soldável, conforme indicado pela fiscalização.

- 2.10.2. Torneira cromada para pia de cozinha, ESTEVES, de parede, com articulador, linha Mônaco VTP038 (1168), 1/2" ou similar

Deverá ser instalado torneira cromada nos pontos de água indicados pela fiscalização.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 2364

2.10.3. Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)

Deverá ser executado ponto de esgoto com tudo de pvc rígido soldável nos locais indicados pela fiscalização.

2.10.4. Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04

Deverá ser instalado vaso sanitário convencional, nos locais indicados pela fiscalização.

2.10.5. Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar

Deverá ser instalado torneira plástica nos lavatórios do banheiros masculino e feminino, conforme indicado pela fiscalização.

2.11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os materiais a serem empregados adiante especificados foram escolhidos de modo a satisfazerem os padrões aconselhados pela técnica moderna, dentro do tipo de instalação em apreço.

Os eletrodutos internos serão rígidos em PVC de fabricação nacional, de primeira qualidade. Serão também utilizados eletrodutos em ferro galvanizado, na entrada de energia, nos locais indicados no projeto elétrico.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueáveis tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a fiação.

As ligações dos eletrodutos à caixa de derivação, deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas.

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados.

Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os conectores serão fixados às caixas e aos eletrodutos por braçadeiras de pressão ou rosca aberta. As luvas serão unicamente do mesmo material dos eletrodutos, com roscas paralelas que permitam a justaposição dos mesmos. As buchas serão de PVC, com bitola correspondente às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas, etc.

2.12. DIVERSOS

2.12.1. Remoção de bancada de granito (ou mármore)

Deverá ser removida a bancada de mármore indicada pela fiscalização.

2.12.2. Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm

Deverá ser instalada bancada em granito cinza andorinha, conforme indicado pela fiscalização.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

Elaine da Cunha Menezes
Eng. Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 01/2020

2.12.3. Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. af_01/2020

Deverá ser instalado assento sanitário nos vasos indicados pela fiscalização.

2.12.4. Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples $F_{ck}=25\text{MPa}$, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos

Deverá ser executado rampa padrão para acesso de deficientes no passeio frontal da obra, conforme indicado pela fiscalização.

2.12.5. Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021

Deverá ser instalado vidro liso, sem deixar rebarba ou vibração, conforme indicado pela fiscalização.

2.12.6. Quadro escolar em fórmica branca com moldura

Deverá ser instalado quadro escolar em fórmica branca, em todos os ambientes indicados pela fiscalização.

2.12.7. Porta em alumínio anodizado cor N/B/P, de abrir, em tubo quadrado 2"x1" com espaçamentos de 18cm

Deverá ser instalada porta em alumínio anodizado, na casa de gás, conforme indicado pela fiscalização.

2.12.8. Limpeza geral

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e em pleno funcionamento, retirando qualquer resíduo dos serviços executados durante a execução da obra, mediante aprovação da fiscalização.

2.13. ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão da obra, será feita a desmobilização, com retirada dos equipamentos, ferramentas, veículos e pessoal ainda remanescente na obra, executando-se inclusive a desmontagem do canteiro.

A firma Empreiteira só poderá entregar a obra depois que a Comissão de Recebimento fizer uma visita para constatar o seu bom estado de construção e funcionamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias, após a entrega provisória.

Será feita uma verificação no funcionamento de todas as instalações, aparelhos, peças, ferragens, esquadrias e em toda a obra, e qualquer peça que seja encontrada deficiente será substituída ou corrigida pelo Empreiteiro.

Também deverá ser entregue o Livro Diário de Obra à Comissão de Recebimento.

As cauções e retenções somente serão liberadas após a comprovação de pagamento de débitos referentes às instalações provisórias de água e luz, taxas e encargos decorrentes da execução da obra, assim como após a entrega do "as built" de todos os projetos que sofrerem alteração no decorrer da obra, sem nenhum custo para a contratante

Elaine da Silva Menezes
Eng.º Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha Nº 136

Diário Nº 271

Thaisa Lima Santos

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OBRA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

A presente especificação estabelece as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de Ampliação da Escola Municipal Profª Maria Faustina Barreto, no município de Itabaiana/Sergipe.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

• RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à CONTRATANTE, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às


Thaisa Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 1367

Folha N.º 1367

obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrada no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 338

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

• RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade por parte da empreiteira.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira, a reconstrução de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstrução de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projetos de coberturas, estrutural, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br


Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 3319

responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, igualmente, à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira.

Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

A EMPREITEIRA é responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação dos canteiros de trabalho e de todas as suas instalações, inclusive cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos. Ficando ao seu encargo, também, a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição do material de consumo necessário (carga do extintor de incêndio, produtos para higiene do ambiente e pessoal, etc.).

A EMPREITEIRA deverá fotografar o local da obra antes, durante e após a execução da mesma, entregando a fiscalização, todas as fotografias tiradas ou o CD constando as mesmas.

- DOS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, SINALIZAÇÃO, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E ENERGIA ELÉTRICA)

É de responsabilidade de a EMPREITEIRA garantir que na obra em questão sejam aplicados os elementos de proteção, sinalização, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações.

01. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 271739/1991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N^o 0367

Outra N^o 111

01.1 MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

f) Se julgar necessário, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDESCOLA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações

serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDESCOLA.

g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

_h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser no canteiro de obras.

01.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma

Thaisa Lima Santos
Eng^a Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 035

Folha N°

Regulamentadora NR-18:

01.3 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contraestruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

01.4 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

01.5 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS.

- **Luvras e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

01.6 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

01.7 Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

01.8 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA


Thaisa Lima Santos
Eng. Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 332

Folha N.º 332

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

01.9 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

02. SINALIZAÇÃO

02.1 A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de veículos a serem utilizada, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50 m e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

02.2 Também deverão ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

02.3 A vigilância do canteiro será intensiva e permanente em turnos de oito horas para cada vigilante.

03. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (água, esgoto sanitário e energia elétrica).

Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e / ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

03.1 Água

• O abastecimento de água potável deverá ser feito inicialmente através de pontos existentes próximos, que alimentarão os reservatórios, localizados estrategicamente em número suficientes a atender a demanda do canteiro de obras em seu pico. A distribuição interna far-se-á em tubulações PVC para os recintos de consumo naturais, bem como aos bebedouros industriais instalados em toda a edificação, capazes de fornecer água filtrada e gelada.

• Caso seja necessário a CONTRATADA deverá instalar reservatórios de fibrocimento (ou fibra), dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 8263

L. 118 N° 85

Cuidado especial será tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação revestimento da obra.

- Os tubos e conexões serão do tipo soldável de PVC para instalações prediais de água fria.
- O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

03.2 Esgoto Sanitário

• Caberá à CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO e da FISCALIZAÇÃO.

• Se não for possível a ligação diretamente ao coletor público de esgotos, a CONTRATADA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT. As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.

03.3 Energia Elétrica

• Serão feitas diversas ligações em alta ou baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e em relação à potência do equipamento instalado em cada ponto do canteiro.

• As redes do canteiro serão em linha aérea com postes de 7,00 metros, em madeira para instalação das redes de baixa tensão.

• O transformador e estação abaixadora de tensão serão instalados em local isolado e sinalizado, conforme indicação de projeto;

• Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplásticas, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Não serão permitidos cabos de ligação de ferramentas com emendas.

• Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.

• As máquinas e equipamentos tais como serra circular, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças aterradas.

• Serão colocadas tomadas próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas.


Thaís Lima Santos
Eng° Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 5284

Folha N° 4281

- Caberá à FISCALIZAÇÃO enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

- O sistema de iluminação do canteiro fornecerá claridade suficiente e condições de segurança.

03.4 Telefônica

a) Para a rede telefônica do canteiro deverá ser utilizada a posteação da rede elétrica.

b) Deverá ser previsto a implantação de um telefone para o canteiro de obras, e um ramal, que atendam a todas as unidades e dependências que necessitem deste tipo de comunicação.

• LICENÇAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, e etc.

• REGISTRO DA OBRA NO CREA E NO INSS

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira, apresentando cópias das matrículas em ambos os órgãos, à fiscalização.

• DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS

TODAS AS ETAPAS DE TODOS OS SUBSISTEMAS CONSTRUTIVOS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CONFORME OS PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS CONSTANTES NO SISTEMA ORSE DA CEHOP/SE.

Thaisa Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 3355

Folha N° 3355

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

1. AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA

A EMPREITEIRA deverá fornecer e colocar, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra em chapa aço galvanizado, instalada, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura.

1.1.2. LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

A EMPREITEIRA deverá realizar a limpeza manual de vegetação no terreno;

1.1.3. TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA

A EMPREITEIRA deverá utilizar tapume em chapa galvanizada para fechamento da obra;

1.1.4. PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO, ATÉ 500M².

A EMPREITEIRA deverá fazer realizar o projeto estrutural da ampliação que terá na obra.

1.1.5. LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

A EMPREITEIRA deverá fazer a locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira;

1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M

A EMPREITEIRA deverá fazer a escavação manual de vala para as sapatas e vigas;

1.2.2. CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

A EMPREITEIRA deverá descartar o aterro não utilizado;

1.2.3. TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE

A EMPREITEIRA deverá utilizar o transporte local com caminhão basculante

1.3. FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME

1.3.1. ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA

Thaisa Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



A EMPREITEIRA deverá fazer o aterro de caixão de edificação, com fornecimento de areia, adensada com água;

1.3.2. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO

A EMPREITEIRA deverá utilizar concreto magro na base das sapatas;

1.3.3. ALVENARIA PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA TRAÇO (1:5) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE

A EMPREITEIRA deverá executar a alvenaria de pedra granítica argamassada no perímetro da sala;

1.3.4. CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA

A EMPREITEIRA deverá executar a concretagem para a sapatas juntamente com as vigas baldrames;

1.3.5. REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS

A EMPREITEIRA deverá executar o reaterro nas valas escavadas;

1.4. SUPERESTRUTURA

1.4.1. CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA

A EMPREITEIRA deverá executar a o concreto armado nos pilares e vigas;

1.4.2. CINTAS E VERGAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO FCK=15

A EMPREITEIRA deverá utilizar cintas e vergas em concreto armado para janelas e portas;

1.5. COBERTURA

1.5.1. TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

A EMPREITEIRA deverá realizar todo o telhamento da área ampliada com telha cerâmica capa canal

1.5.2. TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

A EMPREITEIRA deverá instalar tramas de madeira composta por ripas, caibros e terças;

Thaisa Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 1357

1.5.3. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.

A EMPREITEIRA deverá fabricar e instalar tesouras em madeira em vãos de 8m;

1.5.4. EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA

A EMPREITEIRA deverá executar emassamento de beiral de telha cerâmica;

1.5.5. EMASSAMENTO DE CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA

A EMPREITEIRA deverá executar emassamento de cumeeira com telha cerâmica;

1.5.6. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 74 CM

A EMPREITEIRA deverá instalar a calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 74 cm;

1.5.7. TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

A EMPREITEIRA deverá instalar tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm

1.5.8. FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO

A EMPREITEIRA deverá executar forro em placas de gesso;

1.6. ELEVAÇÃO

1.6.1. ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM

A EMPREITEIRA deverá executar a elevação de alvenaria de bloco cerâmico;

1.6.2. CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)

A EMPREITEIRA deverá executar o chapisco com argamassa na alvenaria de bloco cerâmico;

1.6.3. REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM

A EMPREITEIRA deverá executar o reboco interno nos ambientes internos das salas;

Thaisa Lima Santos
Eng. Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha Nº 335

1.6.4. REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM

A EMPREITEIRA deverá executar o reboco externo nos ambientes externo das salas;

1.6.5. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 20 X 20 CM, ELIZABETH OU SIMILAR

A EMPREITEIRA deverá executar revestimento cerâmico para piso e parede na área interna e externa da sala;

1.7. REVESTIMENTOS – PISO

1.7.1. CAMADA IMPERMEABILIZADORA, ESPESSURA = 8,0CM, C/ CONCRETO FCK = 21MPA

A EMPREITEIRA deverá realizar a camada impermeabilizadora, espessura= 8,0cm, c/ concreto fck = 21 mpa na área da sala;

1.7.2. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM

A EMPREITEIRA deverá realizar a regularização de base para revest. de pisos na área da sala;

1.7.3. PISO ALTA RESISTÊNCIA 12 MM, COR CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, POLIMENTO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERAIMENTO

A EMPREITEIRA deverá executar o piso de alta resistência 12mm, cor cinza na área da sala;

1.8. ESQUADRIAS

1.8.1. PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS

A EMPREITEIRA deverá instalar porta madeira compensada 0,80mx2,10m inclusive batente e ferragens;

1.8.2. BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO CONVENÇIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO

A EMPREITEIRA deverá instalar janelas basculante em alumínio, tipo convencional ou pivotante;

1.8.3. VIDRO LISO INCOLOR 6MM

A EMPREITEIRA deverá instalar vidro liso incolor 6mm nas janelas basculante;

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

Thaís Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 8259

Folha N° 733

1.8.4. COBOGÓ DE CIMENTO, TIPO "ESCAMA", DIM: 50 X 50CM

A EMPREITEIRA deverá instalar cobogó de cimento, tipo escama na sala;

1.9. PINTURA

1.9.1. PAREDE INTERNA E EXTERNA

1.9.1.1. EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES

A EMPREITEIRA deverá executar o emassamento de superfície com aplicação de 01 demão de massa acrílica;

1.9.1.2. PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES

A EMPREITEIRA deverá realizar a pintura de acabamento com 02 demãos de tinta pva látex para interiores;

1.9.1.3. PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES

A EMPREITEIRA deverá executar a pintura no ambiente externo;

1.9.2. ESQUADRIA

1.9.2.1. PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA

A EMPREITEIRA deverá executar a pintura nas portas;

1.10. DIVERSOS

1.10.1. PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,50 X 0,70 M

A EMPREITEIRA deverá colocar a placa de inauguração de obra em alumínio;

1.10.2. QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA SOBRE CHAPA DE MDF CRU 6MM

1.10.3. A EMPREITEIRA deverá executar o quadro escolar na sala;

1.10.4. LIMPEZA GERAL

A EMPREITEIRA deverá executar uma limpeza geral;


Thaisa Lima Santos
Eng. Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 827
206

1.938

1.11. ELETRICO

1.11.1. DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR

A EMPREITEIRA deverá fornecer e instalar disjuntores termomagnético monopolar para a sala;

1.11.2. PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELÉTRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"

A EMPREITEIRA deverá instalar pontos de luz no teto para a sala;

1.11.3. PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO EMBUTIDO COM TOMADA CONJUGADA (1 S + 1 T) COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"

A EMPREITEIRA deverá instalar ponto de interruptor 01 seção embutido para a sala;

1.11.4. LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE OU TUBO LED 2 X 18/20 W (TECNOLUX REF.FLE-8157/232 OU SIMILAR), COMPLETA, COM LAMPADA TUBO LED

A EMPREITEIRA deverá instalar luminária de embutir aberta para a lâmpada para a sala;

2. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

A EMPREITEIRA deverá executar as demolições e remoções dos itens solicitados na planilha orçamentária;

2.2. COBERTURAS

A EMPREITEIRA deverá instalar itens da cobertura solicitados na planilha orçamentária;

2.3. REVESTIMENTO - CIRCULAÇÕES

A EMPREITEIRA deverá executar o revestimento das salas e corredores de acordo com a planilha orçamentária;

2.4. FORRO

A EMPREITEIRA deverá instalar forro necessário de acordo com a planilha orçamentária;


Thaisa Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 526

Folha N° 23

2.5. PAVIMENTAÇÃO

A EMPREITEIRA deverá executar a pavimentação de acordo com a planilha orçamentária;

2.6. PASSEIOS DESCOBERTOS

A EMPREITEIRA deverá executar os passeios de acordo com a planilha orçamentária;

2.7. ESQUADRIAS

A EMPREITEIRA deverá instalar as esquadrias de acordo com a planilha orçamentária;

2.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A EMPREITEIRA deverá instalar a parte Elétrica de acordo com o projeto e planilha orçamentária;

2.9. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO

A EMPREITEIRA deverá executar as instalações hidráulicas de acordo com a planilha orçamentária;

2.10. METAIS E LOUÇAS

A EMPREITEIRA deverá instalar metais e louças de acordo com a planilha orçamentária;

2.11. PINTURAS

A EMPREITEIRA deverá as pinturas de acordo com a planilha orçamentária;

2.12. DIVERSOS

A EMPREITEIRA deverá executar os itens diversos de acordo com a planilha orçamentária;

2.13. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A EMPREITEIRA deverá executar a administração local de acordo com a planilha orçamentária;


Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 3262

Folha N° 73

Após a conclusão da obra, será feita a desmobilização, com retirada dos equipamentos, ferramentas, veículos e pessoal ainda remanescente na obra, executando-se inclusive a desmontagem do canteiro.

A firma Empreiteira só poderá entregar a obra depois que a Comissão de Recebimento fizer uma visita para constatar o seu bom estado de construção e funcionamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias, após a entrega provisória.

Será feita uma verificação no funcionamento de todas as instalações, aparelhos, peças, ferragens, esquadrias e em toda a obra, e qualquer peça que seja encontrada deficiente será substituída ou corrigida pelo Empreiteiro.

Também deverá ser entregue o Livro Diário de Obra à Comissão de Recebimento.

As cauções e retenções somente serão liberadas após a comprovação de pagamento de débitos referentes às instalações provisórias de água e luz, taxas e encargos decorrentes da execução da obra, assim como após a entrega do "as built" de todos os projetos que sofrerem alteração no decorrer da obra, sem nenhum custo para a contratante.

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Fórmula N° 3368

Itabaiana

Item 05

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OBRA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

A presente especificação estabelece as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Profª Maria do Carmo Moura, no município de Itabaiana/Sergipe.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

• RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à CONTRATANTE, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

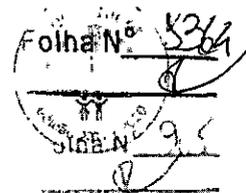
A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

Thaisa Lima Santos
Engª Civil - CREA 271739/1993
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrada no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 8365

Folha N° 00

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

• RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade por parte da empreiteira.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projetos de coberturas, estrutural, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 271739/1991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 1266

Folha N.º 1266

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, igualmente, à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira.

Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

A EMPREITEIRA é responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação dos canteiros de trabalho e de todas as suas instalações, inclusive cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos. Ficando ao seu encargo, também, a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição do material de consumo necessário (carga do extintor de incêndio, produtos para higiene do ambiente e pessoal, etc.).

A EMPREITEIRA deverá fotografar o local da obra antes, durante e após a execução da mesma, entregando a fiscalização, todas as fotografias tiradas ou o CD constando as mesmas.

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha Nº 5269

Folha Nº 22577

- DOS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, SINALIZAÇÃO, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E ENERGIA ELÉTRICA)

É de responsabilidade de a EMPREITEIRA garantir que na obra em questão sejam aplicados os elementos de proteção, sinalização, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações.

01. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

01.1 MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

f) Se julgar necessário, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDESCOLA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações

Thaisa Lima Santos
Eng^a Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 3268

Colo N°

serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO /FUNDESCOLA.

g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

_h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser no canteiro de obras.

01.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma

Regulamentadora NR-18:

01.3 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contraestruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 369

Folha N° 369

01.4 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

01.5 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS.

- **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

01.6 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

01.7 Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança.** para trabalhos em que haja risco de queda.

01.8 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Thaisa Lima Santos
Eng.ª CIVIL - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 370

COISA N°

01.9 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

- **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

02. SINALIZAÇÃO

02.1 A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de veículos a serem utilizada, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50 m e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

02.2 Também deverão ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

02.3 A vigilância do canteiro será intensiva e permanente em turnos de oito horas para cada vigilante.

03. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (água, esgoto sanitário e energia elétrica).

Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e / ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

03.1 Água

- O abastecimento de água potável deverá ser feito inicialmente através de pontos existentes próximos, que alimentarão os reservatórios, localizados estrategicamente em número suficientes a atender a demanda do canteiro de obras em seu pico. A distribuição interna far-se-á em tubulações PVC para os recintos de consumo naturais, bem como aos bebedouros industriais instalados em toda a edificação, capazes de fornecer água filtrada e gelada.

- Caso seja necessário a **CONTRATADA** deverá instalar reservatórios de fibrocimento (ou fibra), dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pela **CONTRATADA** quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação revestimento da obra.

- Os tubos e conexões serão do tipo soldável de PVC para instalações prediais de água fria.

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 137

Folha N.º 137

- O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

03.2 Esgoto Sanitário

- Caberá à CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO e da FISCALIZAÇÃO.

- Se não for possível a ligação diretamente ao coletor público de esgotos, a CONTRATADA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT. As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.

03.3 Energia Elétrica

- Serão feitas diversas ligações em alta ou baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e em relação à potência do equipamento instalado em cada ponto do canteiro.

- As redes do canteiro serão em linha aérea com postes de 7,00 metros, em madeira para instalação das redes de baixa tensão.

- O transformador e estação abaixadora de tensão serão instalados em local isolado e sinalizado, conforme indicação de projeto;

- Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplásticas, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Não serão permitidos cabos de ligação de ferramentas com emendas.

- Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.

- As máquinas e equipamentos tais como serra circular, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças aterradas.

- Serão colocadas tomadas próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas.

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 3312

- Caberá à FISCALIZAÇÃO enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

- O sistema de iluminação do canteiro fornecerá clareza suficiente e condições de segurança.

03.4 Telefônica

a) Para a rede telefônica do canteiro deverá ser utilizada a posteação da rede elétrica.

b) Deverá ser previsto a implantação de um telefone para o canteiro de obras, e um ramal, que atendam a todas as unidades e dependências que necessitem deste tipo de comunicação.

- **LICENÇAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, e etc.

- **REGISTRO DA OBRA NO CREA E NO INSS**

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira, apresentando cópias das matrículas em ambos os órgãos, à fiscalização.

- **DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS**

TODAS AS ETAPAS DE TODOS OS SUBSISTEMAS CONSTRUTIVOS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CONFORME OS PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS CONSTANTES NO SISTEMA ORSE DA CEHOP/SE.

Thaisa Lima Santos
Eng. Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

1. AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA

A EMPREITEIRA deverá fornecer e colocar, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra em chapa aço galvanizado, instalada, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura.

1.1.2. TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA

A EMPREITEIRA deverá utilizar tapume em chapa galvanizada para fechamento da obra;

1.1.3. PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO, ATÉ 500M².

A EMPREITEIRA deverá fazer realizar o projeto estrutural da ampliação que terá na obra.

1.1.4. LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M², INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

A EMPREITEIRA deverá fazer a locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m², inclusive execução de gabarito de madeira;

1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M

A EMPREITEIRA deverá fazer a escavação manual de vala para as sapatas e vigas;

1.2.2. CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

A EMPREITEIRA deverá descartar o aterro não utilizado;

1.2.3. TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE

A EMPREITEIRA deverá utilizar o transporte local com caminhão basculante

1.3. FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME

1.3.1. ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA

A EMPREITEIRA deverá fazer o aterro de caixão de edificação, com fornecimento de areia, adensada com água;

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Folha Nº 1224

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

1.3.2. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO

A EMPREITEIRA deverá utilizar concreto magro na base das sapatas;

1.3.3. ALVENARIA PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA TRAÇO (1:5) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE

A EMPREITEIRA deverá executar a alvenaria de pedra granítica argamassada no perímetro da sala;

1.3.4. CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA

A EMPREITEIRA deverá executar a concretagem para a sapatas juntamente com as vigas baldrames;

1.3.5. REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS

A EMPREITEIRA deverá executar o reaterro nas valas escavadas;

1.4. SUPERESTRUTURA

1.4.1. CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA

A EMPREITEIRA deverá executar a o concreto armado nos pilares e vigas;

1.4.2. CINTAS E VERGAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO FCK=15

A EMPREITEIRA deverá utilizar cintas e vergas em concreto armado para janelas e portas;

1.5. COBERTURA

1.5.1. TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

A EMPREITEIRA deverá realizar todo o telhamento da área ampliada com telha cerâmica capa canal.

1.5.2. TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

A EMPREITEIRA deverá instalar tramas de madeira composta por ripas, caibros e terças;



Thaísa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2217391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

1376
1376

1.5.3. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.

A EMPREITEIRA deverá fabricar e instalar tesouras em madeira em vãos de 8m;

1.5.4. EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA

A EMPREITEIRA deverá executar emassamento de beiral de telha cerâmica;

1.5.5. EMASSAMENTO DE CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA

A EMPREITEIRA deverá executar emassamento de cumeeira com telha cerâmica;

1.5.6. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 74 CM

A EMPREITEIRA deverá instalar a calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 74 cm;

1.5.7. TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

A EMPREITEIRA deverá instalar tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm

1.5.8. FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO

A EMPREITEIRA deverá executar forro em placas de gesso;

1.6. ELEVAÇÃO

1.6.1. ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM.

A EMPREITEIRA deverá executar a elevação de alvenaria de bloco cerâmico;

1.6.2. CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)

A EMPREITEIRA deverá executar o chapisco com argamassa na alvenaria de bloco cerâmico;

1.6.3. REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM

A EMPREITEIRA deverá executar o reboco interno nos ambientes internos das salas;

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 8376

data 13/03/2023

1.6.4. REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PARÉDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM

A EMPREITEIRA deverá executar o reboco externo nos ambientes externo das salas;

1.6.5. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 20 X 20 CM, ELIZABETH OU SIMILAR

A EMPREITEIRA deverá executar revestimento cerâmico para piso e parede na área interna e externa da sala;

1.7. REVESTIMENTOS – PISO

1.7.1. CAMADA IMPERMEABILIZADORA, ESPESSURA = 8,0CM, C/ CONCRETO FCK = 21MPA

A EMPREITEIRA deverá realizar a camada impermeabilizadora, espessura= 8,0cm, c/ concreto fck = 21mpa na área da sala;

1.7.2. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM

A EMPREITEIRA deverá realizar a regularização de base para revest. de pisos na área da sala;

1.7.3. PISO ALTA RESISTÊNCIA 12 MM, COR. CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, POLIMENTO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERAMENTO

A EMPREITEIRA deverá executar o piso de alta resistência 12mm, cor cinza na área da sala;

1.8. ESQUADRIAS

1.8.1. PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS

A EMPREITEIRA deverá instalar porta madeira compensada 0,80mx2,10m inclusive batente e ferragens;

1.8.2. BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO

A EMPREITEIRA deverá instalar janelas basculante em alumínio, tipo convencional ou pivotante,

1.8.3. VIDRO LISO INCOLOR 6MM

A EMPREITEIRA deverá instalar vidro liso incolor 6mm nas janelas basculante;

Thaisa Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 377

ENCARGO

1.8.4. COBOGÓ DE CIMENTO, TIPO "ESCAMA"; DIM: 50 X 50CM

A EMPREITEIRA deverá instalar cobogó de cimento, tipo escama na sala;

1.9. PINTURA

1.9.1. PAREDE INTERNA E EXTERNA

1.9.1.1. EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES

A EMPREITEIRA deverá executar o emassamento de superfície com aplicação de 01 demão de massa acrílica;

1.9.1.2. PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES

A EMPREITEIRA deverá realizar a pintura de acabamento com 02 demãos de tinta pva látex para interiores;

1.9.1.3. PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES

A EMPREITEIRA deverá executar a pintura no ambiente externo;

1.9.2. ESQUADRIA

1.9.2.1. PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA

A EMPREITEIRA deverá executar a pintura nas portas;

1.10. DIVERSOS

1.10.1. PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,50 X 0,70 M

A EMPREITEIRA deverá colocar a placa de inauguração de obra em alumínio;

1.10.2. QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA SOBRE CHAPA DE MDF CRU 6MM

1.10.3. A EMPREITEIRA deverá executar o quadro escolar na sala;

1.10.4. LIMPEZA GERAL

A EMPREITEIRA deverá executar uma limpeza geral;

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2217391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha Nº 038

Folha Nº 038

1.11. ELETRICO

1.11.1. DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR:

A EMPREITEIRA deverá fornecer e instalar disjuntos termomagnético monopolar para a sala;

1.11.2. PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE; COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"

A EMPREITEIRA deverá instalar pontos de luz no teto para a sala;

1.11.3. PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO EMBUTIDO COM TOMADA CONJUGADA (1 S + 1 T) COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"

A EMPREITEIRA deverá instalar ponto de interruptor 01 seção embutido para a sala;

1.11.4. LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE OU TUBO LED 2 X 18/20 W (TÉCNOLUX REF.FLE-8157/232 OU SIMILAR), COMPLETA, COM LAMPADA TUBO LED

A EMPREITEIRA deverá instalar luminária de embutir aberta para a lâmpada para a sala;

2. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

A EMPREITEIRA deverá executar as demolições e remoções dos itens solicitados na planilha orçamentária;

2.2. COBERTURAS

A EMPREITEIRA deverá instalar itens da cobertura solicitados na planilha orçamentária;

2.3. REVESTIMENTO - CIRCULAÇÕES

A EMPREITEIRA deverá executar o revestimento das salas e corredores de acordo com a planilha orçamentária;

2.4. FORRO

A EMPREITEIRA deverá instalar forro necessário de acordo com a planilha orçamentária;

Thaísia Lima Santos
Eng. Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N° 1399

2.5. PAVIMENTAÇÃO

A EMPREITEIRA deverá executar a pavimentação de acordo com a planilha orçamentária;

2.6. ESQUADRIAS

A EMPREITEIRA deverá instalar as esquadrias de acordo com a planilha orçamentária;

2.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A EMPREITEIRA deverá instalar a parte Elétrica de acordo com o projeto e planilha orçamentária;

2.8. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO

A EMPREITEIRA deverá executar as instalações hidráulicas de acordo com a planilha orçamentária;

2.9. PINTURAS

A EMPREITEIRA deverá as pinturas de acordo com a planilha orçamentária;

2.10. DIVERSOS

A EMPREITEIRA deverá executar os itens diversos de acordo com a planilha orçamentária;

2.11. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A EMPREITEIRA deverá executar a administração local de acordo com a planilha orçamentária;

Thaisa Lima Santos
Eng^a Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha N.º 1288

Folha N.º

Após a conclusão da obra, será feita a desmobilização, com retirada dos equipamentos, ferramentas, veículos e pessoal ainda remanescente na obra, executando-se inclusive a desmontagem do canteiro.

A firma Empreiteira só poderá entregar a obra depois que a Comissão de Recebimento fizer uma visita para constatar o seu bom estado de construção e funcionamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias, após a entrega provisória.

Será feita uma verificação no funcionamento de todas as instalações, aparelhos, peças, ferragens, esquadrias e em toda a obra, e qualquer peça que seja encontrada deficiente será substituída ou corrigida pelo Empreiteiro.

Também deverá ser entregue o Livro Diário de Obra à Comissão de Recebimento.

As cauções e retenções somente serão liberadas após a comprovação de pagamento de débitos referentes às instalações provisórias de água e luz, taxas e encargos decorrentes da execução da obra, assim como após a entrega do "as built" de todos os projetos que sofrerem alteração no decorrer da obra, sem nenhum custo para a contratante.

Thaisa Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha n. 5383

ANEXO II

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Concorrência nº ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 20__

Outorgante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Nota Nº 1382

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, _____), portador do registro nº. _____ no CREA ou CAU _____ é integrante do seu **QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRÊNCIA nº ____/20__, na qualidade de Responsável Técnico.

_____, de _____ de 20__.

Representante Legal

CONCORDO em Participar da Concorrência nº ____/20__, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro nº _____ - CREA-_____

- CAU -



folha n.º 1383

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa à Concorrência nº ____/20__, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, na conformidade do Projeto, visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das obras e dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc., não havendo qualquer óbice à sua execução.

_____, de _____ de 20__.

Representante

②



ESTADÓ DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Nota N° 5384
P

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Uma N° 1385

ANEXO VI

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

➤ Executaremos as obras e os serviços de **construção de sala de leitura para a Escola Municipal Dom José Tomaz, localizada na Povoado Rio das Pedras, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola - item 01** objeto da CONCORRÊNCIA nº ____/20__, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

➤ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

➤ Executaremos as obras e os serviços de **construção de sala de aula para a Escola Municipal Vera Cândida, localizada no Bairro Mamede Paes Mendonça, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola- item 02** objeto da CONCORRÊNCIA nº ____/20__, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

➤ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

➤ Executaremos as obras e os serviços de **construção de 03 salas de aula e 01 sala de leitura para a Escola Municipal Elizeu de Oliveira, localizada no Bairro Miguel Teles de Mendonça, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola- item 03** objeto da CONCORRÊNCIA nº ____/20__,

ESTÁDO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

➤ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

➤ Executaremos as obras e os serviços de **construção de sala de leitura para a Escola Municipal Profª Maria Faustina Barreto, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola - item 04** objeto da CONCORRÊNCIA nº ____/20____, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

➤ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

➤ Executaremos as obras e os serviços de **construção de sala de leitura para a Escola Municipal profª Maria do Carmo Moura, localizada no Povoado Terra Dura, neste município, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola- item 05** objeto da CONCORRÊNCIA nº ____/20____, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

➤ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;



Ata N° 5387

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ			76.017,80	9,62
01.01	SERVÍCIOS PRELIMINARES			40.005,82	13,16
01.01.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, Instalada - Rev 02.01/2022	m2	6,00	446,77	3,52
01.01.002	Fapumê em chapa galvanizada n.º30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusiva pintura	m	25,00	256,82	8,45
01.01.003	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação).	m²	39,08	11,51	0,59
01.01.004	Instalação de construção de edifício até 200m², inclusive execução de gabarito de madeira	m2	39,08	11,51	0,59
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			634,13	0,83
01.02.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	6,34	61,14	0,51
01.02.002	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	5,46	12,21	0,09
01.02.003	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m3	12,21	28,59	0,05
01.02.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	81,90	1,70	0,18
01.03	ATERRO DE SÓDIO E ALDRAMA			10.379,58	13,65
01.03.001	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	7,81	209,39	2,15
01.03.002	Controlo de água para a terra, traço 1:5 - 1 (em massa seca de cimento/areia média) brata l, preparo manual af 05/2021	m3	0,74	510,21	0,17
01.03.003	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 padoleiras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeccção mecânica e transporte	m3	2,85	565,86	2,12
01.03.004	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 1,2cm (0,5 usos)	m3	2,30	3.014,04	9,12
01.03.005	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	4,04	17,22	0,09
01.04	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS			6.011,32	7,91
01.04.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,72	3.014,04	6,82
01.04.002	Cintas e vigas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	14,80	55,89	1,09
01.05	COBERTURA			13.451,28	17,69
01.05.001	Telhamento com telha cerâmica capa-cañal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019	m2	39,08	45,22	2,32
01.05.002	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af 07/2019	m2	39,08	98,13	5,04
01.05.003	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 7 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af 07/2019	un	2,00	2.233,17	5,88
01.05.004	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	12,00	8,62	0,14
01.05.005	Cumeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	6,00	25,61	0,20
01.05.006	Calha em chapa de alumínio lisa n°26, e=0,46mm	m2	12,00	99,75	1,57
01.05.007				43,54	0,40

Thaisa Lima Santos
Eng. Civil - RFP 277/2019
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00044
BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAJANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAJANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.05.008	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 06/2022	m2	45,90	1.623,94	2,14
01.06	ELEVACÃO			10.287,18	13,54
01.06.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 (cimento/cal/areia), junta cm - Rev.09	m2	58,45	3.083,24	4,06
01.06.002	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 09/2015	m2	7,81	912,99	1,20
01.06.003	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura t1,5 cm	m2	35,60	2.080,82	2,74
01.06.004	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:5 (cimento / areia) com Reboco, espessura 2,0 cm	m2	37,46	2.189,54	2,88
01.06.005	Revestimento cerâmico para piso, 33x33x5,9cm, Arlele, linha viva, cor branca ou similar, 33x33 aplicado com argamassa industrializada acril, rejuntamento exclusivo regularização de base ou emboço	m2	29,25	69,08	2,66
01.07	REVESTIMENTO - PISO			4.915,70	6,47
01.07.001	Camada impermeabilizadora, espessura 5,0 cm, / concreto, f6,5	m2	30,24	1.059,89	1,41
01.07.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	30,87	1.092,18	1,44
01.07.003	Piso a base de cimento, 33x33x5,9cm, Arlele, linha viva, cor branca ou similar, 33x33 aplicado com argamassa industrializada esmeril 400 e encerramento, exclusivo argamassa de regularização, aplicado	m2	30,01	2.753,63	3,62
01.08	ESQUADRIAS			5.096,00	6,70
01.08.001	Reposição de esquadria de alumínio, perfilado, Rev. 01_03/2022	m2	30,01	25,20	0,03
01.08.002	Zorta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	1,00	841,04	1,11
01.08.003	Recolha de alumínio, perfilado, tipo convencional, ou pivô, exclusivo vidro	m2	566,17	2.717,62	3,57
01.08.004	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m2	315,03	1.512,14	1,99
01.09	PINTURA			5.711,55	7,51
01.09.001	PAREDE INTERNA E EXTERNA			5.617,22	7,39
01.09.001.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	61,43	2.850,97	3,75
01.09.001.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	47,62	2.766,25	3,64
01.09.002	ESQUADRIA			94,33	0,12
01.09.002.001	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - RI	m2	22,46	94,33	0,12
01.10	DIVERSOS			4.239,26	5,58
01.10.001	Quadro escolar em fórmica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm	m2	368,37	1.768,18	2,33
01.10.002	Limpeza geral	m2	2,82	110,21	0,14
01.10.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	2.360,87	3,11
01.11	ELETRICO			5.285,98	6,96

Thaísa Lima Santos

Eng. Diviny DRE 274739/99

Cobreadora de Núcleo

Prefeitura Municipal de Itabajana

Orçamento de Obras de Serviço - Planilha Orçamentária do Empreendimento 00044

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.11.001	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	15,48	30,96
01.11.002	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (europêu - linha branca), curva B	un	1,00	59,30	59,30
01.11.003	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	un	6,00	270,45	1.622,70
01.11.004	Luminária de embutir 18 led com refletor com alças, 2x18w da Aladin FF 209/232. Alça com lâmpadas e reator bi volt.	un	6,00	210,31	1.261,86
01.11.005	Ponto de interruptor 02 seções. (2 s). embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	1,00	232,54	232,54
01.11.006	Ponto de tomada p-1, ABNT, de embutir, 10A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm. (fio 12), inclusiva placa em pvc e aterramento.	pt	2,00	255,78	1.790,48
01.11.007	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	1,00	288,16	288,16
02	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ				681.466,52
02.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				120.369,76
02.01.001	Demolição de vaso	m2	10,71	10,14	108,60
02.01.002	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	232,49	22,85	5.312,40
02.01.003	Demolição de piso de madeira	m2	29,01	22,85	660,73
02.01.004	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	609,04	29,71	18.094,58
02.01.005	Remoção de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m2	143,08	22,54	3.216,38
02.01.006	Remoção de vaso sanitário	un	3,00	14,69	44,07
02.01.007	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	1,00	22,69	22,69
02.01.008	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	6,72	18,26	122,71
02.01.009	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af 02/2017	m2	465,32	1,80	837,58
02.01.010	Montagem de Forro de pvc, em régua larg =100 mm	m2	465,32	33,90	15.774,35
02.01.011	Remoção, lavagem, carga e retelhação de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galvanizado 14, c/ reaproveitamento de 80% Itabaiana ou similar	m2	745,77	88,55	66.037,93
02.01.012	Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	un	3,00	84,93	254,79
02.01.013	Remoção de peça serrada 7 x 20cm para telhados	m	150,00	14,05	2.107,50
02.01.014	Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	m2	100,00	18,14	1.814,00
02.01.015	Remoção de calha de zinco	m	50,00	12,21	610,50
02.01.016	Coleta e carga manuais de entulho	m3	75,38	20,38	1.536,24
02.01.017	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	1.130,72	1,15	1.300,33
02.02	COBERTURAS				80.418,65
02.02.001	Madramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 6m a 8 m	un	3,00	1.854,98	5.564,94
02.02.002	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	150,00	8,62	1.293,00

Folha N° 3398

Julha N° 055

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Moeda : R\$
02.02.003	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais.	m2	100,00	124,61	12.461,00	1,83
02.02.004	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	m	150,00	79,33	11.899,50	1,75
02.02.005	Cumeira para telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical af 07/2019	m	70,00	25,61	1.792,70	0,26
02.02.006	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	1.076,00	16,44	17.689,44	2,60
02.02.007	Tubo pvc sifão, suape 1,14m, diâmetro 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais af 06/2022	m	43,54	43,54	1.895,56	0,09
02.02.008	Calha em chapa de alumínio lisa n°26, e=0,46mm	m2	49,65	99,75	4.952,59	0,73
02.02.009	ÁREA EXTERNA DO COZINHA	m2	1,18	8.040,52	8.040,52	1,18
02.02.009.001	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixação em peças de alumínio inclusive instalação	m2	20,33	395,50	8.040,52	1,18
02.02.010	SALAS DO FUNDO				16.115,40	2,38
02.02.010.001	Telha cerâmica tipo colonial, simples, Rão resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	un	18,83	1,05	19,77	0,00
02.02.010.002	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	11,61	17,81	206,61	0,04
02.02.010.003	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	m	22,98	79,33	1.823,00	0,27
02.02.010.004	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	16,44	16,44	269,57	0,05
02.02.010.005	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	15,32	8,62	132,06	0,02
02.02.010.006	Cumeira para telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical af 07/2019	m	7,86	25,61	199,17	0,03
02.02.010.007	Escavação manual de vaia ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	6,32	61,14	386,40	0,06
02.02.010.008	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) preparo manual. af 05/2021	m3	0,32	540,34	172,91	0,03
02.02.010.009	Concreto Armado fck=21, OMPA, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	9,54	3.014,04	10.669,70	1,57
02.02.010.010	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	13,45	17,22	230,91	0,01
02.03	REVESTIMENTO (SALAS E CORREDORES)				107.846,97	15,84
02.03.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) + Revisado 08/2015	m2	49,71	7,81	3.512,24	0,52
02.03.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	308,79	35,60	10.992,92	1,61
02.03.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	140,93	39,90	5.623,11	0,83
02.03.004	Apicamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m2	803,83	3,05	2.451,68	0,36
02.03.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	1.229,24	69,08	84.915,90	12,47
02.03.006				41,37	206,85	0,03

Thaísa Lima Santos
Eng Civil CREA 277119/SE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
02.03.007	Recuperação de armadura p/ pilares 12x20cm, 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espacam.=12cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m3	0,20	721,33	144,27
02.04	FORRO				13.937,62
02.04.001	Impermeabilização com vedlaje da Rebotec ou similar, para lajes, 01 demão	m2	64,85	14,89	965,62
02.04.002	Ferro de pvc, em fregas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação perfis em pvc) marca Arfortos ou similar, instalado - Rev 06/10/2021	m2	150,00	86,48	12.972,00
02.05	PAVIMENTAÇÃO				16.958,89
02.05.001	Calha semi-circular em concreto pré-moldado Ø=20cm	m	30,00	45,22	1.356,60
02.05.002	Grelha ferro 1/4" x 1/4"	m2	6,00	354,31	2.125,86
02.05.003	Canga impermeabilizadora, espessura = 5,00mm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	39,24	30,24	1.186,62
02.05.004	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	80,70	30,87	2.491,21
02.05.005	Revestimento cerâmico para piso com placas porcelanada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2 ar 07/2023	m2	114,89	58,73	6.740,55
02.05.006	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até 0 esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado PASSEROS LATERAIS E FRONTAIS	m2	39,24	77,83	3.054,05
02.06	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	50,00	209,39	10.469,50
02.06.001	Piso em concreto simples resmolado fck = 15mpa e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m2	609,04	55,58	33.850,44
02.07	ESQUADRIAS				40.889,94
02.07.001	Reição de esquadria de madeira	m2	81,28	121,55	9.879,88
02.07.002	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	46,50	131,47	6.113,36
02.07.003	Porta em madeira de lei, alhoçada, 0,80 x 2,10 m, inclusive patentes e ferragens	un	1,00	1.874,13	1.874,13
02.07.004	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças Grade ferro 1/2" x 3/2"	m2	4,40	587,10	2.583,24
02.07.005	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	37,98	288,84	10.970,14
02.07.006	Vidro liso incolbr 6mm - Rev 01/10/2021	m2	2,90	566,17	1.641,89
02.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2.205,21
02.08.001	PADRÃO DE ENTRADA, QUADRO DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	m2	7,00	315,03	2.205,21
02.08.001.001	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	194,61	194,61
02.08.001.002	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x25+25mm2	m	60,00	24,09	1.445,40
02.08.001.003	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	30,00	27,33	819,90
02.08.001.004	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	10,00	7,60	76,00
02.08.001.005	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm², 0,6/1kv/70°	m	150,00	34,58	5.187,00

Thaisa Lima Santos
 Engenheira Civil
 Coordenadora de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00044
BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1
Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
02.08.001.006	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Burppee - linha branca), curva C, SKA	un	1,00	194,61	194,61
02.08.001.007	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção SKA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1,00	21,00	21,00
02.08.001.008	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Burppee - linha branca), curva B, corrente SKA	un	9,00	21,00	189,00
02.08.001.009	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref. 5SMI 312-OMB, Siemens ou similar	un	2,00	209,73	419,46
02.08.001.010	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Burppee - linha branca), curva B	un	4,00	59,50	237,20
02.08.002	LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS DE USO GERAL (TUG'S), TOMADAS DE USO			93.855,64	13.79
02.08.002.001	Ponto de tomada 2 pólos ABNT de embutir 10 A, com eletroduto de pvc flexível e aterramento embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm (fio.12), inclusiva placa em pvc	pt	120,00	255,78	30.693,60
02.08.002.002	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	un	134,00	270,45	36.240,30
02.08.002.003	Luminária para uma lâmpada led tubular bi-volt 18/20 w, base g13 - Rev 01	un	47,00	89,20	4.192,40
02.08.002.004	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bi-volt	un	87,00	131,68	11.456,16
02.08.002.005	Ponto de interruptor 01 seção (1's) embutido com eletroduto de pvc flexível e aterramento Ø 3/4"	pt	21,00	229,08	4.810,68
02.08.002.006	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível e aterramento Ø 3/4"	pt	12,00	232,54	2.790,48
02.08.002.007	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada corugada 1's + 1' com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	un	2,00	278,04	556,08
02.08.002.008	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	4,00	288,16	1.152,64
02.08.002.009	Revisão de ponto de luz tipo 3 em teto ou parede	pt	10,00	196,33	1.963,30
02.09	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO			2.385,70	0,35
02.09.001	Ponto de água fria embutido, com material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	141,24	282,48
02.09.002	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	2,00	99,33	198,66
02.09.003	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2,00	151,02	302,04
02.09.004	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	2,00	18,22	36,44
02.09.005	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	m	10,00	34,31	343,10
02.09.006	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,80m	un	2,00	611,49	1.222,98
02.10	METAIS E LOUÇAS			1.978,73	0,28
02.10.001	Vaso sanitário convencional, linha popular, com assento plástico universal branco e conjunto de fixação, exceto caixa descarga - Rev 04	un	3,00	418,41	1.255,23
02.10.002	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	5,00	32,91	164,55
02.10.003	Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	un	5,00	84,61	423,05
02.10.004	Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar	un	4,00	14,54	58,16
02.10.005	Chuveiro plástico sem registro	un	2,00	38,87	77,74

Itaí Lima Santos
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Cobreadora de Nucleo

Itaí Lima Santos
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Itabaiana

BDI: 23,54%

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

UN	PRECEDENTE	VALOR TOTAL
01.09.001.002	192,00	5.550,72
01.09.001.003	192,00	1.296,00
01.09.001.004	192,00	5.927,04
01.09.001.005	192,00	11.594,88
01.09.002	21.380,71	4,45
01.09.002.001	28,91	0,16
01.09.002.002	6,75	0,18
01.09.002.003	30,87	0,81
01.09.002.004	60,39	1,58
01.09.002.005	60,39	1,58
01.10	88,15	2,18
01.10.001	10.481,77	2,18
01.10.002	370,68	0,22
01.10.003	2,82	0,02
01.11	39,00	2,56
01.11.001	27.012,71	5,62
01.11.002	315,76	0,02
01.11.003	12.314,64	2,56
01.11.004	89,20	0,11
01.11.005	331,58	0,77
01.11.006	116,51	0,12
01.11.007	229,08	0,05
01.11.008	232,54	0,29
02	854.919,13	60,84
02.01	661.587,29	18,97
02.01.001	228,46	10,14
02.01.002	32,34	0,34
02.01.003	1.982,55	0,07
02.01.004	512,10	5,80
02.01.005	29,71	1,78

Forçamento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 1,5x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Felcon ou similar
 Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa
 Lona plástica preta
 Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm
 Revestimento cerâmico para pisos com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. ref. 06/2014
EXTERNO
 Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto, c/c = 15mpa
 Lona plástica preta
 Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm
 Revestimento cerâmico para pisos com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. ref. 06/2014
QUADRO DE ABERTURAS
 Quadro esquadria em forma de janela com vidro de 600x600 mm
 Limpeza geral
 Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m
ELETRICO
 Bifurcador eletromagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu) linha branca) com chave acionável 5A
 Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"
 Ponto de tomada 20 A, 220V, de embutir, 10 x 10, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e acabamento
 Luminária para uma lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 - Rev 01
 Refletor slim led 50w de potência, branco frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar
 Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"
 Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"
PROJETO CIVIL - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO
 Demolição de reboco
 Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente
 Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo
 Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01
 Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)

Thaís Lima Santos
 Eng Civil - CREA 27173919/1
 Coordenadora de Nucleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

542
 542

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARBOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFA VERA CÂNDIDA COSTA SANTANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00040

02.01.005 BDI: 23,54%
 02.01.006 Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
02.01.006	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galvanizado n. 14, c/ reaproveitamento de 80% Itabaiana ou similar	un	6,00	22,68	136,08
02.01.007	Remoção de vaso sanitário	m2	1.072,82	88,55	94.998,21
02.01.008	Coleta e carga manuais de entulho	un	2,00	14,69	29,38
02.01.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	m3	38,00	20,38	774,44
02.02.001	PAVIMENTAÇÃO	tkm	1.025,95	2,17	2.226,31
02.02.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	98,13	61,14	5.999,67
02.02.002	Coleta e carga manuais de entulho	m3	98,13	20,38	1.999,89
02.02.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	2.649,51	1,70	4.504,17
02.02.004	Arroio de caixa de edificação, com fornec. de areia, argamassa e água	m3	98,3	209,39	20.577,44
02.02.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	2.649,51	1,70	4.504,17
02.02.006	Impermeabilização de laje com argamassa impermeabilizante	m2	50,57	31,34	1.585,78
02.02.007	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	327,10	28,91	9.456,46
02.02.008	Linha elétrica pré-fabricada, exceto argamassa impermeabilizante	m2	327,10	6,5	2.127,95
02.02.009	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1,48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	327,10	32,27	10.555,52
02.02.010	Regularização de base para revestimento de pisos com arg. fck=15mpa média	m2	45,71	30,87	1.412,91
02.02.011	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m2	185,00	44,04	8.147,40
02.02.012	Módulo granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	256,24	50,06	12.827,37
02.03	PAREDES				
02.03.001	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia / aditivo branco) (Revisão 08/2015)	m2	173,23	16,42	2.844,44
02.03.002	Apicamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m2	122,38	3,05	373,26
02.03.003	Reboco ou emboço interno de parede, com argamassa traço 1:1:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	678,83	35,60	24.166,35
02.03.004	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	486,59	39,90	19.414,94
02.03.005	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei 7,3, aplicado com argamassa industrializada ac-17, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m2	1.305,56	67,7	88.399,47
02.04	COBERTURA				
02.04.001	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	1.018,80	16,44	16.749,07
02.04.002	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 06/2022	m	15,00	43,57	653,55
02.04.003	Calha em chapa de alumínio lisa n°26, s=0,46mm	m2	8,10	99,67	807,33
02.04.004	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	27,00	46,66	1.259,82

Folha Nº 3399

Thaisa Lima Santos
 Eng Civil - CREA 217391991
 Coordenadora de Nucleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha Nº 246

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
02.04.005	Enxerto de beiral de telha cerâmica	m	278,93	8,62	2.404,38	0,28
02.04.006	Cuneeira para telha cerâmica embocada com argmassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical.	m	151,86	25,61	3.889,13	0,45
02.05.007	Impermeabilização com vedante de betão ou similar para lajes, 01 demão	m2	45,71	14,89	681,50	0,08
02.05.001	Porta em madeira de 1ª, simofada, 0,90 x 2,40 m, inclusive parafusos e ferragens	un	1	46.001,51	46.001,51	5,38
02.05.002	Revisão de esquadria de ferro	m2	5,00	28.111,95	140.559,75	16,29
02.05.009	Vidros em alumínio com rev. 01/02/021	m2	36,96	184,03	6.801,75	0,80
02.05.004	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem ferragens	m2	5,40	573,51	3.096,95	0,36
02.05.005	Porta em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem ferragens	m2	2,00	2.187,03	4.374,06	0,51
02.06	HIDROSSANITÁRIO					
02.06.001	Ponto de água fria embutido / material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	780,54	1.561,08	0,18
02.06.002	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	2,00	287,25	574,50	0,07
02.06.003	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	un	1,00	198,60	198,60	0,02
02.07	METAIS E LOUÇAS					
02.07.001	Vaso sanitário convencional, linha popular, com assento p/ assento universal	un	1,00	297,00	297,00	0,03
02.07.002	Prato branco conjunto de 2 peças, extra ou de cozinha, rev. 01	un	140,50	1.172,34	1.172,34	0,14
02.07.003	Torneira para pastilha para lavatório, padrão popular	un	1,00	36,68	36,68	0,00
02.08	PINTURAS					
02.08.001	INTERNO					
02.08.001.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03 04/2022	m2	46,48	145.485,90	6.746,56	0,80
02.08.002.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	31,94	84.885,03	2.746,56	0,33
02.08.003.001	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	2,82	5.909,71	168,91	0,02
02.08.003.002	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta esmalte zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	368,52	2.163,15	780,54	0,09
02.09.001	Limpeza geral	m	2,00	720,00	1.440,00	0,17
02.09.002	Quadro escolar em fórmica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm	m	2,00	360,00	720,00	0,08
02.09.003	Orçamento de obra de grupo					

Folha N. 5/200

Thaísa Lima Santos
 Eng. Civil - CREA 217391991

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIF	VALOR TOTAL
02.10.001.004	guarda-corpo em tubos de aço galvanizado (altura = 0,90), com barras verticais a cada 2,00m (2"), barra horizontal intermediária (2") e barra horizontal superior (2")	m	2,00	272,96	545,92
02.10.001.004	Barra de apoio, feita em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar	m	12,53	107,554,59	1.348,00
02.10.001.005	CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO				
02.10.001.005	SERVÇOS PRELIMINARES				
02.10.001.001	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m2	54,94	3,30	181,30
02.10.001.002	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m² (fosas, sanitário, sumidouro ou DAF). Observação: O cálculo da área edível a área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA.	m²	54,94	3,73	204,93
02.10.001.003	Projeto Hidráulico - Água fria com área até 500m². Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO.	m²	54,94	3,73	204,93
02.10.001.004	Projeto estrutural incluindo um cgs concreto armado, até 50m². Observação: O cálculo da área edível a área construída acrescida da área de cobertura (para compensar fundação)	m²	54,94	11,64	639,50
02.10.001.005	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de cabarito de madeira	m2	54,94	8,26	453,80
02.10.002.001	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
02.10.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	12,64	61,14	772,81
02.10.002.002	Até 0,50 m de altura de edificação com fornec. de areia, adensada com água compactada à percussão sapinho	m3	16,18	209,39	3.387,68
02.10.002.003	Transporte local com caminho basculante de 10m, em rodovia pavimentada (construção e manutenção)	m3	18,94	18,70	354,26
02.10.002.005	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	6,72	12,21	82,05
02.10.003.001	INFRAESTRUTURA				
02.10.003.001	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.af_05/2021	m3	9,90	540,34	5.349,37
02.10.003.002	Alvenaria de cimento e argamassa de cimento e areia traço 1:4,5:5,1 com saco cimento 50kg / 3 blocos areia dlm. 0,5 a 0,25x0,23m. Colocação mecânica e transporte	m3	2,74	565,86	1.550,46
02.10.003.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, Para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	3,98	3.014,04	11.995,88
02.10.004.001	SUPERESTRUTURA				
02.10.004.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,97	3.014,04	5.937,66
02.10.005.001	VERGA E CONTRAVERGAS				
02.10.005.001	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.af_03/2016	m	2,60	46,71	121,45
02.10.005.002	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão.af_03/2016	m	5,00	81,72	408,60
02.10.005.003	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento.af_03/2016	m	5,00	75,94	379,70
02.10.006.001	ELEVACÃO				
02.10.006.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	68,55	52,75	3.616,01
02.10.006.002		m2	27,15	7,81	212,04

BRUNO
Nº 18.563,70
2,16

Thaísa Lima Santos
Eng Civil - CREA 271391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

894 Nº 298

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
02.10.006.003	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado	m2	91,20	35,60	3.246,72
02.10.006.004	Reboco ou emboco interno, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	54,30	39,90	2.166,57
02.10.006.005	Reboco ou emboco externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	11,32	823,53	9.322,36
02.10.007	COBERTURA				
02.10.007.001	Fabricação e instalação de teloura inteira em madeira não aparada, vao de 8m. Para telha cerâmica ou de concreto, inclusive transporte, af. 07/2019	m2	2,00	2.783,62	5.567,24
02.10.007.002	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical, af. 07/2019	m2	54,95	98,13	5.392,24
02.10.007.003	Revestimento com telha cerâmica capa canal tipo colonial, com até 2 águas, inclusive transporte vertical, af. 07/2019	m2	54,95	45,92	2.504,84
02.10.007.004	Emasamento de beiral de telha cerâmica	m	22,17	8,82	191,11
02.10.007.005	Cumeeira para telha cerâmica embocada com argamassa traço 2:3 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical, af. 07/2019	m	14,00	5,81	81,34
02.10.007.006	Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, interesse 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m2	28,00	240,92	6.745,76
02.10.007.007	Porão em bloco de gesso, para ambientes como sala, cozinha, etc, af. 03/2017	m2	28,00	5,78	1.281,84
02.10.008	PAVIMENTAÇÃO				
02.10.008.001	Camada impermeabilizadora, espessura 5,00cm, c/c concreto t4 - limpa	m2	38,10	28,91	1.101,47
02.10.008.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	38,10	30,87	1.176,15
02.10.008.003	Revestimento cerâmico para piso com traço tipo semilata extra de dimensões 15x15 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2, af. 06/2014	m2	38,10	60,39	2.300,86
02.10.008.004	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	1,80	94,03	169,25
02.10.008.005	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 21 MPa, l = 21 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos	m2	12,50	60,81	760,13
02.10.009	ESQUADRIAS				
02.10.009.001	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2,00	2.187,03	4.374,06
02.10.009.002	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vista	m2	5,40	573,51	3.096,95
02.10.009.003	Vidro liso incolor 6mm. - Rev. 01_10/2021	m2	1,72	361,68	622,09
02.10.009.004	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	2,16	566,17	1.222,93
02.10.010	PINTURA				
02.10.010.001	01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	28,00	46,48	1.301,44
02.10.010.002		m2	27,15	47,62	1.292,88

Thaísa Lima Santos
Eng Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Este orçamento de obras de construção civil é válido para o empreendimento de nº 00040

ITEM	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	(%)
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03					
02.10.010.003	m2	4,75	22,46	106,69	0,01
Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1					
02.10.011				10.541,74	1,24
METALS E LOÇAS					
Lavatório com bancada em granito Cinza andorinhã e 2cm dim 3,30x0,60 com 03 cubas de emulsi de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopla 10 cm, assenada					
02.10.011.001	un	2,00	3.492,90	6.985,80	0,82
Vaso sanitário convencional, linha popular, com assento plastico universal branco e conjunto de fixação, exceto caixa descarga - Rev 04					
02.10.011.003	un	6,00	83,38	500,28	0,06
Caixa de descarga de sobrepôr completa akros ou similar					
02.10.011.004	un	4,00	56,20	224,80	0,03
Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação: af.01/2020					
02.10.011.005	un	5,00	57,67	288,35	0,04
Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação: af.01/2020					
02.10.012				6.698,12	0,78
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO					
Ponto de água fria embutido, o material pvc rígido soldável Ø 25mm					
02.10.012.001	un	12,00	142,47	1.709,64	0,20
Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, micrômetros, ralos sifonados, etc.)					
02.10.012.002	un	10,00	99,30	993,00	0,12
Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)					
02.10.012.003	un	6,00	148,50	891,00	0,10
Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário, af. 08/2022					
02.10.012.005	un	35,00	37,07	1.297,45	0,15
Tubo pvc sifonado esgoto padrão dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de esgoto para banheiro, incluso fixação: af.08/2022					
02.10.012.006	un	3,00	609,73	1.829,19	0,21
Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,80m					
02.11				106.046,95	12,31
ELETRIC					
PADRÃO DE ENTRADA, QUADRO DE MEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO					
02.11.001.001	un	1,00	194,61	194,61	0,02
Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, SKA					
02.11.001.002	m	60,00	24,09	1.445,40	0,17
Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x25+25mm2					
02.11.001.003	m	25,00	37,84	946,00	0,11
Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 60mm (2")					
02.11.001.004	un	9,00	9,66	86,94	0,01
Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 60mm (2")					
02.11.001.005	m	125,00	34,58	4.322,50	0,51
Cabo de cobre isolamento pvc rígido unipolar seção 25mm², 0,6/1kV/70°					
02.11.001.006	un	1,00	194,61	194,61	0,02
Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, SKA					
02.11.001.007	un	1,00	21,00	21,00	0,00
Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção SKA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar					
02.11.001.008	un	9,00	21,00	189,00	0,02
Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente SKA					
02.11.001.009	un	2,00	209,73	419,46	0,05
Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar					
02.11.001.010	un	3,00	59,30	177,90	0,02
Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B					
02.11.001.011	un	2,00	75,16	150,32	0,02
Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação: af.10/2020					

Item 03

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00023
BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE CNPJ :
13.104.740/0001-10

Ref: Abn/2023-1 Moeda: R\$

PREÇO UNITÁRIO VALOR TOTAL (%)
455.481,72 52,99

QTD

01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA						
01.01	SERVICIOS PRELIMINARES						
01.01.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	462,19	18.423,67	4,08	
01.01.002	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroscavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m2	741,59	2,37	2.773,14	0,65	
01.01.003	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	10,00	306,82	1.757,57	0,39	
01.01.004	Tapume em chapa galvanizada n°30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	20,00	250,18	3.068,20	0,67	
01.01.005	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação).	m²	232,82	11,64	5.003,60	1,10	
01.01.006	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	263,21	11,82	2.710,02	0,59	
01.02	DEMOLICOES				3.111,14	0,68	
01.02.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	7,22	34,29	512,26	0,11	
01.02.002	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	7,22	12,21	247,57	0,05	
01.02.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	108,30	1,63	88,16	0,02	
01.03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				176,53	0,04	
01.03.001	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	64,58	209,39	17.361,28	3,81	
01.03.002	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	968,70	1,63	13.522,41	2,97	
01.03.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	26,32	61,14	1.578,98	0,35	
01.03.004	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	16,08	17,12	1.609,20	0,35	
01.03.005	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	10,24	12,21	275,29	0,06	
01.03.006	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	153,60	1,63	125,03	0,03	
01.04	FUNDAÇÃO - SRPATA E VIGAS BALDRAMES				250,37	0,05	
01.04.001	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_05/2021	m3	0,95	574,71	38.073,59	8,36	
01.04.002	Alvenaria pedra calcarea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padioalas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	11,95	589,35	545,97	0,12	
01.04.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com fornas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	10,24	2.977,04	7.042,73	1,55	
01.05	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS				30.484,89	6,69	
01.05.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com fornas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	8,40	2.977,04	34.114,06	7,49	
01.05.002	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	4,00	47,13	25.007,14	5,49	
01.05.003	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	m	64,68	81,64	188,52	0,04	
01.05.004	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. af_03/2016	m	47,88	75,98	5.280,48	1,16	
01.06	COBERTURA				3.637,92	0,80	
01.06.001		m2	445,51	46,99	101.518,73	22,27	
					20.934,51	4,60	

rptEplanhdoOrçamentariaEmpreendimentoFoEm

Elaine da Cunha Menezes
Engª Civil, CREA 271610/921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00023
BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE CNPJ:
13.104.740/0001-10

QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (%)	Moeda: R\$
445,51	101,17	45.072,25	9,89
5,00	3.874,83	19.374,15	4,25
66,00	8,59	566,94	0,12
33,00	27,69	913,77	0,20
33,00	99,65	3.288,45	0,72
21,00	44,08	925,68	0,20
217,20	48,08	10.442,98	2,29
		54.655,28	11,99
33,75	357,96	12.081,15	2,65
301,09	52,75	15.882,50	3,49
602,18	7,81	4.703,03	1,03
301,09	35,60	10.718,80	2,35
301,09	37,43	11.269,80	2,47
259,90	69,08	17.953,89	3,94
		17.953,89	3,94
4,00	840,76	3.363,04	0,74
60,74	169,30	10.283,28	2,26
		65.207,79	14,32
430,55	29,09	12.524,70	2,75
430,55	30,87	13.291,08	2,92
430,55	59,30	25.531,62	5,61
		13.860,39	3,04
		13.860,39	3,04
311,05	44,56	30.723,89	6,74

UN

DESCRICAÇÃO

telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019

Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af 07/2019

Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 12 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af 07/2019

Emassamento de beiral de telha cerâmica

Cumeleira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019

Calha em chapa de alumínio lisa n°26, e=0,46mm

Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 06/2022

Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af_05/2017_ps

ELEVAÇÕES

Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.

Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09

Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm

Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:5 (cimento / areia) com Rebotec, espessura 2,0 cm

REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDE)

Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço

ESQUADRIAS

Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens

Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm

PAVIMENTAÇÃO

PISO CIRCULAÇÃO E SALAS

Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa

Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm

Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado

PÁTIO

Passieo em concreto simples c/ cimentado e=5cm

PINTURA

Elaine de Oliveira Menezes
Engª Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE CNPJ:
13.104.740/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (%)	Moeda: R\$
01.11.001	PAREDES				30.347,07	6,66
01.11.001.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	289,76	47,76	13.838,94	3,04
01.11.001.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03 04/2022	m2	354,48	46,57	16.508,13	3,62
01.11.002	ESQUADRIAS				376,82	0,08
01.11.002.001	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - Rl	m2	16,80	22,43	376,82	0,08
01.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				16.104,32	3,53
01.12.001	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	882,63	882,63	0,19
01.12.002	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	119,45	238,90	0,05
01.12.003	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	72,93	145,86	0,03
01.12.004	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00	38,43	38,43	0,01
01.12.005	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm², 0,6/ 1kv/ 70° - fornecimento	m	120,00	11,25	1.350,00	0,30
01.12.006	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+tt (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af 11/2022	un	28,00	157,61	4.413,08	0,97
01.12.007	Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada). af 11/2022	un	28,00	183,12	5.127,36	1,13
01.12.008	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frib, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	un	2,00	116,45	232,90	0,05
01.12.009	Luminária para uma lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 - Rev 01	un	2,00	98,30	196,60	0,04
01.12.010	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	24,00	144,94	3.478,56	0,76
01.13	MURO				36.146,80	7,94
01.13.001	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ aiv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m2	100,98	357,96	36.146,80	7,94
01.14	DIVERSOS				11.039,84	2,42
01.14.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	2.345,05	2.345,05	0,51
01.14.002	Quadro escolar em fórmica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm	m2	20,64	363,06	7.493,56	1,65
01.14.003	Limpeza geral	m2	430,55	2,79	1.201,23	0,26
02	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA				366.238,58	42,61
02.01	PASSEIO FRONTAL E LATERAL				10.028,31	2,75
02.01.001	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	98,14	29,74	2.918,68	0,80
02.01.002	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	5,88	12,21	71,79	0,02

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE CNPJ: 13.104.740/0001-10

UN. DESCRICAO	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (%)	Moeda : R\$
02.01.003 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	88,20 tkm	1,10	97,02	0,03
02.01.004 Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	3,92 m3	209,39	820,81	0,22
02.01.005 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	117,76 tkm	1,10	129,54	0,04
02.01.006 Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	98,14 m2	61,04	5.990,47	1,64
PISO DA ENTRADA				
02.02.001 Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	178,84 m2	29,74	18.710,19	5,11
02.02.002 Carga manual de material de 1ª categoria	10,73 m3	12,21	5.318,70	1,45
02.02.003 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	160,95 tkm	1,10	131,01	0,04
02.02.004 Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	8,94 m3	209,39	1.871,95	0,51
02.02.005 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	268,26 tkm	1,10	295,09	0,08
02.02.006 Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	178,84 m2	61,04	10.916,39	2,98
PISO EM CONCRETO DO PÁTIO DESCUBERTO				
02.03.001 Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	373,51 m2	29,74	44.299,55	12,10
02.03.002 Carga manual de material de 1ª categoria	22,41 m3	12,21	11.108,19	3,03
02.03.003 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	336,15 tkm	1,10	273,63	0,07
02.03.004 Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	18,67 m3	209,39	3.909,31	1,07
02.03.005 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	560,26 tkm	1,10	616,29	0,17
02.03.006 Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	373,51 m2	61,04	22.799,05	6,23
02.03.007 Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	6,95 m3	209,39	1.455,26	0,40
02.03.008 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	208,69 tkm	1,10	229,56	0,06
02.03.009 Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	57,97 m2	61,04	3.538,49	0,97
PISO CERÂMICO (COZINHA, DEPOSITOS, BANHEIROS)				
02.04.001 Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	77,51 m2	16,00	9.824,17	2,68
02.04.002 Carga manual de material de 1ª categoria	3,10 m3	12,21	1.240,16	0,34
02.04.003 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	46,50 tkm	1,10	37,85	0,01
02.04.004 Apicamento total de piso com ponteiros/talhadeiras	43,23 m2	6,10	263,70	0,07
02.04.005 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . af 02/2023 pe TELHADO, FORRO E CALHAS	137,12 m2	60,03	8.231,31	2,25
02.05.001 Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	1,00 un	220,09	20.598,26	5,61
02.05.002 Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 8m a 10 m	1,00 un	2.164,33	2.164,33	0,59

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE CNPJ:

13.104.740/0001-10

ITEM

DESCRIÇÃO

UN QTD

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$
PREÇO UNITÁRIO VALOR TOTAL (%)
52,18 2.056,41 0,56

02.05.003	Retirada e reassentamento de telha cerâmica tipo canal, 1ª qualidade, cor clara, Itabaianinha ou similar	m2	39,41	61,79	2.435,14	0,66
02.05.004	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualidade, cor clara, Itabaianinha ou similar - Rev 02	m2	31,83	9,15	291,24	0,08
02.05.005	Oemolição de forros	m2	31,83	86,48	2.752,66	0,75
02.05.006	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em pvc) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06/10/2021	m	41,82	12,21	510,62	0,14
02.05.007	Remoção de calha de zinco	m	159,66	8,59	1.371,48	0,37
02.05.008	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	63,21	27,69	1.750,28	0,48
02.05.009	Cunseira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	6,00	44,08	264,48	0,07
02.05.010	Tube pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 06/2022	m	41,82	162,16	6.781,53	1,85
02.05.011	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85 cm	m	1.066,53	22,85	24.370,21	6,66
02.06	REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PAREDES				102.844,45	28,08
02.06.001	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	37,32	12,21	455,68	0,12
02.06.002	Carga manual de material de 1ª categoria	tkm	559,92	1,10	615,91	0,17
02.06.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	m2	51,66	3,06	158,08	0,04
02.06.004	Apicamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m2	1.118,19	69,08	77.244,57	21,09
02.06.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Azelelle, linha riviera, cor branca ou similar, PER-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço				91.653,09	25,02
02.07	PINTURA GERAL				29.732,62	8,12
02.07.001	PINTURA INTERNA				29.732,62	8,12
02.07.001.001	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	638,45	46,57	29.732,62	8,12
02.07.002	PINTURA EXTERNA				44.938,34	12,27
02.07.002.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	940,92	47,76	44.938,34	12,27
02.07.003	PINTURA ESQUADRIA DE MADEIRA				10.745,53	2,93
02.07.003.001	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	171,38	62,70	10.745,53	2,93
02.07.004	PINTURA ESQUADRIA METÁLICA				1.974,51	0,54
02.07.004.001	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	61,80	31,95	1.974,51	0,54
02.07.005	PINTURA DO TETO				4.262,09	1,16
02.07.005.001	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	91,52	46,57	4.262,09	1,16

Elaine da Cunha Menezes
Eng. Civil CREA 271610492
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00023
BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Praca Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE CNPJ :

13.104.740/0001-10

02.08

DESCRIÇÃO

UN

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$
PREÇO UNIT: VALOR TOTAL (%)
4.869,96 1,33

02.08.001	Restaurar - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)	m2	88,32	55,14	4.869,96	1,33
02.09	REVISÃO DE ESQUADRIAS				3.025,90	0,83
02.09.001	Revisão de esquadria de madeira	m2	14,17	121,69	1.724,35	0,47
02.09.002	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	9,90	131,47	1.301,55	0,36
02.10	HIDROSSANITÁRIO				2.411,23	0,66
02.10.001	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	140,42	280,84	0,08
02.10.002	Torneira cromada para pia de cozinha, ESQUEVES, de parede, com articulador, linha Mdnaco VTP038 (1168), 1/2" ou similar	un	2,00	161,79	323,58	0,09
02.10.003	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, micrômetros, ralos sifonados, etc...)	un	5,00	97,86	489,30	0,13
02.10.004	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	un	2,00	527,96	1.055,92	0,29
02.10.005	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	7,00	37,37	261,59	0,07
02.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				20.338,37	5,55
02.11.001	Padrão de Entrada	un	2,00	20,56	41,12	0,01
02.11.001.001	Cabeçote de alumínio de 2"	un	1,00	194,59	194,59	0,05
02.11.001.002	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	m	50,00	24,09	1.204,50	0,33
02.11.001.003	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x25+25mm2	m	12,00	38,78	465,36	0,13
02.11.001.004	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	un	4,00	9,76	39,04	0,01
02.11.001.005	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	m	60,00	34,58	2.074,80	0,57
02.11.001.006	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm², 0,6/ 1kv/ 70°	un	1,00	194,59	194,59	0,05
02.11.001.007	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	2,00	16,76	33,52	0,01
02.11.001.008	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	201,94	403,88	0,11
02.11.001.009	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	1,00	15,28	15,28	0,00
02.11.001.010	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	12,00	314,32	3.771,84	1,03
02.11.002	Pto Iluminação, Interruptores, TUG's, TUE's, Revisão de Ponto				15.671,69	4,28
02.11.002.001	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	2,00	144,94	289,88	0,08
02.11.002.002	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	10,00	116,45	1.164,50	0,32
02.11.002.003	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	pt	9,00	196,75	1.770,75	0,48
02.11.002.004	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	un	9,00	144,94	1.304,46	0,36
02.11.002.005	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	pt	2,00	228,39	456,78	0,12
02.11.002.006	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 1/4"					

Elaine da Costa Mendes

Eng Civil CREA 271610492

Coordenadora de Nucleo

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Página 6

ptPlanilhaOrçamentariaEmpreendimentoForm

Uma N° 23

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE CNPJ :
13.104.740/0001-10

Ref : Abril/2023-1

Moeda : R\$

SDI: 23,54%

VALOR TOTAL

PREÇO UNIT

QTD

UN

DESCRIÇÃO

02.11.002.007	Ponto de tomada 2pt, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	20,00	255,09	5.101,80	1,39
02.11.002.008	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso específico 2pt (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra (exceto chuveiro). af 11/2022	un	8,00	154,51	1.236,08	0,34
02.11.002.009	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	2,00	287,80	575,60	0,16
02.12	DIVERSOS			37.635,10	10,28	
02.12.001	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m2	1,75	24,12	42,21	0,01
02.12.002	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	1,75	552,37	966,65	0,26
02.12.003	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	16,00	52,05	832,80	0,23
02.12.004	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25Mpa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1,00	387,68	387,68	0,11
02.12.005	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m2	13,20	315,03	4.158,40	1,14
02.12.006	Quadro escolar em fôrmica branca com moldura	m2	54,00	481,02	25.975,08	7,09
02.12.007	Porta em alumínio anodizado cor N/B/P, de abrir, em tubo quadrado 2"x1" com espaçamentos de 18cm	m2	0,35	526,96	184,44	0,05
02.12.008	Limpeza geral	m2	1.823,60	2,79	5.087,84	1,39
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			37.809,80	4,40	
03.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			37.809,80	100,00	
03.01.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	160,00	126,78	20.284,80	53,65
03.01.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	250,00	70,10	17.525,00	46,35
Importa o presente orçamento em:				VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==>>>>>		
(oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos)				859.530,10		


Elaine da Cunha Menezes
Engª Civil CREA 271610492
Coordenadora de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00027

BDI: 23,54%

Ref: Anm/2023-1 Moeda: R\$

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SF

CNPJ: 13.104.740/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO					
01.01	SERVICIOS PRELIMINARES					
01.01.001	Plata de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	445,95	56.757,16	13,62
01.01.002	Tapume em chapa galvanizada n°30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pinlura	m	15,00	252,96	7.268,06	12,81
01.01.003	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, ate 500m². observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compenar a fundação).	m²	33,29	12,39	3.794,40	6,59
01.01.004	Locação de constituição de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	33,29	11,58	412,40	0,73
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
01.02.001	Escavação manual de vala: cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	6,03	61,18	385,10	0,68
01.02.002	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	4,04	12,19	513,92	0,91
01.02.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade 1,5t/m³)	tkm	60,60	1,58	368,92	0,65
01.03	FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME					
01.03.001	Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	6,66	209,43	7.556,70	13,32
01.03.002	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:9,5 (em massa seca de cimento/ areia media/ brita 1) - preparo manual. af 05/2021	m3	0,13	589,94	1.344,80	2,46
01.03.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,99	3.023,14	76,69	0,14
01.03.004	Reaterio manual de vala: espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle de grau de compactação	m3	4,04	17,12	69,16	0,12
01.04	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS					
01.04.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,41	3.023,14	4.262,03	7,51
01.04.002	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	9,00	55,73	501,57	0,88
01.05	COBERTURA					
01.05.001	telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019	m2	33,29	49,38	1.643,46	2,90
01.05.002	Trama de madeira composto por ríngas, caibros e torças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af 07/2019	m2	33,29	98,14	3.267,08	5,76
01.05.003	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 5 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af 07/2019	un	2,00	1.679,23	3.358,46	5,92
01.05.004	Emassamento do beiral de telha cerâmica	m	12,00	9,22	110,64	0,19
01.05.005	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados em até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	6,00	28,09	168,54	0,30
01.05.006	Calha em chapa de alumínio lisa n°26, e=0,46mm	m2	3,25	102,82	334,17	0,59
01.05.007	Tube pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 06/2002	m	3,50	42,09	147,32	0,26
01.05.008	Ferro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af 05/2017_ps	m2	10,26	50,33	1.522,93	2,68
01.06	ELEVACÃO					
					4.658,32	8,20

Eng Civil - CREA 271733/1991
 Coordenadora de Nucleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Thaysa Lima Santos
 04/05/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00027
BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
01.06.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 6x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:1:8 (cimento/sulfitado), junta lca - Rev.09	m2	20,95	54,14	1.455,07
01.06.002	Chafisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 09/2015	m2	53,85	8,08	435,43
01.06.003	Reboço ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	26,91	36,88	993,92
01.06.004	Reboço ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:5 (cimento / areia) com rebolo, espessura 2,0 cm	m2	26,95	38,84	1.046,74
01.06.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Azulejo, linha Riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada acil, conjuntado, exclusiva regularização de base ou emboço	m2	10,30	70,21	723,16
01.07	REVESTIMENTO - PISO				
01.07.001	Remoção manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev D1	m2	33,24	30,00	998,70
01.07.002	Coleta e caixa manuais de entulho	m3	1,66	20,41	33,88
01.07.003	Transporte material com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade 1,34/m³)	t.km	24,47	1,06	26,47
01.07.004	Camada impermeabilizadora, espessura = 8,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m²	30,20	49,47	1.496,96
01.07.005	Regularização de piso, para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	30,76	31,89	964,99
01.07.006	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e acabamento, exclusiva argamassa de regularização, aplicano	m2	30,76	78,08	2.362,70
01.08	ESQUADRIAS				
01.08.001	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.00 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	1.000,75	1.000,75
01.08.002	Basculante em alumínio, co: N/1/b, moldura-vidro, tij, convencional ou pivitante, em vidro	m2	2,40	539,26	1.294,22
01.08.003	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m2	2,40	315,03	756,07
01.09	PINTURA				
01.09.001	PARADE INTERNA E EXTERNA				
01.09.001.001	Manutenção para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 02 demão de líquido, molador, 02 demão de massa corrida e 02 demão de tinta pva latex coroa para interiores. Rev 03_04/2022	m2	68,79	48,93	3.363,34
01.09.001.002	Manutenção para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demão de massa acrílica e 02 demão de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	35,30	49,66	1.756,68
01.09.002	ESQUADRIA				
01.09.002.001	Manutenção de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demão de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	5,25	23,25	122,06
01.10	DIVERSOS				
01.10.001	Quadro escolar em formica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm	m2	4,80	378,08	1.814,78
01.10.002	Limpeza geral	m2	33,25	2,80	93,21
01.10.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	2.467,77	2.467,77
01.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
01.11.001	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	4,00	21,58	86,32

Thaisa Lima Santos
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Nº 583
Página 2

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00027

BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE

CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1

Moeda: R\$

PREÇO UNITÁRIO

QTD

UN

DESCRIÇÃO

ITEM

VALOR TOTAL

(%)

01.11.002	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	4,00	333,81	1.333,24	2,35
01.11.003	Ponto de interruptor 01 sução embutido com tomada conjugada (1 s 1 l) com eletroduto de pvc flexível santanado Ø 3/4"	un	2,00	270,10	540,20	0,95
01.11.004	Luminária de embutir aberta para lâmpada fluorescente ou tubo led 2 x 18/20 w (tecnolux ref. l.e-8157/232 ou similar), completa, com lâmpaca tubo led	un	1,00	214,74	858,96	1,51
02	REFORMA DA ESC. M. PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO			341.333,07	81,93	
02.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES			82.883,72	24,29	
02.01.001	Demolição de reboco	m2	41,48	10,16	421,44	2,33
02.01.002	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	36	23,09	123,76	0,64
02.01.003	Demolição de piso de alta resistência	m2	50,00	23,09	1.154,50	0,34
02.01.004	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev. 01	m2	11,47	30,00	3.374,10	3,99
02.01.005	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m2	4,20	23,67	99,41	0,03
02.01.006	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	1,14	18,43	215,26	0,06
02.01.007	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	2,70	20,96	56,59	0,02
02.01.008	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	1,00	23,72	94,88	0,03
02.01.009	Remoção de caixa de descarga de sobrepor	un	2,00	23,72	47,44	0,01
02.01.010	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento, af 12/2017	m2	240,40	2,12	510,75	0,15
02.01.011	Montagem de Forro de pvc, em régua larg =100 mm	m2	240,92	35,39	8.526,16	2,50
02.01.012	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ reaproveitamento de 80% Itabaiana cu similar	m2	674,08	89,41	60.341,02	17,68
02.01.013	Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 5m, de forma manual, sem reaproveitamento, af 12/2017	un	3,56	99,82	299,46	0,05
02.01.014	Remoção de peças serrada 7 x 20cm para telhados	m	150,33	14,85	2.227,50	0,65
02.01.015	Remoção de madeiramento (ribo e ripão) em telhado com telha cerâmica	m2	238,3	18,98	4.523,31	1,32
02.01.016	Remoção de caixa de zinco	m	24,00	12,19	292,56	0,09
02.01.017	Coleta e carga manuais de entulho	m3	15,85	20,41	323,50	0,09
02.01.018	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, ea rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	237,81	1,06	252,08	0,07
02.02	COBERTURAS			82.412,35	24,15	
02.02.001	Madreimento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 6m a 8 m	un	3,00	1.821,26	5.463,78	1,60
02.02.002	Ensaamento de beiral de telha cerâmica	m	136,91	9,22	1.262,31	0,37
02.02.003	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical, af 07/2019	m	82,56	28,09	2.319,11	0,68
02.02.004	Madreimento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	238,32	123,74	29.489,72	9,64
02.02.005	Madreimento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 7cm x 20 cm com abertura de encaixes	m	150,60	146,48	21.972,00	6,44
02.02.006	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	624,61	17,49	10.927,92	3,20
02.02.007		m	7,00	42,09	294,63	0,09

Thaísa Lima Santos
Eng Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Nucleo
Itabaiana Municipal de Itabaiana

Thaísa Lima Santos
Eng Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Nucleo
Itabaiana Municipal de Itabaiana

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00027
BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFA MARIA FAUSTINA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOZO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
02.02.009	m2	15,15	102,82	1.555,72	0,46
02.02.010	un	2,00	2.392,15	4.784,30	1,40
02.02.011	m3	0,42	34,60	14,53	0,00
02.02.012	m3	4,50	61,18	275,31	0,08
02.03	m3	1,34	3.023,14	4.051,01	1,19
02.04.001	m2	1,60	54,14	86,62	0,03
02.04.002	m2	44,08	8,08	356,36	0,10
02.04.003	m2	33,08	36,88	1.219,36	0,35
02.04.004	m2	10,00	41,23	412,30	0,12
02.04.005	m2	165,48	3,05	504,71	0,15
02.04.007	m2	247,18	70,21	17.356,31	4,67
02.04	m	2,00	42,25	84,50	0,02
02.04.001	m2	34,50	15,03	518,54	0,15
02.04.002	m2	72,00	86,48	6.228,96	1,82
02.05	m2	50,00	30,91	1.545,50	0,45
02.05.001	m2	50,00	31,89	1.594,50	0,47
02.05.003	m2	50,00	78,08	3.904,00	1,14
02.06.001	m3	11,25	209,43	2.357,59	0,69
02.06.002	m2	112,47	57,56	6.473,77	1,90
02.07	m2	7,14	123,74	883,50	0,26
02.07.001	un	5,00	314,40	1.572,00	0,46
02.07.002					
02.07.003					
02.07.004					
02.07.005					
02.07.006					
02.07.007					
02.07.008					
02.07.009					
02.07.010					
02.07.011					
02.07.012					
02.07.013					
02.07.014					
02.07.015					
02.07.016					
02.07.017					
02.07.018					
02.07.019					
02.07.020					
02.07.021					
02.07.022					
02.07.023					
02.07.024					
02.07.025					
02.07.026					
02.07.027					
02.07.028					
02.07.029					
02.07.030					
02.07.031					
02.07.032					
02.07.033					
02.07.034					
02.07.035					
02.07.036					
02.07.037					
02.07.038					
02.07.039					
02.07.040					
02.07.041					
02.07.042					
02.07.043					
02.07.044					
02.07.045					
02.07.046					
02.07.047					
02.07.048					
02.07.049					
02.07.050					
02.07.051					
02.07.052					
02.07.053					
02.07.054					
02.07.055					
02.07.056					
02.07.057					
02.07.058					
02.07.059					
02.07.060					
02.07.061					
02.07.062					
02.07.063					
02.07.064					
02.07.065					
02.07.066					
02.07.067					
02.07.068					
02.07.069					
02.07.070					
02.07.071					
02.07.072					
02.07.073					
02.07.074					
02.07.075					
02.07.076					
02.07.077					
02.07.078					
02.07.079					
02.07.080					
02.07.081					
02.07.082					
02.07.083					
02.07.084					
02.07.085					
02.07.086					
02.07.087					
02.07.088					
02.07.089					
02.07.090					
02.07.091					
02.07.092					
02.07.093					
02.07.094					
02.07.095					
02.07.096					
02.07.097					
02.07.098					
02.07.099					
02.07.100					

Eng Civil - CREA 2173919/1
Thaisa Lima Santos
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00027

BDI: 23,54%

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

VALOR TOTAL (%)

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE

CNPJ: 13.104.740/0001-10

ITEM

DESCRIÇÃO

UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
m2	4,00	613,30	2.575,66	0,75
un	6,00	1.889,00	11.334,00	3,32
m2	2,70	579,60	1.554,12	0,46
m2	4,00	315,33	1.260,12	0,37
un	1,00	196,64	196,64	0,05
un	2,00	21,10	42,20	0,01
m	32,50	32,50	552,65	0,17
m	50,00	24,09	1.204,50	0,35
un	5,00	9,10	45,50	0,01
m	75,00	34,92	2.619,00	0,77
un	1,00	196,64	196,64	0,06
un	1,00	21,58	21,58	0,01
un	1,00	21,58	21,58	0,01
un	1,00	203,16	203,16	0,06
un	15,00	269,54	4.043,10	1,18
pt	4,00	203,31	813,24	0,24
un	13,00	132,00	1.716,00	0,50
un	6,00	108,11	648,66	0,19
pt	7,00	316,53	2.215,71	0,65
un	3,00	158,23	474,69	0,14
pt	3,00	24,70	74,10	0,02
pt	2,00	232,55	465,10	0,14
pt	1,00	17,94	17,94	0,01

Fechadura Eudr, linha Escinox, modelo Victoria, maçaneta, roseta, tuxera e contra-roseta em aço inoxidável, cilindro em latão niquelado, ref. e82-90 E, similar ou superior

Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapão udc 75 x 25 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1,2" e barras "chata" de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferroliu e dobradiças porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens

Este de abrii em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarda-chof/alizar/vista

Vidro liso incolor 6mm - Br: 0_10/2021

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PADRÃO DE ENTRADA

Disjuntor termomagnético tripolar 90 A, padrão DIN (Europeia - linha branca), curva C, 5kA

Cabeçote de alumínio de 2"

Estrutura de pvc rígido rosqueável, diâm = 60mm "

Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x2,5+25mm2

Suva para eletroduto de pvc rígido rosqueável, diâm = 50mm (2")

Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm², 3/6/ 1x1/ 70"

Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeia - linha branca), curva C, 5kA

Disjuntor magnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca curva de disparo B, corrente de interrupção 5kA, Ref.: Siemens 5 SXI ou similar.

Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeia - linha branca), curva B, corrente 5kA

Disjuntor bipolar DR 25 A - dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref. 5SM1 312-QMB, Siemens ou similar

PONTOS DE ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES, TUG'S, TUE, REVISÃO DE PONTOS

Porto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"

Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede

Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt

Refletor Slim LED 50W de potência, branco frio, 5000k, Autovolt, marca g-light ou similar

Ponto de tomada 2prt de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta Plástica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento

Composição parâmetros de ponto elétrico de tomada, de uso específico 2prt (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, inclusive tomada, eletroduto, cabo e quebra (exceto chuveiro) af 11/2022

Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada

Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embudo Ø 3/4"

Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor

Interruptor com controle para ventilador de teto

Eng. Civil - CREA 2717391991

Coordenadora de Núcleo
Thaísa Lima Santos
Prefeitura Municipal de Itabaiana

01010 No

Thaisa Lima Santos
Eng. Civil - CREA 21739/1991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00027
BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ: 13.104.740/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD*	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Moeda: R\$	Ref: Abril/2023-1	Moeda: R\$	BDI: 23,54%
						UNIT		UNIT	
02.09.007.010		un	3,00	49,55	148,65			0,04	
02.09	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO				479,84			0,14	
02.09.001	Ponto de água fria embutido, com material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	142,94	285,88			0,08	
02.09.002	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, micrômetros, ralos sifonados, etc...)	un	2,00	96,98	193,96			0,07	
02.10	METAIS E LOUÇAS				466,22			0,14	
02.10.001	Assento plástico, Universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	3,00	32,40	97,20			0,03	
02.10.002	Caixa de descarga de sobrepôr completa aksos ou similar	un	2,00	85,28	170,56			0,05	
02.10.003	Torneira plástica para lavatório 1/2". HMKC 1195 ou similar	un	4,00	14,69	58,76			0,02	
02.10.004	Sifão plástico extensível universal, tipo copo	un	4,00	18,10	72,40			0,02	
02.11	PINTURAS				83.832,44			24,55	
02.11.001	INTERNA				41.217,14			12,07	
02.11.001.001	Pintura para interiores, sobre paredes em l.t. ou, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores - Rev 03 04/2022	m2	811,18	48,90	39.666,70			11,62	
02.11.001.002	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	83,00	18,68	1.550,44			0,45	
02.11.002	EXTERNA				16.585,67			4,86	
02.11.002.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	333,85	49,68	16.585,67			4,86	
02.11.003	ESQUADRIAS				10.690,43			3,13	
02.11.003.001	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	153,10	66,97	10.152,11			3,00	
02.11.003.002	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de água e 02 demãos de tinta esmalte.	m2	13,30	33,13	440,32			0,13	
02.11.004	MUROS				15.339,20			4,49	
02.11.004.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	308,76	49,68	15.339,20			4,49	
02.12	DIVERSOS				15.080,43			4,42	
02.12.001	Quadro escolar em fórmica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm	m2	34,91	378,08	13.198,77			3,87	
02.12.002	Limpeza geral	m2	674,88	2,80	1.889,66			0,55	
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				18.541,70			4,45	
03.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				18.541,70			100,00	
03.01.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	80,80	136,14	10.879,20			58,74	
03.01.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	110,00	69,55	7.650,50			41,26	
Importa o presente orçamento em:									
(quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)									
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO									416.631,93

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA GAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
 CNPJ: 13.104.740/0001-10

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA				
SERVICIOS PRELIMINARES				
01.01.001	m2	6,00	446,77	8.919,65 9,32
Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022				
01.01.002	m	20,00	256,82	5.136,40 5,36
Tapume em chapa galvanizada n°30, esp 0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura				
01.01.003	m²	47,63	11,64	554,41 0,58
Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m². Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação).				
01.01.004	m2	47,63	11,51	548,22 0,57
Localção de construção da edificação ate 200m², inclusive execução de gabarito de madeira				
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
01.02.001	m3	12,61	61,14	1.171,82 1,22
Escavação manual de vala em terra em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m				
01.02.002	m3	13,61	12,21	166,18 0,17
Tratamento manual de material de 1ª categoria				
01.02.003	tkm	1,70	1,70	173,52 0,18
Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,30 t/m³)				
FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME				
01.03.001	m3	13.051,90	209,39	1.993,59 2,06
Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água				
01.03.002	m3	0,29	540,34	156,70 0,16
Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia/ pedra brita 1) - preparo manual. af 05/2021				
01.03.003	m3	4,84	606,54	2.935,65 3,07
Alvenaria pedra calcária utgemassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedregulhos areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeccção mecânica e transporte				
01.03.004	m3	2,58	3.014,04	7.776,22 8,12
Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)				
01.03.005	m3	11,03	17,22	189,94 0,20
Rebatero manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratório, sem controle de grau de compactação				
01.04.001	m3	2,00	3.014,04	6.028,08 6,30
SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS				
01.04.002	m	14,80	55,91	827,74 0,86
Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 8x12cm				
01.05.001	m2	58,23	45,22	2.633,16 2,75
COBERTURA				
01.05.002	m2	58,23	98,13	5.714,11 5,97
Telhamento com telha cerâmica papa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019				
01.05.003	un	2,00	2.783,62	5.567,24 5,81
Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af 07/2019				
01.05.004	m	30,70	8,62	264,63 0,28
Fabricação e instalação no telhado inteira em madeira não aparilhada, vão de 8 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af 07/2019				
01.05.005	m	8,50	34,46	292,91 0,31
Emassamento de beiral de telha cerâmica				
01.05.006	m	8,50	166,96	1.419,16 1,48
Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022				
01.05.007	m	7,00	55,37	387,59 0,40
Calha em chapa de aço galvanizado n° 26, desenvolvimento 74 cm (função=22 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)				
01.05.008	m2	43,56	86,48	3.767,07 3,93
Tubo pvc, série X, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 06/2022				

Thaisa Lima Santos
 Engª Civil - CREA 271239191
 Coordenadora de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

olha No 35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00026
BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1
Moeda: R\$
VALOR TOTAL: R\$ (%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.06	ELEVAÇÕES				
01.06.001	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfil em PVC) marca Arafortos ou similar, instalado - Rev 06 10/2021	m2	85,67	52,75	22.701,02
01.06.002	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	171,34	23,18	4.519,09
01.06.003	Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02 04/2022	m2	85,67	35,60	3.049,85
01.06.004	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	85,67	37,43	3.206,63
01.06.005	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:5 (cimento / areia) com Rebotac, espessura 2,0 cm	m2	00,70	58,56	7.953,79
01.07	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01				
01.07	REVESTIMENTOS - PISO				
01.07.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 8,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	43,56	47,92	6.015,21
01.07.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média - 2,5cm	m2	43,56	30,87	2.087,40
01.07.003	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m2	43,56	59,30	1.344,70
01.08	ESQUADRIAS				
01.08.001	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-óca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	1,00	863,15	863,15
01.08.002	Baculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	4,80	566,17	2.717,62
01.08.003	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m2	4,80	361,68	1.736,06
01.08.004	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m2	4,80	151,88	729,02
01.09	PINTURA				
01.09.001	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
01.09.001.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m2	36,27	17,21	624,21
01.09.001.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	36,27	17,62	639,08
01.09.001.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	50,12	47,62	2.386,71
01.09.002	ESQUADRIAS				
01.09.002.001	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	4,20	22,46	94,33
01.10	DIVERSOS				
01.10.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	2.466,50	4.358,43
01.10.002	Quadro escolar em fórmica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm	m2	4,80	368,56	2.466,50
01.10.003	Limpeza geral	m2	43,56	2,82	1.769,09
01.11	ELETRICO				
01.11.001	Instalação de iluminação elétrica				122,84
01.11.002	Instalação de rede elétrica				2.833,52
01.11.003	Instalação de rede de água fria				2,96

Folha N° 2

Thaisa Lima Santos
Eng Civil - CRA 271739191
Coordenadora de Materiais
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00026
BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01.11.001	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5kA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	4,00	21,00	84,00
01.11.002	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	4,00	333,25	1.333,00
01.11.003	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanitizado Ø 3/4"	un	2,00	278,04	556,08
01.11.004	Luminária de embutir aborta para lâmpada fluorescente ou tubo led 2 x 18/20 w (tecnolux ref. fle-8157/232 ou similar), completa, com lâmpada tubo led	un	4,00	215,11	860,44
02	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA				273.463,38
02.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				81.224,49
02.01.001	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	180,64	22,85	4.127,62
02.01.002	Demolição de piso de alta resistência	m2	85,74	22,85	1.959,16
02.01.003	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	88,07	29,71	2.616,56
02.01.004	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m2	283,02	1,85	523,59
02.01.005	Montagem de Forro de pvc, em régua larg = 103 mm	m2	240,00	35,33	8.479,20
02.01.006	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. n.º 14, c/ reaproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	m2	603,05	88,55	60.484,08
02.01.007	Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	un	3,00	84,93	254,79
02.01.008	Remoção de peça serrada 7 x 20cm para telhados	m	75,00	14,05	1.053,75
02.01.009	Remoção de madeira (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	m2	50,00	18,14	907,00
02.01.010	Remoção de calha de zinco	m	9,78	12,21	119,41
02.01.011	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	2,00	22,69	45,38
02.01.012	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m2	4,20	22,64	95,05
02.01.013	Coleta e carga manuais de entulho	m3	14,85	20,38	302,64
02.01.014	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tKm	222,80	1,15	256,22
02.02	COBERTURA				33.396,15
02.02.001	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 6m a 8 m	un	3,00	1.868,02	5.604,06
02.02.002	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	m	75,00	79,33	5.949,75
02.02.003	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	50,00	120,91	6.045,50
02.02.004	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	683,05	16,89	11.536,71
02.02.005	Cuneeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9' (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	74,50	26,13	1.946,69
02.02.006	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	148,80	8,62	1.282,66
02.02.007	Calha em chapa de alumínio lisa n.º26, e=0,46mm	m2	6,35	101,29	643,19
02.02.008	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 06/2022	m	7,00	55,37	387,59
02.03	REVESTIMENT (SALA E CORREDORES)				25.548,56
	ORSE - orçamento de Obras de Serviço				9,35

Folha N.º 25.548,56

Eng Civil - CREA 2117391991
Thaisa Lima Santos
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
02.03.001	Aplicamento final de reboco com pontalinas/talhadoiras	m2	68,13	3,05	207,80	0,08
02.03.002	Revestimento cerâmico para paredes, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, poi - 3, aplicad com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive utilização de base ou emboço - Rev 01	m2	257,11	98,56	25.340,76	9,27
02.04	FERRO				4.167,96	1,52
02.04.001	Impermeabilização com vedação da Rebotec ou similar, para lujes, 01 comão	m2	30,06	14,89	447,59	0,16
02.04.002	Fôrro de PVC, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (parafusos em PVC) marca Aratorros ou similar, instalado - Pav 01/10/2021	m2	43,02	86,48	3.720,37	1,36
02.05	PAVIMENTAÇÃO				15.647,67	5,73
02.05.001	Aterro de cimento de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	4,40	209,39	921,32	0,34
02.05.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	93,84	30,87	2.896,84	1,06
02.05.003	Canaca impermeabilizadora, espessura = 5,0mm, c/ concreto l.k. = 1:mpa	m2	45,22	39,69	1.791,66	0,61
02.05.004	Piso alta resistência 12 mm, aci cinza, com juntas plásticas, polimerizado e esmeril 400 e acabamento, exclusive argamassa de regularização, ac. (incl) Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicado em ambientes de área maior que 10 m2. dt 02/2023 p"	m2	48,82	57,94	2.828,63	1,01
02.05.006	Piso em concreto simples desarmado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - NÃO INCLUI formas para áreas de concretagem	m2	88,07	56,20	4.949,53	1,81
02.06	ESQUADRIAS				15.454,76	5,66
02.06.001	Revisão de esquadria de madeira	m2	28,64	121,90	3.491,22	1,28
02.06.002	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	32,85	135,50	4.451,18	1,63
02.06.003	Grade ferric 12 x 1/2"	m2	21,00	288,84	6.065,64	2,22
02.06.004	Vidro liso 1190mm - Rev 01/10/2021	m2	4,00	361,66	1.446,72	0,53
02.07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				53.530,05	19,57
02.07.001	PADRÃO DE ENTRADA E QUADRA DE DISTRIBUIÇÃO	un	1,00	559,13	8.938,31	3,26
02.07.001.001	Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1,00	561,45	561,45	0,21
02.07.001.002	Quadro de distribuição (atima de 10 kva) com caixa em unzil	un	1,00	21,74	21,74	0,01
02.07.001.003	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energia	un	1,00	171,29	171,29	0,06
02.07.001.004	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	2,00	19,21	38,42	0,01
02.07.001.005	Cabeçote de alumínio de 1 1/2"	un	1,00	133,03	133,03	0,05
02.07.001.006	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5kA	m	50,00	27,92	1.396,00	0,51
02.07.001.007	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	17,00	7,67	130,39	0,05
02.07.001.008	Lava para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	250,00	17,22	4.305,00	1,57
02.07.001.009	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm², 0,6/1kv/70°	un	1,00	619,07	619,07	0,23
02.07.001.010	Quadro de distribuição de embalar, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, SEM, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	21,74	21,74	0,01
02.07.001.011	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energia	un	1,00	21,74	21,74	0,01

ORSE - Orçamento de obras de ferrão

Página 4

Thaísa Lima Santos
Eng Civil - CREA 271739/1991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Tolha No

pt:PlanilhaOrç
EmpreendimentoForm

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRACA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ: 13.104.740/0001-10

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00026
BDI: 23,54%

Ref: Abril/2023-1 **Moeda: R\$**

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
02.10.001	m2	28,75	368,34	10.596,13	3,87
02.10.002	un	1,00	33,75	33,75	0,01
02.10.003	m3	20,52	190,41	3.903,11	1,43
02.10.004	m2	693,058	2,14	1.473,22	0,70
03				18.475,60	4,76
03.01				18.475,60	100,00
03.01.001	h	80,00	126,41	10.112,80	54,74
03.01.001	h	120,00	45,74	5.488,80	29,26
Importa o presente orçamento em:				387.682,42	
(trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)					

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>


Thaisa Lima Santos
Eng. Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N.º 12

Folha N.º 123



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO VIII

Folha N° 57

Folha N°

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de sala de leitura para a Escola Municipal Dom José Tomaz , localizada na Povoado Rio das Pedras, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola.						

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
02	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de sala de aula para a Escola Municipal Vera Cândida , localizada no Bairro Mamede Paes Mendonça, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola								

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
03	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 03 salas de aula e 01 sala de leitura para a Escola Municipal Elizeu de Oliveira , localizada no Bairro Miguel Teles de Mendonça, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola								

(Handwritten mark)



Olha N° 3675
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
04	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de sala de leitura para a Escola Municipal Profª Maria Faustina Barreto , localizada no Bairro Queimadas para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola						

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
05	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de sala de leitura para a Escola Municipal profª Maria do Carmo Moura , localizada no Povoado Terra Dura, neste município, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer, como também reforma da referida escola.						

e

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DDM JOSÉ THOMAZ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00044
BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ	76.017,80	9,62	36,72	27.911,50	34,33	26.093,82	5,69	4.321,64	5,85	4.417,85	5,42	4.122,92
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.005,82	13,16	10,005,82									
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	634,13	0,83	634,13									
01.03	FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME	10.379,58	13,65	10.379,58									
01.04	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS	6.011,32	7,91	6.011,32									
01.05	COBERTURA	13.451,28	17,69	13.451,28									
01.06	ELEVACÃO	10.287,18	13,54	10.287,18									
01.07	REVESTIMENTO - PISO	4.915,70	6,47	4.915,70									
01.08	ESQUADRIAS	5.096,00	6,7	5.096,00									
01.09	PINTURA	5.711,55	7,51	5.711,55									
01.09.001	PAREDE INTERNA E EXTERNA	5.617,22	7,39	5.617,22									
01.09.002	ESQUADRIA	94,33	0,12	94,33									
01.10	DIVERSOS	4.239,26	5,58	4.239,26									
01.11	ELETRICO	5.285,98	6,96	5.285,98									
02	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ	681.166,52	86,19	27,99	190.638,01	13,02	88.670,00	7,99	54.456,77	11,53	78.556,27	11,91	81.160,78
02.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	120.369,76	17,65	17,65	120.369,76								
02.02	COBERTURAS	80.418,65	11,83	4,72	32.167,46	7,11	48.251,19						

Orçamento de Obra de Serviço
Página: 1

Thaís Lima Santos
Eng.º Civil - CREA 27139/1991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha Nº 576
Atm 01
Unid. N.º 063

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ

Folha N° 927

Folha N° 070

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00044
BDI: 23,54%
Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref : Abril/2023-1

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	10 MES		20 MES		30 MES		40 MES		50 MES	
			(%)	VALOR								
02.02.009	ÁREA EXTERNA DA COZINHA	8.040,52	0,47	3.216,21	0,71	4.824,31						
			40,00%		60,00%							
02.02.010	SALAS DO FUNDO	16.115,40	0,95	6.446,15	1,43	9.669,25						
			40,00%		60,00%							
02.03	REVESTIMENTO (SALAS E CORREDORES)	107.846,97	2,64	17.967,31	2,64	17.967,31	2,64	17.967,31	2,64	17.967,31	2,64	17.967,31
			16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%	
02.04	FORRO	13.937,62										
02.05	PAVIMENTAÇÃO	16.958,89							1,00	6.783,55	1,00	6.783,55
									40,00%		40,00%	
02.06	PASSEIOS LATERAIS E FRONTAL	44.319,94							2,60	17.727,98	2,60	17.727,98
									40,00%		40,00%	
02.07	ESQUADRIAS	40.889,94							2,40	16.355,98	2,40	16.355,98
									40,00%		40,00%	
02.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	102.639,82	2,51	17.099,78	2,51	17.099,78	2,51	17.099,78	2,51	17.099,78	2,51	17.099,78
			16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%	
02.08.001	PADRÃO DE ENTRADA, QUADRO DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	8.784,18	0,21	1.463,44	0,21	1.463,44	0,21	1.463,44	0,21	1.463,44	0,21	1.463,44
			16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%	
02.08.002	LEMNÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS DE USO GERAL (TUG'S), TOMADAS DE USO	93.855,64	2,30	15.636,34	2,30	15.636,34	2,30	15.636,34	2,30	15.636,34	2,30	15.636,34
			16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%	
02.09	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO	2.385,70	0,11	715,70	0,11	715,70	0,02	238,60				
			30,00%		30,00%		10,00%					
02.10	METAIS E LOUCAS	1.978,73										
02.11	PINTURAS	95.803,35										
02.11.001	PINTURA INTERNA	38.122,57										
02.11.002	PINTURA EXTERNA	40.812,24										
02.11.003	FINTURAS DE ESQUADRIAS	16.868,54										
02.12	MOROS LATERAIS	30.220,19									2,22	15.110,10
											50,00%	

Projeto elaborado por: Eng.º Thaisa Lima Santos
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00044
 BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO - CENTRO ITABAIANA-SE
 CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

MÊS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
02.13	SERVIÇOS											
	216,90	0,03										
02.14	FOSSA/FILTRO											
	23.180,06	3,41	2.318,00	0,34	4.636,02	0,34	2.318,00	0,34	2.318,00	0,34	2.318,00	0,34
			10,00%		20,00%		10,00%		10,00%		30,00%	
03	DIVERSOS											
	33.093,30	4,19	5.513,35	16,66	5.513,35	16,66	5.513,35	16,66	5.513,35	16,66	5.513,35	16,66
			16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%	
03.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
	33.093,30	100	5.513,35	16,66	5.513,35	16,66	5.513,35	16,66	5.513,35	16,66	5.513,35	16,66
			16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%	
TOTAL SIMPLES												
TOTAL ACUMULADO												

Thaísa Lima Santos
 Eng.º Civil - CREA 2717391991
 Coordenadora de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N.º 148

Folha N.º 071

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00044
 BDI: 23,54%

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
 CNPJ: 13.104.740/0001-10

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	VALORES		VALORES		VALORES	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ	76.017,80	9,62	11,99	9.120,07				
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.005,82	13,16						
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	634,13	0,83						
01.03	FUNDAÇÃO - SABANTAS E BALDRAME	10.379,58	13,65						
01.04	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS	6.011,32	7,91						
01.05	COBERTURA	13.451,28	17,69						
01.06	ELEVAÇÃO	10.287,18	13,54						
01.07	REVESTIMENTO - PISO	4.915,70	6,47						
01.08	ESQUADRIAS	5.096,00	6,7						
01.09	PINTURA	5.711,55	7,51	5,26	3.998,08				
01.09.001	PAREDE INTERNA E EXTERNA	5.617,22	7,39	5,17	3.932,05				
01.09.002	ESQUADRIA	94,33	0,12	0,08	66,03				
01.10	DIVERSOS	4.239,26	5,58	5,58	4.239,26				
01.11	ELETRICO	5.285,98	6,96	1,16	882,73				
02	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ	681.166,52	86,19	27,56	187.684,69				
02.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	120.369,76	17,65						
02.02	COBERTURAS	80.418,65	11,83						

Thaís Lima Santos
 Eng. Civil - CREA 2717391981
 Coordenadora de Núcleo

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
 CNPJ : 13.104.740/0001-10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00044
 BDI: 23,54%

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	COMES		VALOR		VALOR		Moeda : R\$
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	
02.02.009	ÁREA EXTERNA DA COZINHA	8.040,52	1,18						
02.02.010	SALAS DO FUNDO	16.115,40	2,38						
02.03	REVESTIMENTO (SALAS E CORREDORES)	107.846,97	15,84	2,64	18.010,42				
02.04	FORRO	13.937,62	2,04	16,70					
02.05	PAVIMENTAÇÃO	16.958,89	2,49	100,00	3.391,79				
02.06	PASSEIOS LATERAIS E FRONTAL	44.319,94	6,51	1,31	8.863,98				
02.07	ESQUADRIAS	40.889,94	6	20,00	4.088,99				
02.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	102.639,82	15,07	10,00	17.140,92				
02.08.001	PADRÃO DE ENTRADA, QUADRO DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	8.784,18	1,28	0,23	1.466,98				
02.08.002	LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS DE USO GERAL (TUG'S), TOMADAS DE USO	93.855,64	13,79	2,29	15.673,94				
02.09	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO	2.385,70	0,35	16,70					
02.10	METAIS E LOUÇAS	1.978,73	0,28	0,28	1.978,73				
02.11	PINTURAS	95.803,35	14,06	100,00	95.803,35				
02.11.001	PINTURA INTERNA	38.122,57	5,6	5,60	38.122,57				
02.11.002	PINTURA EXTERNA	40.812,24	5,99	100,00	40.812,24				
02.11.003	PINTURAS DE ESQUADRIAS	16.868,54	2,47	2,47	16.868,54				
02.12	MUROS LATERAIS	30.220,19	4,44	2,22	15.110,09				
				50,00					

Thaisa Lima Santos
 Eng Civil - CREA 2717391991
 Prefeitura Municipal de Itabalana

Folha N° 765
 2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00040
 BDI: 23,54%

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFA VERA CÂNDIDA COSTA
 SANTANA

Ref: Abril/2023-1
 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABALANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABALANA-SE
 CNPJ: 13.104.740/0001-10

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
01.11	ELÉTRICO	27.012,71	5,62	27.012,71	5,62	27.012,71	100,00%				
02	PROJETO CIVIL - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO	854.919,13	11,09	94.784,61	10,56	90.290,53	5,18	44.302,97			
02.01	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO	161.587,29									
02.02	PAVIMENTAÇÃO	99.598,39									
02.03	PAREDES	135.198,46									
02.04	COBERTURA	32.578,58									
02.05	ESQUADRIAS	46.001,51									
02.06	HIROSSANITÁRIO	780,54									
02.07	METAIS E LOUÇAS	1.172,34									
02.08	PINTURAS	145.485,90	8,51	72.742,96	8,51	72.742,94	50,00%				
02.08.001	INTERNO	54.691,16	3,20	27.345,58	3,20	27.345,58	50,00%				
02.08.002	EXTERNO	84.885,03	1,96	42.442,52	4,97	42.442,51	50,00%				
02.08.003	ESQUADRIAS	5.909,71	0,35	2.954,86	0,34	2.954,85	50,00%				
02.09	DIVERSOS	18.914,60						2,21	18.914,60		
02.10	CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO	107.554,59	12,53	107.554,59	1,18	10.541,74	9,81%				
02.10.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.684,46									
02.10.002	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	4.776,98									

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA CÂNDIDA COSTA SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CAROOSO CENTRO ITABAIANA-SE
 CNPJ : 13.104.740/0001-10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00040
 BDI: 23,54%

Ref : Abril/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MES		7º MES		8º MES		VALOR	%	VALOR	%
			VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)				
02.10.003	INFRAESTRUTURA	18.895,71										
02.10.004	SUPERESTRUTURA	5.937,66										
02.10.005	VERGA E CONTRAVERGAS	909,75										
02.10.006	ELEVAÇÃO	18.563,70										
02.10.007	COBERTURA	22.021,57										
02.10.008	PAVIMENTAÇÃO	5.507,86										
02.10.009	ESQUADRIAS	9.316,03	1,08	9.316,03								
02.10.010	PINTURA	2.701,01			0,31	2.701,01						
02.10.011	METAIS E LOUÇAS	10.541,74								1,24	10.541,74	
02.10.012	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO	6.698,12										
02.11	ELÉTRICO	106.046,93	1,49	12.725,62	1,74	14.846,58	1,73	14.846,63				
02.11.001	PADRÃO DE ENTRADA, QUADRO DE MEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.	8.335,34	0,12	1.000,25	0,14	1.166,95	0,11	1.166,89				
02.11.002	LUMINÁRIA, INTERRUPTORES, TOMADAS DE USO GERAL, BOMBAS DE USO ESPECÍFICO	97.711,59	1,37	11.725,37	1,60	13.679,63	1,62	13.679,74				
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	69.932,00	12,50	8.741,50	12,50	8.741,50	12,50	8.741,50				
03.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	69.932,00	12,50	8.741,50	12,50	8.741,50	12,50	8.741,50				
TOTAL SIMPLES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00				
TOTAL ACUMULADO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00				

Folha N° 1434

Thaísa Lima Santos
 Eng Civil - CREA 271739191
 Coordenadora de Mútuo
 Prefeitura Municipal de Itabiana

Folha N° 965

OBRAS: Oramento de Obras de 2023
 Página: 1434
 R\$ - Valor em Real (R\$)

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA CÂNDIDA COSTA
SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00040
BDI: 23,54%

Ref : Abril/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		7º MES		8º MES		VALOR
			(%)	VALOR											
01.11	ELÉTRICO	27.012,71	5,62											27.012,71	
02	PROJETO CIVIL - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO	854.919,13	60,84											854.919,13	
02.01	DEMOLIÇÃO/RENOVAÇÃO	161.587,29	18,97											161.587,29	
02.02	PAVIMENTAÇÃO	99.598,39	11,64											99.598,39	
02.03	PAREDES	135.198,46	15,81											135.198,46	
02.04	COBERTURA	32.578,58	3,81											32.578,58	
02.05	ESQUADRIAS	46.001,51	5,38											46.001,51	
02.06	HIDROSSANITÁRIO	780,54	0,08											780,54	
02.07	METALIS E LOUÇAS	1.172,34	0,14											1.172,34	
02.08	PINTURAS	145.485,90	17,02											145.485,90	
02.08.001	INTERNO	54.691,16	6,4											54.691,16	
02.08.002	EXTERNO	84.885,03	9,93											84.885,03	
02.08.003	ESQUADRIAS	5.909,71	0,69											5.909,71	
02.09	DIVERSOS	18.914,60	2,22											18.914,60	
02.10	CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO	107.554,59	12,53											107.554,59	
02.10.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.684,46	0,18											1.684,46	
02.10.002	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	4.776,98	0,56											4.776,98	

Folha Nº 5136

PROJETO DE OBRAS DE SERVIÇOS

Thaísa Lima Santos
Eng. CIVIL - CREA 2717391991
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE CNPJ :
13.104.740/0001-10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00023
BDI: 23,54%

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
		VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	455.481,72	52,59	27.893,48	5,24	23.851,89	15,64	71.233,35	23,81	108.442,00	28,11
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.423,67	4,08	18.423,67	100,00%						
01.02	DEMOLIÇÕES	512,26	0,11	512,26	100,00%						
01.03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	17.361,28	3,82	6.944,51	2,29	10.416,77	60,00%				
01.04	FUNDAÇÃO - SAPATA E VIGAS BALDRAMES	38.073,59	8,36			11.422,08	5,85	26.651,51			
01.05	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS	11.114,06	2,44			30,00%	70,00%				
01.06	COBERTURA	101.578,73	22,27					10.224,22	5,24	23.879,84	70,00%
01.07	ELEVAÇÕES	31.655,28	11,99							30.405,62	15,58
01.08	REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDE)	17.953,89	3,94					17.772,24	6,54	29.801,89	70,00%
01.09	ESQUADRIAS	13.646,32	3								
01.10	PAVIMENTAÇÃO	65.207,73	14,32							2.729,27	2,40
01.10.001	PISO CIRCULAÇÃO E SALAS	51.347,40	11,28					19.562,34	4,29	19.562,34	5,74
01.10.002	PÁTIO	13.860,33	3,04					15.404,22	3,38	15.404,22	4,52
01.11	PINTURA	30.723,89	6,74								
01.11.001	PAREDES	30.347,07	6,66					4.158,12	0,91	4.158,12	1,22
01.11.002	ESQUADRIAS	376,82	0,08								
01.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.104,32	3,53								
				2.013,04	0,44	2.013,04	0,44	2.013,04	0,44	2.013,04	0,44
				12,50%	12,50%						12,50%

Uma N^o 428
Rpt Cronograma Obra
item 03

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE (CNPJ) :
13.104.740/0001-10

Cod. Empreendimento: 00023
BDI: 23,54%

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR								
01.13	MURO	30.110,50	7,94									
01.14	DIVERSOS	11.739,94	2,44									
02	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	366.535,50	42,71	59.623,77	11,16	40.850,86	10,61	38.947,49	9,67	35.409,76	0,02	30.699,31
02.01	PASSEIO FRONTAL E LATERAL	11.200,11	3,05									2.507,09
02.02	PISO DA ENTRADA	16.110,19	4,39									1,00%
02.03	PISO EM CONCRETO DO PÁTIO DESCOBERTO	41.103,11	11,24	22.149,77	5,74	11.074,45	3,02	11.074,45	3,02	8.355,12	2,28	9.355,87
02.04	PISO CERÂMICO (COZINHA, DEPOSITOS, BANHEIROS)	11.744,77	3,20	4.912,11	1,34	4.912,11	1,34	25,00%				50,00%
02.05	TELHADO, FORRO E CALHAS	1.598,77	0,43	11.950,77	3,27	4.103,01	1,12	4.303,99	1,17			
02.06	REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PAREDES	102.844,45	28,06	20.568,89	5,62	20.568,89	5,62	20.568,89	5,62	20.568,89	5,62	20.568,89
02.07	PINTURA GERAL	4.653,69	1,27	20,00%								20,00%
02.07.001	PINTURA INTERNA	33.732,62	9,21									
02.07.002	PINTURA EXTERNA	44.936,71	12,26									
02.07.003	PINTURA ESQUADRIA DE MADEIRA	10.145,43	2,77									
02.07.004	PINTURA ESQUADRIA METÁLICA	1.974,51	0,54									
02.07.005	PINTURA DO TETO	4.262,09	1,16									
02.08	RESTAURO DE REBOCO	4.469,31	1,22									
02.09	REVISÃO DE ESQUADRIAS	3.025,70	0,83									

OS - Orçamento de Obras de Serviço

Paqueta

Elaine da Cunha Menezes
Engª Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

HptCronogramasObrasForm

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE CNPJ:
13.104.740/0001-10

Cod. Empreendimento: 00023
BDI: 23,54%
Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
		VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
02.10	HIROSSANITARIO	2.411,23	0,06								
02.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20.111,07	5,55			3.734,77	0,83	1.050,77	0,83	3.050,77	0,83
02.11.001	Padrão de Entrada	4.000,68	1,77			700,01	0,19	700,01	0,19	700,01	0,19
02.11.002	Pto Iluminação, Interruptores, TUG's, TUE's, Reverso de Pontic	15.110,39	4,28			3.034,76	0,84	350,76	0,54	250,76	0,44
02.12	DIVERSOS	37.015,16	10,78								
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.111,79	0,84			1.126,23	12,10	4.726,23	12,50	2.776,23	12,50
03.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11.800,00	100			4.726,23	12,50	4.726,23	12,50	1.746,21	12,50
TOTAL SIMPLES		859.530,10	100,00	92.242,79	8,08	69.356,98	13,37	154.957,07	17,29	148.577,99	19,71
TOTAL ACUMULADO		859.530,10	100,00	58.242,78	13,81	161.679,88	34,18	276.636,83	49,47	425.214,82	69,71

Elaine da Cunha Menezes
Eng Civil CREA 211510493
Coordenadora de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00023
 BDI: 23,54%

Prefeitura Municipal de Itabalana
 Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabalana-SE CNPJ :
 13.104.740/0001-10

Ref : Abri/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	455.481,72	0,44	2.015,04	4,41	20.084,41	10,25	73.931,32			
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.423,67									
01.02	DEMOLIÇÕES	512,25									
01.03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	461,24									
01.04	FUNDAÇÃO - SAPATA E VIGAS BALDRAMES	1073,35									
01.05	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS	111,16									
01.06	COBERTURA	11,11									
01.07	ELEVAÇÕES	15.15,28									
01.08	REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDE)	11.953,59									
01.09	ESQUADRIAS	11.466,32									
01.10	PAVIMENTAÇÃO	11.971,79									
01.10.001	PISO CIRCULAÇÃO E SALAS	11.28									
01.10.002	PÁLIO	11.460,39									
01.11	PINTURA	1.223,85									
01.11.001	PAREDES	11.347,07									
01.11.002	ESQUADRIAS	376,52									
01.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.104,32	0,44	2.014,04	0,44	2.014,04	0,45	2.013,04			
			12,50%	12.50%	12,50%	12,50%	12,50%				

Elaine da Cunha Menezes
 Engª Civil CREA 2716104921
 Coordenadora de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabalana

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00027

BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE

CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1

Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO	56.751,16	1,62	9.963,91	17,59	7.373,74	13,00	3.566,52	6,29	13.050,93	23,00		
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.268,06	12,81	7.268,06	100,00								
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	513,92	0,91	411,14	80,00	102,78	20,00						
01.03	FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME	556,70	1,00			556,70	100,00						
01.04	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS	4.764,20	8,40			1.429,26	30,00	3.334,94	70,00				
01.05	COBERTURA	10.553,06	18,60							3.165,92	30,00	7.387,14	70,00
01.06	ELEVAÇÃO	4.558,32	8,02			441,66	10,00	4.116,66	90,00				
01.07	REVESTIMENTO - PISO	5.953,70	10,49							2.353,49	40,00	3.600,21	60,00
01.08	ESQUADRIAS	3.120,64	5,49										
01.09	PINTURA	5.742,08	10,13										
01.09.001	PAREDE INTERNA E EXTERNA	5.120,02	9,00										
01.09.002	ESQUADRIA	122,06	0,22										
01.10	DIVERSOS	4.375,76	7,71	1.834,78	41,47								
01.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.420,77	4,26	469,93	19,41	464,93	19,16	162,81	6,72	1.385,10	56,81		
02	REFORMA DA ESC. M. PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO	341.133,37	601,93	122.292,41	35,85	39.408,69	11,55	24.135,08	7,10	15.620,37	4,58	75.191,51	22,03
02.01	DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES	52.493,72	15,39	82.883,72	158,12								
02.02	COBERTURAS	82.412,35	24,16	32.364,92	39,38	22.969,92	28,00	16.452,51	20,00				

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO 00027
 Cod. Empreendimento: BDI: 23,54%

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
02.02.009	PÁTIO COBERTO - BLOCO B	1,4	4.784,30	0,56	1.915,72	0,28	956,86	0,14	478,43	0,07	239,21
02.03	REVESTIMENTO - CIRCULAÇÕES	4,45	13.406,54	1,78	5.371,63	0,89	2.685,81	0,44	1.342,91	0,22	671,46
02.04	FORRO	1,97	6.745,10	0,79	2.323,54	0,39	1.161,77	0,19	580,89	0,09	290,44
02.05	PAVIMENTAÇÃO	2,00	6.000,00	0,80	2.400,00	0,40	1.200,00	0,20	600,00	0,10	300,00
02.06	PASSEIOS OSCURTOS	5,66	15.119,60	2,26	6.305,84	1,13	3.152,92	0,56	1.576,46	0,28	808,23
02.07	ESQUADRIAS	4,92	14.704,36	1,97	5.811,31	0,98	2.905,65	0,49	1.452,82	0,24	726,41
02.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,51	4.527,87	0,60	1.808,35	0,30	904,17	0,15	452,09	0,07	226,04
02.DB.001	PARÃO DE ENTRADA	3,11	9.617,19	1,24	3.725,21	0,62	1.862,60	0,31	931,30	0,15	465,65
D2.08.002	PONTOS DE ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES, TUG'S, TUE, REVISÃO DE PONTOS	0,14	419,84	0,05	139,95	0,02	59,98	0,01	29,99	0,00	0,00
02.09	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESSOTO	0,14	406,32	0,05	139,95	0,02	59,98	0,01	29,99	0,00	0,00
D2.10	METAIS E LONÇAS	24,35	87.872,44	9,74	33.211,66	4,87	16.605,83	2,43	8.302,91	1,21	4.151,46
02.11	PINTURAS	12,07	41.217,14	4,82	15.738,87	2,41	7.869,44	1,20	3.934,72	0,60	1.967,36
02.11.001	INTERNA	4,86	15.585,67	1,94	6.195,21	0,97	3.097,61	0,48	1.548,80	0,24	774,40
02.11.002	EXTERNA	7,13	23.131,47	2,88	9.543,66	1,44	4.771,83	0,72	2.385,91	0,36	1.192,96
02.11.003	ESQUADRIAS	4,49	13.147,20	1,79	5.204,16	0,89	2.602,08	0,44	1.301,04	0,22	650,52
02.11.004	MUROS	4,42	13.058,43	1,76	5.141,37	0,88	2.570,69	0,44	1.285,34	0,22	642,67
02.12	DIVERSOS										

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00027

BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE

CNPJ: 13.104.740/0001-10

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.541,00	16,66	3.089,04	18,66	3.089,04	6,66	3.089,04	16,66	3.089,04	16,66	3.089,04
03.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.541,00	16,66	3.089,04	16,66	3.089,04	16,66	3.089,04	16,66	3.089,04	16,66	3.089,04
TOTAL SIMPLES		416.631,93	32,49	135.345,36	11,97	149.871,47	7,44	31.010,64	7,62	31.760,34	21,52	89.667,64
TOTAL ACUMULADO		416.631,93	32,49	135.345,36	14,76	185.216,81	5,90	216.227,47	59,52	247.987,81	81,04	337.655,65

Thaísa Lima Santos
Eng.ª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



Folha N° 576

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00027

BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
 CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1

Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS	6º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
				(%)	VALOR						
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO	56.157,16	20,08	11.344,7							
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.268,06									
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	513,02									
01.03	FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME	7.556,70									
01.04	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS	4.264,00									
01.05	COBERTURA	10.533,01									
01.05	ELEVAÇÃO	4.658,32									
01.07	REVESTIMENTO - PISO	5.883,70									
01.08	ESQUADRIAS	3.120,64	5,49	1.120,64							
01.09	PINTURA	5.242,04	9,24	5.242,04							
01.09.001	PARDE INTERNA E EXTERNA	5.120,02	9,02	5.120,02							
01.09.002	ESQUADRIA	122,06	0,22	122,06							
01.10	DIVERSOS	4.355,76	7,71	4.355,76							
01.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.323,72	4,16	2.323,72							
02	REFORMA OA ESC. M. PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO	141.433,07	81,91	141.433,07							
02.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	82.083,72	24,24	82.083,72							
02.02	COBERTURAS	82.412,35	24,14	82.412,35							

Folha Nº 5/44

Thaís Lima Santos
 Engª Civil - CREA 2717291991
 Coordenadora de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
 CNPJ : 13.104.740/0001-10

Cod. Empreendimento: 00027
 BDI: 23,54%

Ref : Abril/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
02.02.009	PATIO COBERTO - BLOCO B	4.114,30	1,4													
02.03	REVESTIMENTO - CIRCULAÇÕES		5,4													
02.04	FORRO		3,97	6.143,10												
02.05	PAVIMENTAÇÃO		2,7	2.511,00												
02.06	PASSEIOS DESCOBERTOS		2,59	1.051,86												
02.07	ESQUADRIAS		5,42	10.701,40												
02.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		4,62	5.311,00												
02.08.001	PADRÃO DE ENTRADA		1,11	5.311,00												
02.08.002	PONTOS DE ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES, TUG'S, TUE, REVISÃO DE PONTOS		3,51	1.772,24												
02.09	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO		6,14	4.914,40												
02.10	METAIS E LOUÇAS		0,14	411,00												
02.11	PINTURAS		24,55	81.651,14												
02.11.001	INTERNA		12,07	41.271,40												
02.11.002	EXTERNA		4,88	16.585,17												
02.11.003	ESQUADRIAS		3,13	11.650,44												
02.11.004	MUROS		4,45	14.545,10												
02.12	DIVERSOS		1,42	1.849,66												
				12,928												

Folha N° 448

Thaisa Lima Santos
 Eng. Civil - CREA 2717391991
 Coordenadora de Nucleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00027
BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref : Abril/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (%)	VALOR	16º MÊS		VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR
				(%)	VALOR				
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,45	19.541,70	16,70	1.096,50				
03.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100	19.541,70	16,70	1.096,50				
	TOTAL SIMPLES	100,00	416.631,93	16,96	70.976,28				
	TOTAL ACUMULADO	100,00	416.631,93	100,00	416.631,93				

Thaisa Lima Santos
Eng. Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 549

RptCronogramaObrasFozm

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
 CNPJ : 13.104.740/0001-10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00027
 BDI: 23,54%

Ref : Abril/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (%)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO	13,62	3.962,11	7.373,74	6,32	3.586,51	4,91	13.050,53	20,06	11.367,29		
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,81	7.268,10									
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,91	517,97	102,78								
01.03	FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRANE	1,34	551	6.901,01	11,31	755,67						
01.04	SUPERESTRUTURA - PILARES E VICAS	8,39	4.761	20,00%		10,00%						
01.05	COBERTURA	18,6	10.551,06									
01.06	ELEVAÇÃO	6,2	4.651									
01.07	REVESTIMENTO - PISO	10,37	5.451									
01.08	ESQUADRIAS	5,49	3.170,64									
01.09	PINTURA	0,24	9.247,08									
01.09.001	PAREDE INTERNA E EXTERNA	9,02	5.120,71									
01.09.002	ESQUADRIA	0,22	122,11									
01.10	DIVERSOS	7,71	4.375,74									
01.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,96	2.020,77									
02	REFORMA DA ESC. M. PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO	81,93	341.532,11									
02.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	24,29	82.452,11									
02.02	COBERTURAS	24,15	82.412,11									

ORÇAMENTO de Obras de Serviço: R\$ 10.000,00
 Página 1 de 1

Folha N: 48

Thaisa Lima Santos
 Eng Civil - CREA 271731991
 Coordenadora de Nucleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N: 705

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00026

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ: 13.104.740/0001-10

BOI: 23,54%

Moeda: R\$

Ref: Abril/2023-1

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		VALOR*	VALOR**	VALOR**
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA	95.743,44	24,77	23.584,31	17,33	16.584,17	27,11	25.119,82	14,11	13.502,58	3,63	1.479,66	
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.919,65	9,32	8.919,65	100,00%								
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.171,82	1,22	1.171,82	100,00%								
01.03	FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME	13.051,90	13,63	11.020,60	84,14	2.023,29	15,24						
01.04	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS	6.555,24	6,85	6.555,24	100,00%								
01.05	COBERTURA	2.145,57	2,24	2.145,57	100,00%								
01.06	ELEVAÇÕES	4.701,72	4,91	4.701,72	100,00%								
01.07	REVESTIMENTOS - PISO	6.012,21	6,28	6.012,21	100,00%								
01.08	ESQUADRIAS	6.045,85	6,31	6.045,85	100,00%								
01.09	PINTURA	3.744,23	3,91	3.744,23	100,00%								
01.09.001	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	3.650,00	3,81	3.650,00	100,00%								
01.09.002	ESQUADRIAS	94,23	0,1	94,23	100,00%								
01.10	DIVERSOS	4.358,43	4,56	4.358,43	100,00%								
01.11	ELETRICO	2.531,52	2,64	2.531,52	100,00%								
02	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA	273.463,38	70,54	273.463,38	100,00%								
02.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	81.224,49	29,69	81.224,49	100,00%								
02.02	COBERTURA	37.396,15	12,22	37.396,15	100,00%								

Folha 05

358

Thaís Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Projeto: Engenharia e Força

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00026
BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref: Abril/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	18 MES		26 MES		30 MES		40 MES	
		VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
02.03	REVESTIMENTO (SALA E CORREDORES)	25.548,56	9,35	34,62	4,65	12.705,00	0,01	34,62	0,01
02.04	FORRO	6.177,96	1,52	49,73%	49,73%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%
02.05	PAVIMENTAÇÃO	35.647,07	5,73	2.606,89	0,95	2.606,89	0,95	2.606,89	0,95
02.06	ESQUADRIAS	15.434,76	5,66	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
02.07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	51.570,55	19,57	8.918,10	3,26	8.918,10	3,26	8.918,18	3,26
02.07.001	PADRÃO DE ENTRADA E QUADRA DE DISTRIBUIÇÃO	7.948,31	3,26	1.484,11	0,54	1.489,11	0,54	1.489,11	0,54
02.07.002	PONTOS DE ILUMINAÇÃO, LUMINÁRIAS, INTERRUPTOR, TUG'S, TUE'S	43.622,24	16,31	7.428,99	2,72	7.428,99	2,72	7.428,99	2,72
02.08	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO	1.895,46	0,7	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
02.09	PINTURAS	26.139,10	9,55	50,00%	50,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%
02.10	DIVERSOS	16.419,18	6,01	650,26	0,24	650,26	0,24	650,26	0,24
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18.475,60	4,77	3.95%	3,95%	3.95%	3,95%	3.95%	3,95%
03.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18.475,60	100	3.078,03	16,66	3.078,03	16,66	3.078,03	16,66
				16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
TOTAL SIMPLES		387.682,42	100,00	1.408,96	0,36	1.408,96	0,36	1.408,96	0,36
TOTAL ACUMULADO		387.682,42	100,00	131.448,86	33,91	199.353,77	64,72	250.898,04	73,99

Eng.º

15/2

Thaís Lima Santos
Coordenadora de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha Nº 152

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS	6º MÊS		VALOR						
				(%)	VALOR							
01	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA	100.743,41	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.910,65	1,32									
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.171,87	1,27									
01.03	FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME	14.011,90	1,13									
01.04	SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS	6.455,84	6,46									
01.05	COBERTURA	26.045,87	9,33									
01.06	ELVAÇÕES	27.701,02	1,72									
01.07	REVESTIMENTOS - PISO	6.015,11	6,29									
01.08	ESQUADRIAS	6.045,85	6,31									
01.09	PINTURA	2.744,33	3,91									
01.09.001	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	3.650,00	3,61									
01.09.002	ESQUADRIAS	94,33	0,1									
01.10	DIVERSOS	4.358,43	4,56									
DI.11	ELETRICO	2.833,52	2,96									
02	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA	273.463,38	70,54									
02.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	81.224,45	29,62									
02.02	COBERTURA	33.396,11	12,22									

Folha Nº 223
 Eng.º Civil - CREA 2711391991
 Coordenadora de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Thaisa Lima Santos

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00026

BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE

CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref : Abril/2023-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	VALOR	6º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
				(%)	VALOR					
02.03	REVESTIMENTO (SALA E CORREDORES)	5.544,16	0,0%	14,70	0,12%					
02.04	FORRO	4.167,76	1,1%	4.167,76	100,00%					
02.05	PAVIMENTAÇÃO	15.441,07	3,5%	15.441,07	100,00%					
02.06	ESQUADRIAS	15.211,11	3,4%	15.211,11	100,00%					
02.07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	97.530,05	19,1%	97.530,05	100,00%					
02.07.001	PADRÃO DE ENTRADA E QUADRA DE DISTRIBUIÇÃO	1.835,46	0,7%	1.835,46	100,00%					
02.07.002	PONTOS DE ILUMINAÇÃO, LUMINÁRIAS, INTERRUPTOR, TUBOS, TUBOS	1.111,74	0,5%	1.111,74	100,00%					
02.08	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ESGOTO	1.835,46	0,7%	1.835,46	100,00%					
02.09	PINTURAS	21.119,10	3,5%	21.119,10	100,00%					
02.10	DIVERSOS	10.475,60	6,1%	10.475,60	100,00%					
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.475,60	4,1%	16.475,60	100,00%					
03.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.475,60	4,1%	16.475,60	100,00%					
TOTAL SÍMPLES		187.682,42	100,00%	187.682,42	100,00%					
TOTAL ACUMULADO		387.682,42	100,00%	387.682,42	100,00%					

Thais Lima Santos
 Eng. Civil - CREA 27139191
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

-olha N° 2658

Janaína



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Uma IV - JSS
P

Folha N° _____

ANEXO IX

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Disponível no endereço www.itabaiana.se.gov.br

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
 CNPJ : 13.104.740/0001-10

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Abril/2023-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00044 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ

Item 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERC.
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI			23,54%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

Thaís Lima Santos
 Eng.º Civil - CREA 2717391991
 Coordenadora de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRD ITABAIANA-SE

CNPJ : 13.104.740/0001-10

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Abril/2023-1

Moeda : R\$

Empreendimento: 00040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA CÂNDIDA COSTA SANTANA

02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI			23,54%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$



Thaisa Lima Santos
 Engª Civil - CREA 2717391991
 Coordenadora de Nucleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Praça Fausto Cardoso, 12 Centro Itabaiana-SE CNPJ :
13.104.740/0001-10

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Abril/2023-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%

TOTAL DO BDI: 23,54%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$


 Elaine da Cunha Menezes
 Engª Civil CREA 2716104921
 Coordenadora de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 358

uma N° 755

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE

CNPJ : 13.104.740/0001-10

PLANILHA DE B.D.I.

Empreendimento: 00027 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO

Ref : Abril/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS	%	6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI:			23,54%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

[Handwritten signature]
Thaís Lima Santos
 Engª Civil - CREA 271739/1991
 Coordenadora de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Ordem N° 566

Ordem N° 833

Item 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Abril/2023-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00026 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			23,54%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Thaisa Lima Santos
Engª Civil - CREA 2717391991
Coordenadora de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



ATA N.º 163
10

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20____ - Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **Prefeitura Municipal de _____**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem, sem repasse à **Prefeitura Municipal de _____**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal



Folha N° 3463
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: Concorrência nº ___/20___ Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

_____, de _____ de 20___.

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

folha N° 5965

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20____ – Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Diário N° 3466
10

ANEXO XV

MINUTA
CONTRATO n° ____/20__

Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itabaiana e, do outro, a empresa _____, decorrente da Concorrência n°. ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.104.740.0001/10, com sede e foro à Praça Fausto Cardoso, n° 12, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede e foro à _____, n° _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório n° ____/20__, modalidade Concorrência, que será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.192/01, demais legislações correlatas atinentes à matéria, e pelas Cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto **item 01** - construção de sala de leitura para a Escola Municipal Dom José Tomaz, localizada na Povoado Rio das Pedras; **item 02** - construção de sala de aula para a Escola Municipal Vera Cândida, localizada no Bairro Mamede Paes Mendonça; **item 03** - construção de 03 salas de aula e 01 sala de leitura para a Escola Municipal Elizeu de Oliveira, localizada no Bairro Miguel Teles de Mendonça; **item 04** - construção de sala de leitura para a Escola Municipal Profª Maria Faustina Barreto, localizada no Bairro Queimadas e **item 05** - construção de sala de leitura para a Escola Municipal Profª Maria do Carmo Moura, localizada no Povoado Terra Durã, neste município, para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer; gize-se, ainda, que a presente avença também divisa a aprovar a reforma das referidas unidades educacionais em comento, contudo, às expensas municipais.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela Contratada, de acordo com o art. 55, inc. XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93)

As obras, objeto deste Contrato, terão sua execução realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Contratante, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 13.104.740/0001-10

40



folha N° 5769

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- I - Nota-fiscal, devidamente atestada pelo Município;
- II - Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III - Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, além da CNDT, devidamente atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Contratante, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Contratante para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º e 3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificadas no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Contratante e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

§10 - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses para o item 01, 10 (dez) meses para o item 02, 10 (dez) meses para o item 03, 08 (oito) meses para o item 04 e 08 (oito) meses para o item 05, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 06 (seis) meses para o item 01; 08 (oito) meses para o item 02, 08 (oito) meses para o item 03, 06 (seis) meses para o item 04 e 06 (seis) meses para o item 05 contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser,

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 13.104.740/0001-10

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Contratante, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes do Orçamento de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo:

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.368.0005.1143 Alfabetização para valer
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.08 Reforma com ampliação da área física
- ✓ Fonte 15760000 – Transferência de Recursos dos Estados para Programa de Educação

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.361.0005.1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.08 Reforma com ampliação da área física
- ✓ Fonte 15001001 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

- ✓ 0206 Secretaria de Educação
- ✓ 12 361 0005 1014 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fundeb
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.08 Reforma com ampliação da área física
- ✓ Fonte 1540001 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12 368 0005 2028 Manutenção Salário Educação
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.08 Reforma com ampliação da área física
- ✓ Fonte 15500000 Transferências do Salário Educação



Uma N.º 5769
R

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

No ato de assinatura do Contrato, a Contratada apresentará à Contratante a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta da Caixa Econômica Federal, vinculada ao contrato e informada pela Contratante, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas *a* e *b* do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

IV - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;

V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

V - Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

VI - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93.

VII- A contratada, quando convocada para assinatura do contrato, caso NÃO seja registrada no Estado de Sergipe, deverá solicitar o visto do CREA/SE antes da assinatura do mesmo, de acordo com as exigências da Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

Parágrafo Único - Será assegurada à Contratante a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

I - Período excepcional de chuva;

II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência do atraso injustificado;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Itabaiana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Municipal de Itabaiana pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Junta Nº 3473
P

neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79, inc. I da mesma Lei.

§1º - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

§2º - Quando conveniente para a Contratada, a rescisão poderá ocorrer de forma amigável, na forma do art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, incisos XI e XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Concorrência nº ____/20__ e Proposta da Contratada que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo que o originou;

b) não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 13.104.740/0001-10

P

